

	acompanhada de copo de vidro fino ou cristal e guardanapo descartável de folha dupla					
3	Bebedouro eletrônico tipo coluna, com opções de saída de água gelada e natural, acompanhado de lixeira.	3697	DIÁRIA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
4	Garrafão de água mineral de 20 litros (sem bebedouro), incluindo copos descartáveis de 200ml (100 unidades no mínimo).	3697	UNIDADE	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
5	Máquina de café expresso em cápsula	3697	UNIDADE	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
6	Cápsula de café expresso, de marcas como Nespresso, Três Corações, L'Or, Orfeu e similares ou superiores em sabor, com os seguintes requisitos: - disponibilização mínima de 3 tipos de café, sendo 1 deles descafeinado; - compatibilidade com a máquina de café expresso fornecida; - pagamento conforme o consumo; e - disponibilização de louça, talheres, açúcar e adoçante em embalagens individuais em quantidade compatível.	3697	UNIDADE	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
7	Garrafa térmica (cromada ou aço inox) contendo 2 litros de café sem açúcar, acompanhada de louças, talheres, açúcar e adoçante em embalagens individuais, em quantidade compatível	3697	UNIDADE	145	R\$ 20,00	R\$ 2.900,00
8	Garrafa térmica (cromada ou aço inox) contendo 2 litros de água quente para chá e 3 opções de chás em sachês, embalados individualmente, com, no mínimo, 10 sachês para cada opção de chá oferecida, acompanhada de louças, talheres, açúcar e	3697	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

	adoçante em embalagens individuais, em quantidade compatível					
9	Garrafa térmica (cromada ou aço inox) contendo 2 litros de leite quente, acompanhada de louças, talheres, açúcar e adoçante em embalagens individuais, em quantidade compatível.	3697	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
10	Garrafa térmica (cromada ou aço inox) contendo 2 litros de chocolate quente, acompanhada de louças, talheres, açúcar e adoçante em embalagens individuais, em quantidade compatível	3697	UNIDADE	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
11	Jarra de suco (inox, vidro fino ou cristal) contendo 1 litro de suco, cujo sabor será escolhido pelo Banco Central entre 5 opções, acompanhada de copos de vidro fino ou cristal e guardanapos descartáveis de folha dupla, em quantidade compatível.	3697	UNIDADE	190	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
12	Lata de refrigerante de 310ml ou 350ml, normal ou dietético à escolha do Banco Central, de marcas como Coca-Cola, Guaraná Antarctica e similares ou superiores em sabor, escolhida entre 3 opções, acompanhada de copo de vidro fino ou cristal e guardanapo descartável de folha dupla	3697	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
13	Refrigerante de 2 litros, normal ou dietético à escolha do Banco Central, de marcas como Coca-Cola, Guaraná Antarctica e similares ou superiores em sabor, escolhido entre 3 opções, acompanhada de copos de	3697	UNIDADE	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00

	vidro fino ou cristal e guardanapos descartáveis de folha dupla, em quantidade compatível					
14	Garrafa de iogurte (polpa de fruta), com no mínimo 170g, de marcas como Nestlé, Danone, Itambé e similares ou superiores em sabor, cujo sabor será escolhido entre 3 opções, acompanhada de guardanapo descartável de folha dupla dupla	3697	UNIDADE	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
15	Porção de pães de queijo - aproximadamente 25 unidades (cerca de 500g no total) - acompanhada de guardanapos descartáveis de folha dupla, em quantidade compatível.	3697	PORÇÃO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
16	Porção de mini sanduíches - aproximadamente 20 unidades - escolhidos entre 5 opções, acompanhada de guardanapos descartáveis de folha dupla, em quantidade compatível.	3697	PORÇÃO	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
17	Porção de salgadinhos - aproximadamente 25 unidades - escolhidos entre 5 opções, acompanhada de guardanapos descartáveis de folha dupla, em quantidade compatível	3697	PORÇÃO	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
18	Porção de petit fours ou biscoitos amanteigados - peso mínimo de 200g - escolhidos entre 5 opções, acompanhada de guardanapos descartáveis de folha dupla, em quantidade compatível	3697	PORÇÃO	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
19	Bolo tipo caseiro - peso mínimo de 300g - com sabor a escolher entre 3 opções, acompanhado de guardanapos descartáveis de	3697	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

	folha dupla, em quantidade compatível.					
20	Bandeja de frutas servidas fatiadas com peso mínimo de 2kg, incluindo: - 4 tipos de frutas frescas escolhidas entre 8 opções; - bandeja de prata ou inox; - pratos e talheres para no mínimo 15 pessoas; e - guardanapos descartáveis de folha dupla, em quantidade compatível.	3697	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
21	Kit lanche, devidamente acondicionado em embalagem específica para entrega, incluindo: - 1 garrafa de água mineral de 500ml; - 1 sanduíche com queijo e presunto ou sanduíche natural ou similar; - 1 mini bolo em embalagem individual, de peso mínimo de 30g, ou barrinha de cereal de peso mínimo de 22g, à escolha do Banco Central.; - 1 tipo de biscoito salgado em embalagem individual, de peso mínimo de 100g; e - 1 suco de frutas (100% natural ou néctar) em embalagem cartonada de, no mínimo, 200ml	3697	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
22	Café da manhã- tipo 1, incluindo: - leite quente; - água quente; - 3 opções de chá em sachês, embalados individualmente; - 1 tipo de iogurte (polpa de fruta), em embalagem com aproximadamente 170g, de marcas como Nestlé, Danone, Itambé e similares ou superiores em sabor, cujo sabor será escolhido entre 3 opções; - 1 tipo de suco de frutas, cujo sabor será escolhido entre 3 opções; - 2	12807	VALOR POR PESSOA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

	tipos de salgados quentes ou mini sanduíches (frios ou quentes), escolhidos entre 8 opções; - cesta de pães variados com 3 tipos de pães, escolhidos entre 6 opções, sendo uma das opções, pão de queijo; - requeijão, geleia e manteiga em embalagens individuais; - queijo muçarela (ou prato) e presunto sem capa de gordura, fatiados; - 1 tipo de bolo (cortado ou fatiado), escolhido entre 3 opções; e - 2 variedades de frutas frescas, servidas fatiadas, escolhidas entre 5 opções ou salada de frutas, à escolha do Banco Central					
23	<p>Café da manhã- tipo 2, incluindo: - água mineral (com e sem gás); - café; - leite quente; - água quente; - 3 opções de chá em sachês, embalados individualmente; - chocolate quente; - 2 tipos de suco de frutas, cujos sabores serão escolhidos entre 5 opções; - 3 tipos de salgados quentes escolhidos entre 10 opções; - pão de queijo; - tábua de frios com no mínimo 5 tipos de frios escolhidos entre 8 opções, 3 tipos de pães variados, escolhidos entre 6 opções, geleia, manteiga com sal e requeijão em embalagens individuais.</p> <p>Alternativamente, à escolha do Banco Central, a empresa deverá fornecer 3 tipos de mini sanduíches (quentes ou frios) escolhidos entre 5 opções; - 2 tipos de bolos (cortados ou fatiados)</p>	12807	VALOR POR PESSOA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

	escolhidos entre 5 opções; - granola ou muesli; - 2 tipos de iogurte (polpa de fruta), em embalagem com aproximadamente 170g, de marcas como Nestlé, Danone, Itambé e similares ou superiores em sabor, cujo sabor será escolhido entre 5 opções; e - 4 tipos de frutas frescas, servidas fatiadas, escolhidas entre 8 opções ou salada de frutas, a critério do Banco Central					
24	Coffee break, incluindo: - água mineral (com e sem gás); - café; - leite quente ou chocolate quente, escolhido a critério do Banco Central; - água quente; - 3 opções de chá em sachês, embalados individualmente; - 1 tipo de suco de frutas, cujo sabor será escolhido entre 5 opções; - 1 tipo de refrigerante normal; - 1 tipo de refrigerante dietético; - 2 tipos de salgados quentes, escolhido entre 10 opções; - 1 tipo de mini sanduiches, escolhido entre 10 opções; - 1 tipo de doce ou bolo com ou sem cobertura (cortado ou fatiado) escolhido entre 5 opções; - pão de queijo; e - salada de frutas contendo, no mínimo, 5 tipos de frutas frescas	12807	VALOR POR PESSOA	7000	R\$ 30,00	R\$ 210.000,00
25	Brunch – tipo 1, incluindo: - água mineral (com e sem gás); - café; - leite quente; - água quente; - 3 opções de chá em sachês, embalados individualmente; - 1 tipo de suco de frutas, cujo sabor será escolhido entre 5 opções; - 1 tipo de	12807	VALOR POR PESSOA	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00

	refrigerante normal; - 1 tipo de refrigerante dietético; - tábua de frios com, no mínimo, 3 tipos de frios, 2 tipos de patês, manteiga, geleia e pães variados. Alternativamente, à escolha do Banco Central, a empresa deverá fornecer 2 tipos de mini sanduíches escolhidos entre 5 opções; - 2 tipos de quiches ou tortas salgados escolhidos entre 5 opções, sendo 1 vegetariano; - 1 tipo de sobremesa escolhida entre 5 opções; e - 2 tipos de frutas da estação servidas fatiadas					
26	Brunch – tipo 2, incluindo: - água mineral (com e sem gás); - café; - leite quente; - água quente; - 3 opções de chá em sachês, embalados individualmente; - chocolate quente; - 2 tipos de sucos de frutas, cujos sabores serão escolhidos entre 5 opções; - 2 tipos de refrigerantes normais; - 1 tipo de refrigerante dietético; - tábua de frios com, no mínimo, 3 tipos de frios, 2 tipos de patês, manteiga, geleia e pães variados. Alternativamente, à escolha do Banco Central, a empresa deverá fornecer 2 tipos de mini sanduíches escolhidos entre 5 opções; - 1 tipo de empadão quente ou empratados individuais escolhido entre 5 opções; - 2 tipos de quiches salgados escolhidos entre 5 opções, sendo uma das opções vegetariana; - 1 tipo de salada escolhida entre 5	12807	VALOR POR PESSOA	800	R\$ 69,00	R\$ 55.200,00

	opções; - 1 tipo de prato quente escolhido entre 8 opções (no mínimo uma opção contendo carne vermelha, uma opção contendo ave, uma opção contendo peixe ou frutos do mar e uma opção vegetariana), com respectivas guarnições (no mínimo duas escolhidas entre 8 opções); - 1 tipo de sobremesa escolhida entre 5 opções; e - 2 tipos de frutas da estação servidas fatiadas					
27	Almoço ou jantar buffet - tipo 1, incluindo, no mínimo: - 1 tipo de salada escolhida entre 3 opções; - 2 tipos de pratos quentes sendo, no mínimo: -- 1 tipo de carne vermelha, frango ou peixe, escolhido entre 5 opções; e -- 1 tipo de prato vegetariano, escolhido entre 3 opções. - 2 tipos de acompanhamentos escolhidos entre 8 opções; - 1 tipo de sobremesa escolhida entre 3 opções; - 1 tipo de suco de frutas, cujo sabor será escolhido entre 3 opções; - 1 tipo de refrigerante normal; - 1 tipo de refrigerante dietético; e - serviço volante para bebidas, com garçons e copeiras em quantidade compatível.	12807	VALOR POR PESSOA	360	R\$ 78,00	R\$ 28.080,00
28	Almoço ou jantar buffet - tipo 2, incluindo, no mínimo: - 2 tipos de saladas escolhidas entre 5 opções; - 3 tipos de pratos quentes sendo, no mínimo: -- 1 tipo de carne vermelha, escolhido entre 5 opções; e -- 1 tipo de frango, escolhido entre 5	12807	VALOR POR PESSOA	370	R\$ 105,00	R\$ 38.850,00

	opções, ou -- 1 tipo de peixe ou frutos do mar, escolhido entre 5 opções; - 2 tipos de acompanhamentos escolhidos entre 8 opções; - 1 tipo de prato vegetariano (massa ou risoto) escolhido entre 3 opções; - 2 tipos de sobremesas escolhidas entre 5 opções, sendo uma das opções frutas frescas servidas fatiadas; - água mineral (com e sem gás); - 2 tipos de sucos de frutas, cujos sabores serão escolhidos entre 5 opções; - 1 tipo de refrigerante normal; - 1 tipo de refrigerante dietético; - café expresso; - água quente; - 3 opções de chá em sachês, embalados individualmente; e - serviço volante para bebidas, com garçons e copeiras em quantidade compatível.					
29	Almoço ou jantar buffet - bebidas- tipo 1, incluindo: - 1 tipo de bebida alcóolica escolhida pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada	12807	VALOR POR PESSOA	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
30	Almoço ou jantar buffet - bebidas- tipo 2, incluindo: - 2 tipos de bebidas alcóolicas escolhidas pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou	12807	VALOR POR PESSOA	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00

	caipirosca de frutas com bebida destilada					
31	Almoço ou jantar empratado servido nas instalações do Banco Central (Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo), incluindo, no mínimo: - 1 tipo de entrada, escolhida, com no mínimo 3 horas de antecedência, entre 3 opções pré-selecionadas pelo Banco Central com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada; - 1 tipo de prato principal escolhido, com no mínimo 3 horas de antecedência, entre 3 opções pré-selecionadas pelo Banco Central com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada, que contemplem, no mínimo: -- 1 opção com carne vermelha e 2 guarnições; -- 1 opção com frango, peixe ou frutos do mar e 2 guarnições; e -- 1 opção de prato vegetariano; - 1 tipo de sobremesa, escolhida, com no mínimo 3 horas de antecedência, entre 3 opções apresentadas pela contratada; - 1 tipo de bebida, escolhida entre 5 opções que contemplem, no mínimo: -- 1 opção de suco de frutas (100% natural ou néctar de frutas) em lata; -- 1 opção de refrigerante	12807	VALOR POR PESSOA	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00

	normal em lata; e -- 1 opção de refrigerante dietético em lata					
32	Coquetel, incluindo, no mínimo: - 6 tipos de canapés ou salgados, escolhidos entre 15 opções; - 2 tipos de doces escolhidos entre 6 opções; - 2 tipos de porções quentes em mini travessas escolhidos entre 8 opções (no mínimo uma opção contendo carne vermelha, uma opção contendo ave, uma opção contendo peixe ou frutos do mar e uma opção vegetariana); - água mineral (com e sem gás); - 2 tipos de sucos de frutas, cujos sabores serão selecionados entre 5 opções; - 2 tipos de refrigerantes normais; - 1 tipo de refrigerante dietético; e - serviço volante para alimentos e bebidas, com garçons e copeiras em quantidade compatível.	12807	VALOR POR PESSOA	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
33	Coquetel – bebidas – tipo 1, incluindo: 1 tipo de bebida alcóolica escolhida pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada	12807	VALOR POR PESSOA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
34	Coquetel – bebidas – tipo 2, incluindo: 2 tipos de bebidas alcóolicas escolhidas pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou	12807	VALOR POR PESSOA	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00

	caipirosca de frutas com bebida destilada					
35	Almoço ou jantar buffet em restaurante, incluindo, no mínimo: - 2 tipos de salada; - 2 tipos de pratos quentes (carne e ave, ou carne e peixe, ou peixe e ave); - 2 tipos de acompanhamentos; - 1 tipo de prato vegetariano (massa ou risoto); - 2 tipos de sobremesas; - água mineral (com e sem gás); - 2 tipos de sucos de frutas, cujos sabores serão escolhidos entre 5 opções; - refrigerante normal e dietético; e - café expresso e chá	15210	VALOR POR PESSOA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
36	Almoço ou jantar buffet em restaurante – bebidas – tipo 1, incluindo: - 1 tipo de bebida alcóolica escolhida pelo Banco Central, conforme necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada	15210	VALOR POR PESSOA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
37	Almoço ou jantar buffet em restaurante – bebidas – tipo 2, incluindo: - 2 tipos de bebidas alcóolicas escolhidas pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada	15210	VALOR POR PESSOA	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
38	Almoço ou jantar empratado em restaurante, incluindo, no mínimo: - 1 tipo de entrada escolhida no momento da refeição pelo	15210	VALOR POR PESSOA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

participante do evento entre 3 opções previamente selecionadas pelo Banco Central, que as selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada; - 1 tipo de prato principal com no mínimo 1 acompanhamento, escolhido no momento da refeição pelo participante do evento entre 3 opções previamente selecionadas pelo Banco Central, que as selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada (no mínimo uma opção contendo carne vermelha, uma opção contendo ave e uma opção contendo peixe ou frutos do mar); - 1 prato vegetariano (massa ou risoto) previamente selecionado pelo Banco Central, como opção ao prato principal, que o selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada; - 1 tipo de sobremesa escolhida no momento da refeição pelo participante do evento entre 3 opções previamente selecionadas pelo Banco Central, que as selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada, sendo uma das opções frutas da estação; - água mineral (com e sem gás); - 2 tipos de sucos de frutas, cujos sabores serão escolhidos entre 5 opções; - refrigerante normal e dietético; e - café expresso e chá.

39	Almoço ou jantar empratado em restaurante - bebidas - tipo 1, incluindo: - 1 tipo de bebida alcóolica escolhida pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada.	15210	VALOR POR PESSOA	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
40	Almoço ou jantar empratado em restaurante - bebidas - tipo 2, incluindo: - 2 tipos de bebidas alcóolicas escolhidas pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada.	15210	VALOR POR PESSOA	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
41	Almoço ou jantar empratado em restaurante de alto padrão (muito confortável e excelente cozinha), escolhido pelo Banco Central entre 5 opções oferecidas pela empresa contratada incluindo, no mínimo: - 1 tipo de entrada escolhida no momento da refeição pelo participante do evento entre 3 opções previamente selecionadas pelo Banco Central, que as selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada; - 1 tipo de prato principal com no mínimo 1 acompanhamento, escolhido no momento da refeição pelo participante do evento entre 3 opções previamente selecionadas pelo Banco Central, que as selecionará com base em um total de 5	15210	VALOR POR PESSOA	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

	opções apresentadas pela contratada (no mínimo uma opção contendo carne vermelha, uma opção contendo ave e uma opção contendo peixe ou frutos do mar); - 1 prato vegetariano (massa ou risoto) previamente selecionado pelo Banco Central, como opção ao prato principal, que o selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada; - 1 tipo de sobremesa escolhida no momento da refeição pelo participante do evento entre 3 opções previamente selecionadas pelo Banco Central, que as selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada, sendo uma das opções frutas da estação; - água mineral (com e sem gás); - 2 tipos de sucos de frutas, cujos sabores serão escolhidos entre 5 opções; - refrigerante normal e dietético; e - café expresso e chá					
42	Almoço ou jantar empratado em restaurante de alto padrão (muito confortável e excelente cozinha) – bebidas – tipo 1, incluindo: - 1 tipo de bebida alcóolica escolhida pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada	15210	VALOR POR PESSOA	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00



43	Almoço ou jantar empratado em restaurante de alto padrão (muito confortável e excelente cozinha) – bebidas – tipo 2, incluindo: - 2 tipos de bebidas alcóolicas escolhidas pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada	VALOR POR PESSOA	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
44	Almoço ou jantar em churrascaria (rodízio) de alto padrão (muito confortável e excelente cozinha), incluindo: - rodízio de carnes; - buffet com opções de saladas e acompanhamentos; - 1 tipo de sobremesa escolhida no momento da refeição pelo participante do evento entre 3 opções previamente selecionadas pelo Banco Central, que as selecionará com base em um total de 5 opções apresentadas pela contratada, sendo uma das opções frutas da estação; - água mineral (com e sem gás); - 2 tipos de sucos de frutas, cujos sabores serão escolhidos entre 5 opções; - refrigerante normal e dietético; e - café expresso e chá.	15210	VALOR POR PESSOA	190	R\$ 200,00
45	Almoço ou jantar em churrascaria (rodízio) de alto padrão (muito confortável e excelente cozinha) – bebidas – tipo 1, incluindo: - 1 tipo de bebida alcóolica escolhida pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e	15210	VALOR POR PESSOA	100	R\$ 48,00

	caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada.					
46	Almoço ou jantar em churrascaria (rodízio) de alto padrão (muito confortável e excelente cozinha) – bebidas – tipo 2, incluindo: - 2 tipos de bebidas alcóolicas escolhidas pelo Banco Central, conforme a necessidade de cada evento, entre: cerveja ou chope; vinho (tinto, branco ou espumante); e caipirinha ou caipirosca de frutas com bebida destilada.	15210	VALOR POR PESSOA	90	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
47	Notebook, com os seguintes requisitos mínimos: - processador Intel I5 de 11ª geração ou mais recente; frequência real de Clock de 2.6 GHz; - 8 GB de Memória RAM; - SSD NVMe 500 GB; - tela de 14"; - rede Ethernet 10/100/1000 integrada; - bateria com 6 horas de duração; - as seguintes portas: 2 USB 3.0 ou superior e 1 HDMI, 1 entrada para microfone, 1 entrada para fone de ouvido ou combo e 1 RJ-45 e interface de rede wireless; - teclado ABNT-2 e mouse sem fio de 1000 dpi; e - sistema operacional e softwares para edição de textos, confecção de planilhas, produção de apresentações e navegação na internet.	4006	DIÁRIA	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
48	Tablet, com os seguintes requisitos mínimos: - tela com tamanho de 10.1 '' capacitiva multi-touch e suporte a pinch, zoom e swipe com rotação automática; - vidro	4006	DIÁRIA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00

	resistente a impactos; - espessura inferior a 18 mm; - peso máximo de 930 gramas (incluindo a bateria fornecida); - interface de rede wireless; - câmera traseira de 5 MP (mega pixels), com capacidade para gravação de vídeo no formato 720p e com flash de LED para fotografias; e - sistema operacional iOS, Android ou Windows licenciados e atualizados.					
49	Impressora multifuncional colorida, com os seguintes requisitos mínimos: - com capacidade de impressão em tamanho A4; - com capacidade mínima de 25 ppm cor e PB; - com copiadora e digitalização; - com conexão Ethernet; - com tonner e reposição quando necessário; - conexão wireless e - franquia de 1.500 impressões ou cópias/dia	4006	DIÁRIA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
50	Kit para conexão em rede de computadores e impressoras contendo: - cabo para conexão em rede para até 6 computadores e 2 impressoras; - switch; e - roteador	4006	DIÁRIA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
51	Equipamento de som/sonorização, com os seguintes requisitos mínimos: - para local aberto ou fechado; - mesa de som com 16 (dezesseis) canais; - cd/dvd player, equalizador e amplificador com potência de no mínimo de 200 WRMS; e - 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 100 WRMS,	13757	DIÁRIA	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

	com tripés e caixa de retorno.					
52	Microfone de mão sem fio, com os seguintes requisitos mínimos: - UHF profissional; - bateria; - alcance mínimo de 50m; - pedestal de mesa ou de chão, quando necessários; e - padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação do Banco Central	13757	DIÁRIA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
53	Microfone gooseneck, com os seguintes requisitos mínimos: - com padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação do Banco Central	13757	DIÁRIA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
54	Microfone de lapela ou headset, a critério do Banco Central, com os seguintes requisitos mínimos: - UHF profissional; - bateria; - alcance mínimo de 50m; e - com padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação do Banco Central	13757	DIÁRIA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
55	Mesa de som com no mínimo 32 canais	13757	DIÁRIA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
56	Caixa acústica com no mínimo 200WRMS, com tripé	13757	DIÁRIA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
57	Caixa acústica de retorno	13757	DIÁRIA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
58	Amplificador com potência mínima de 400WRMS	13757	DIÁRIA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

59	Link dedicado, com velocidade mínima de 50 megas, incluindo todos os equipamentos necessários para seu adequado funcionamento e a disponibilização de pontos de acesso à internet, podendo ser wireless ou cabeado de acordo com a necessidade do evento	26506	DIÁRIA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
60	Teleprompter empresarial ou executivo, com os seguintes requisitos mínimos: - 2 hastas de acrílico transparente; - 2 cristais retangulares onde é refletido o texto; - 2 telas em LDC de 15" situadas na base em suporte de caixa de metal, com tapadeiras; e - Software compatível com Microsoft Word.	13757	DIÁRIA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
61	Projetor multimídia, com os seguintes requisitos mínimos: - tipo datashow; - de 5.000 ansi-lumens ou mais; - projeção lateral com correção horizontal; - resolução XGA (1024x768); - cabos adaptadores, controle remoto, passador de slides (apresentador) e apontador a laser; - sem fio (até 15 metros de distância), com conexão pelo USB e transmissão por rádio frequência; e - compatível com notebook	13757	DIÁRIA	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
62	Tela de projeção 200" - 4,06m x 3,05m com tripé ou pendurada.	13757	DIÁRIA	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
63	Tela de retroprojeção (projeção traseira) 200" - 4,06m x 3,05m com tripé ou pendurada.	13757	DIÁRIA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

64	Painel de led em módulos para uso interno, com os seguintes requisitos mínimos: - módulos de 500mm X 500mm; - gabinetes de 500mm X 500mm X 65mm - brilho de 1.200 Nits; - ângulo de visão 160º (H) X 140º (V); - frequência de refresh de 1920-3840 Hertz; - cabos de alimentação e processamento ligados por fora do gabinete; - entradas compatíveis com diferentes fontes de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI; - estrutura para fixação e sustentação do painel incluídos; - todo cabeamento necessário (incluindo ligação para cabine de som) incluído; e - apoio de técnicos para instalação e testes	13757	Diária do módulo	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
65	Monitor de TV 60", colorida, com os seguintes requisitos mínimos: - LED; - com conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); - sintonizador para os canais UHF/VHF/CATV; - entradas: 1 RGB (VGA) para notebook, 1 de vídeo composto, 1 USB 2.0 e 2 HDMI; - spliter divisor e multiplicador de imagens HDMI; - cabos HDMI de até 15m; - controle remoto; e - suporte ou pedestal.	13757	DIÁRIA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
66	Régua de extensão, com os seguintes requisitos mínimos: - na voltagem apropriada ao local do evento; - 6 entradas, que aceitem plugs antigos e no novo padrão (dois pinos	13757	DIÁRIA	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00

	redondos inclusive); e - no caso de régua com entradas de mesmo padrão, poderão ser utilizados adaptadores que diversifiquem os tipos de entrada.					
67	Grupo motor gerador diesel silenciado, em regime de emergência (Stand By) com potência nominal mínima de 115 KVA, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento tais como: cabos, chave reversora, quadro de transferência automática (QTA), quadro de distribuição geral (QDG), entre outros.	21679	DIÁRIA	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
68	Grupo motor gerador diesel silenciado, em regime de uso contínuo (Base Power) com potência nominal mínima de 115 KVA, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento tais como: cabos, chave reversora, quadro de transferência automática (QTA), quadro de distribuição geral (QDG), entre outros.	21679	DIÁRIA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
69	Grupo motor gerador diesel silenciado, em regime de emergência (Stand By) com potência nominal mínima de 260 KVA, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento tais como: cabos, chave reversora, quadro de transferência automática (QTA), quadro de distribuição geral (QDG), entre outros.	21679	DIÁRIA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

70	Grupo motor gerador diesel silenciado, em regime de uso contínuo (Base Power) com potência nominal mínima de 260 KVA, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento tais como: cabos, chave reversora, quadro de transferência automática (QTA), quadro de distribuição geral (QDG), entre outros.	21679	DIÁRIA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
71	Equipamento de iluminação, com os seguintes requisitos mínimos: - para ambiente fechado; - mesa de iluminação DMX, de 12 canais, com 24 programas; - 4 refletores decorativos set light de 500 w; - 2 refletores elipsoidais de 1000 w; - 2 refletores par 64 de LED; e - 4 refletores fresnel de 1000 w	13757	DIÁRIA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
72	Refletor, com os seguintes requisitos mínimos: - PAR 64; - 1000 w de iluminação; - holofote em alumínio polido bipartido; - lâmpada par 64; e - fio térmico, alça, tela interna de proteção, pintura interna, alicate do porta gelatina, trave de alça, pés, suporte gelatina	13757	DIÁRIA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
73	Refletor fresnel com os seguintes requisitos mínimos: - 1000 w de iluminação; - barndoors; - tripé; e - com cabo de alimentação	13757	DIÁRIA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
74	Refletor elipsoidal, com os seguintes requisitos mínimos: - tambor rotativo de aproximadamente 25%; - ferramenta de ajuste da lâmpada; - alças duplas	13757	DIÁRIA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

	traseiras; e - suporte a Dimmer Dobrar					
75	Refletor decorativo Set Light de 500W.	13757	DIÁRIA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
76	Mesa de iluminação DMX, de 12 canais, com 24 programas.	13757	DIÁRIA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
77	Equipamentos para tradução simultânea por sistema de infravermelho, com os seguintes requisitos mínimos: - central de intérprete com entrada de áudio floor balanceada, 6 canais de saída de áudio, possibilidade de interligação a outras centrais de intérprete, chave seletora de entrada relay floor; - modulador de infravermelho com transmissão de até 6 canais de saída de áudio em 6 frequências distintas, possibilidade de interligação a outras centrais de intérprete, fonte de alimentação chaveada automática, microprocessador que controla a divisão de frequências, através do sistema PLL e canais independentes com controle de modulação e VU por canal; - 2 headsets (fone/microfone) com ajuste individual de volume e ganho; e - cabeamento necessário.	21490	DIÁRIA	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
78	Emissor de infravermelho para tradução simultânea, com os seguintes requisitos mínimos: - alcance mínimo de 100 metros; 6 canais;	21490	DIÁRIA	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

	- 168 leds IR de alta eficiência; e - demais equipamentos e acessórios necessários à sua conexão junto a central de intérpretes.					
79	Rádio receptor de infravermelho, portátil, para tradução simultânea, com no mínimo 6 canais e fone de ouvido	21490	DIÁRIA	350	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
80	Equipamentos para tradução simultânea por sistema de rádio frequência, com os seguintes requisitos mínimos: - central de intérprete com entrada de áudio floor balanceada, 6 canais de saída de áudio, possibilidade de interligação a outra(s) central(centrais) de intérprete, chave seletora de entrada relay floor; - 2 headsets (fone/microfone) com ajuste individual de volume e ganho; e - cabeamento necessário	21490	DIÁRIA	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
81	Transmissor de rádio frequência para tradução simultânea, com os seguintes requisitos mínimos: - alcance mínimo de 100 metros; - 6 canais; - que trabalhe com a faixa de frequência entre 72,05Mhz a 75,95Mhz, frequência não comercial; e - demais equipamentos e acessórios necessários à sua conexão junto à central de intérpretes.	21490	DIÁRIA	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
82	Rádio receptor de rádio frequência, portátil, para tradução simultânea, com no mínimo 6 canais, que receba uma faixa de frequência entre 72,05Mhz a 75,95Mhz	21490	DIÁRIA	470	R\$ 30,00	R\$ 14.100,00

	(frequência não comercial) e com fone de ouvido					
83	Cabine acústica para tradução simultânea, com os seguintes requisitos mínimos: - mesa, vidros e portas; - isolamento acústico; - sistema de ventilação e iluminação adequados; e - dimensões de acordo com o local a ser realizado o evento	21490	DIÁRIA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
84	Coordenador de eventos - diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na área, sendo responsável por: - coordenação e orientação dos prestadores de serviços contratados; - acompanhamento dos serviços entregues e sua adequação ao demandado pelo Banco Central; - manutenção de contato permanente com o Banco Central durante o evento, informando o andamento dos serviços e eventuais problemas e possíveis soluções; - acompanhamento do evento a fim de atualizar os prestadores de serviço quanto a possíveis alterações; e - execução de outras atividades a fim de garantir o adequado andamento do evento	25623	DIÁRIA	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00

85	Coordenador de eventos - meia diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na área, sendo responsável por: - coordenação e orientação dos prestadores de serviços contratados; - acompanhamento dos serviços entregues e sua adequação ao demandado pelo Banco Central; - manutenção de contato permanente com o Banco Central durante o evento, informando o andamento dos serviços e eventuais problemas e possíveis soluções; - acompanhamento do evento a fim de atualizar os prestadores de serviço quanto a possíveis alterações; eexecução de outras atividades a fim de garantir o adequado andamento do evento.	25623	MEIA DIÁRIA	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
86	Coordenador de eventos bilíngue - diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na área, sendo responsável por: - coordenação e orientação dos prestadores de serviços contratados; - acompanhamento dos serviços entregues e sua adequação ao demandado pelo Banco Central; - manutenção de contato permanente com o Banco Central durante o evento, informando o andamento dos serviços e eventuais problemas e possíveis soluções; - acompanhamento do evento	25623	DIÁRIA	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

	a fim de atualizar os prestadores de serviço quanto a possíveis alterações; e - execução de outras atividades a fim de garantir o adequado andamento do evento.						
87	Coordenador de eventos bilíngue – meia diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na área, sendo responsável por: - coordenação e orientação dos prestadores de serviços contratados; - acompanhamento dos serviços entregues e sua adequação ao demandado pelo Banco Central; - manutenção de contato permanente com o Banco Central durante o evento, informando o andamento dos serviços e eventuais problemas e possíveis soluções; - acompanhamento do evento a fim de atualizar os prestadores de serviço quanto a possíveis alterações; e - execução de outras atividades a fim de garantir o adequado andamento do evento.	25623	MEIA DIÁRIA	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	
88	Mestre de cerimônias – diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na apresentação de eventos e no trato com autoridades	12955	DIÁRIA	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	
89	Mestre de cerimônias – meia diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na apresentação de	12955	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	

	eventos e no trato com autoridades					
90	Mestre de cerimônias – hora extra, com experiência comprovada de pelo menos um ano na apresentação de eventos e no trato com autoridades	12955	HORA EXTRA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
91	Mestre de cerimônias bilíngue – diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na apresentação de eventos e no trato com autoridades	12955	DIÁRIA	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
92	Mestre de cerimônias bilíngue – meia diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na apresentação de eventos e no trato com autoridades	12955	MEIA DIÁRIA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
93	Mestre de cerimônias bilíngue – hora extra, com experiência comprovada de pelo menos um ano na apresentação de eventos e no trato com autoridades	12955	HORA EXTRA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
94	Recepcionista – diária, contemplando: - prestador de serviço com experiência na atividade de recepção a eventos e no trato com autoridades; - desempenho de funções tais como prestação de informações, montagem e distribuição de material, credenciamento, suporte a plenária, atendimento ao palco, entrega de premiações, receptivo em aeroporto e no local do evento, acompanhamento de check-in no hotel e aeroporto, entre outras.	8729	DIÁRIA	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00

95	Repcionista - meia diária, contemplando: - prestador de serviço com experiência na atividade de recepção a eventos e no trato com autoridades; - desempenho de funções tais como prestação de informações, montagem e distribuição de material, credenciamento, suporte a plenária, atendimento ao palco, entrega de premiações, receptivo em aeroporto e no local do evento, acompanhamento de check-in no hotel e aeroporto, entre outras.	8729	MEIA DIÁRIA	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
96	Repcionista bilíngue - diária, contemplando: - prestador de serviço com experiência na atividade de recepção a eventos e no trato com autoridades; - desempenho de funções tais como prestação de informações, montagem e distribuição de material, credenciamento, suporte a plenária, atendimento ao palco, entrega de premiações, receptivo em aeroporto e no local do evento, acompanhamento de check-in no hotel e aeroporto, entre outras.	8729	DIÁRIA	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
97	Repcionista bilíngue - meia diária, contemplando: - prestador de serviço com experiência na atividade de recepção a eventos e no trato com autoridades; - desempenho de funções tais como prestação de informações, montagem e distribuição de material, credenciamento, suporte a	8729	MEIA DIÁRIA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

	plenária, atendimento ao palco, entrega de premiações, receptivo em aeroporto e no local do evento, acompanhamento de check-in no hotel e aeroporto, entre outras					
98	Operador de equipamentos audiovisuais - diária, responsável pelo acompanhamento durante o evento e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário	13730	DIÁRIA	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
99	Operador de equipamentos audiovisuais - meia diária, responsável pelo acompanhamento durante o evento e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário.	13730	MEIA DIÁRIA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
100	Operador de equipamentos audiovisuais - hora extra, responsável pelo acompanhamento durante o evento e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário	13730	HORA EXTRA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
101	DJ, contemplando: - profissional responsável por música ambiente; - equipamentos adequados (players, caixas de som, laptop, microfones sem fio, entre outros que se fizerem necessários); - apresentação com duração prevista de duas horas; e - estilo musical definido pelo Banco Central.	13757	DIÁRIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

102	DJ - hora extra, contemplando: - profissional responsável por música ambiente; - equipamentos adequados (players, caixas de som, laptop, microfones sem fio, entre outros que se fizerem necessários); - estilo musical definido pelo Banco Central.	13757	HORA EXTRA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
103	Técnico em informática - diária, responsável pelo acompanhamento durante o evento, atualizações de sistemas/softwares, suporte a usuários e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário.	27570	DIÁRIA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
104	Técnico em informática - meia diária, responsável pelo acompanhamento durante o evento, atualizações de sistemas/softwares, suporte a usuários e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário	27570	MEIA DIÁRIA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
105	Técnico em informática - hora extra, responsável pelo acompanhamento durante o evento, atualizações de sistemas/softwares, suporte a usuários e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário	27570	HORA EXTRA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
106	Operador de iluminação - diária, responsável pelo acompanhamento durante o evento e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário, da estrutura de iluminação ou do sistema gerador de energia.	13757	DIÁRIA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

107	Operador de iluminação - meia diária, responsável pelo acompanhamento durante o evento e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário, da estrutura de iluminação ou do sistema gerador de energia	13757	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
108	Operador de iluminação - hora extra, responsável pelo acompanhamento durante o evento e reposição/substituição de peças e insumos, quando necessário, da estrutura de iluminação ou do sistema gerador de energia	13757	HORA EXTRA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
109	Fotógrafo profissional - diária, contemplando: - entrega do produto final para impressão em mídia eletrônica em até dez dias úteis após o evento; - fotos nos formatos mínimos de 3.543px X 2.362px e 30cm X 20cm com 300dpi; e - eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (como Photoshop, por exemplo)	6050	DIÁRIA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
110	Fotógrafo profissional - meia diária, contemplando: - entrega do produto final para impressão em mídia eletrônica em até dez dias úteis após o evento; - fotos nos formatos mínimos de 3.543px X 2.362px e 30cm X 20cm com 300dpi; e - eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (como Photoshop, por exemplo)	6050	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

111	Fotógrafo profissional - hora extra, contemplando: - entrega do produto final para impressão em mídia eletrônica em até dez dias úteis após o evento; - fotos nos formatos mínimos de 3.543px X 2.362px e 30cm X 20cm com 300dpi; e - eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (como Photoshop, por exemplo).	6050		1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
112	Garçom - diária: com experiência na função e no trato com autoridades, inclusive no atendimento a mesa diretora e a sala de autoridades.	14397	DIÁRIA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
113	Garçom - meia diária: com experiência na função e no trato com autoridades, inclusive no atendimento a mesa diretora e a sala de autoridades.	14397	MEIA DIÁRIA	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
114	Garçom - hora extra: com experiência na função e no trato com autoridades, inclusive no atendimento a mesa diretora e a sala de autoridades	14397	HORA EXTRA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
115	Copeira - diária, contemplando: - preparação de itens simplificados de alimentação como café ou chá; - prestador de serviço devidamente uniformizado; e - materiais necessários para a execução do serviço, como produtos de limpeza, esponjas, panos, entre outros	14397	DIÁRIA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

116	Copeira - meia diária, contemplando: - preparação de itens simplificados de alimentação como café ou chá; - prestador de serviço devidamente uniformizado; e - materiais necessários para a execução do serviço, como produtos de limpeza, esponjas, panos, entre outros	14397	MEIA DIÁRIA	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
117	Copeira - hora extra, contemplando: - preparação de itens simplificados de alimentação como café ou chá; - prestador de serviço devidamente uniformizado; e - materiais necessários para a execução do serviço, como produtos de limpeza, esponjas, panos, entre outros.	14397	HORA EXTRA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
118	Segurança capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado ou traje social completo, diurno ou noturno	24015	DIÁRIA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
119	Segurança patrimonial, devidamente armado, conforme disposto pela Lei Nº 7.102 e suas atualizações e regulamentações, com uniforme ou traje social completo, diurno ou noturno.	24015	DIÁRIA	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
120	Segurança pessoal privada conforme disposto pela Lei Nº 7.102 e suas atualizações e regulamentações, diurno ou noturno, devendo o segurança: - estar devidamente armado; - estar com traje social completo.	24015	DIÁRIA	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

121	Brigadista de Incêndio, conforme disposto pela Lei Nº 11.901/2009 e legislações locais, capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, com uniforme, diurno ou noturno, incluindo, no mínimo, os seguintes materiais: - pranchas de madeira com base e coxins para imobilização e transporte de vítimas; - colares cervicais (em três tamanhos); - talas moldáveis para imobilizações; - ataduras, gazes, compressas, esparadrapos e demais materiais para curativos e contenções; - lanternas; - estetoscópio; - esfigmomanômetro ou aparelho eletrônico para verificação de PA; - luvas, máscaras, óculos e demais EPIs para primeiros socorros; e - caixa com kit completo de primeiros socorros	25550	DIÁRIA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
122	Auxiliar de serviços gerais - diária, contemplando: - prestador de serviço devidamente uniformizado; - materiais necessários para a execução do serviço; e - desempenho de funções como carregamento de materiais, remanejamento de instalações, divisórias, equipamentos e mobiliário.	24023	DIÁRIA	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

123	Auxiliar de serviços gerais - meia diária, contemplando: - prestador de serviço devidamente uniformizado; - materiais necessários para a execução do serviço; e - desempenho de funções como carregamento de materiais, remanejamento de instalações, divisórias, equipamentos e mobiliário	24023	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
124	Auxiliar de serviços gerais - hora extra, contemplando: - prestador de serviço devidamente uniformizado; - materiais necessários para a execução do serviço; e - desempenho de funções como carregamento de materiais, remanejamento de instalações, divisórias, equipamentos e mobiliário.	24023	HORA EXTRA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
125	Auxiliar de limpeza - diária, contemplando: - prestador de serviço devidamente uniformizado; e - materiais necessários para a execução do serviço, como produtos de limpeza, vassouras, panos, sacos de lixo, entre outros.	24023	DIÁRIA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
126	Auxiliar de limpeza - meia diária, contemplando: - prestador de serviço devidamente uniformizado; e - materiais necessários para a execução do serviço, tais como produtos de limpeza, vassouras, panos, sacos de lixo, entre outros.	24023	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
127	Auxiliar de limpeza - hora extra, contemplando: - prestador de serviço devidamente uniformizado; e - materiais necessários para a execução do serviço, tais como produtos de	24023	HORA EXTRA	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

	limpeza, vassouras, panos, sacos de lixo, entre outros					
128	Intérprete simultâneo bilíngue – diária, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
129	Intérprete simultâneo bilíngue – hora extra, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	HORA EXTRA	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
130	Intérprete simultâneo bilíngue – diária, de outros idiomas (que não português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	DIÁRIA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
131	Intérprete simultâneo bilíngue – hora extra, de outros idiomas (que não português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	HORA EXTRA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
132	Intérprete simultâneo trilíngue – diária, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	DIÁRIA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
133	Intérprete simultâneo trilíngue – hora extra, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	HORA EXTRA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

134	Intérprete simultâneo trilíngue -diária, de outros idiomas (que não português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	DIÁRIA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
135	Intérprete simultâneo trilíngue - hora extra, de outros idiomas (que não português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	HORA EXTRA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
136	Intérprete consecutivo bilíngue - diária, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	DIÁRIA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
137	Intérprete consecutivo bilíngue - diária, de outros idiomas (que não português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	12637	DIÁRIA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
138	Intérprete de libras - diária, com experiência comprovada nos últimos três anos	12637	DIÁRIA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
139	Guia turístico - diária, com: - experiência comprovada nos últimos três anos; - cadastrado no Cadastur do Ministério do Turismo; e - consultoria acerca da programação, logística e locais previstos para o passeio.	9920	DIÁRIA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

140	Guia turístico – meia diária, com: - experiência comprovada nos últimos três anos; - cadastrado no Cadastur do Ministério do Turismo; e - consultoria acerca da programação, logística e locais previstos para o passeio	9920	DIÁRIA	1	R\$ 515,00	R\$ 515,00
141	Guia turístico bilíngue – diária, com: - experiência comprovada nos últimos três anos; - cadastrado no Cadastur do Ministério do Turismo; e - consultoria acerca da programação, logística e locais previstos para o passeio	9920	DIÁRIA	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
142	Guia turístico bilíngue – meia diária, com: - experiência comprovada nos últimos três anos; - cadastrado no Cadastur do Ministério do Turismo; e - consultoria acerca da programação, logística e locais previstos para o passeio.	9920	MEIA DIÁRIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
143	Táxi – traslado, incluindo: - ar condicionado; - franquia de até 50 km	3239	traslado	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
144	Carro categoria “médio” conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro – diária, incluindo: - sedan; - três volumes; - cor escura; - ar condicionado; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo,	3239	DIÁRIA	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

	portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia de até 200 km.					
145	Carro categoria "médio" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro - meia diária, incluindo: - sedan; - três volumes; - cor escura; - ar condicionado; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia de até 100 km	3239	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
146	Carro categoria "médio" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro - hora extra, incluindo: - sedan; - três volumes; - cor escura; - ar condicionado; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia de até 20 km.	3239	HORA EXTRA	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

147	Carro categoria "médio" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro – km extra, incluindo: - sedan; - três volumes; - cor escura; - ar condicionado; e motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas.	3239	Km extra	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
148	Carro categoria "médio" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro – traslado, incluindo: - sedan; - três volumes; - cor escura; - ar condicionado; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - recepcionista bilíngue responsável pela identificação, recepção e acompanhamento até o veículo dos passageiros que utilizarão os meios de transportes contratados; e - franquia de até 50 km	3239	traslado	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

149	<p>Carro categoria "grande" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro, blindado nível III-A (conforme Normas Reguladoras dos Procedimentos para Blindagem de Veículos - Norblind, expedida pelo Exército Brasileiro através da Portaria Nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, da Portaria Nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, e respectivas atualizações posteriores) – diária, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - três volumes; - pintura na cor escura; - cilindrada mínima de 2000cm3; - air bag, no mínimo, para motorista e passageiro; - ar condicionado; - vidros não delaminados, com transmissão luminosa mínima de 75% para para-brisas e 70% para demais partes (conforme Resolução do Denatran nº 254, de 26 de outubro de 2007); - motorista bilíngue uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia de até 200 km por dia. 	3239	Diária	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
-----	--	------	--------	----	------------	---------------

150	<p>Carro categoria "grande" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro, blindado nível III-A (conforme Normas Reguladoras dos Procedimentos para Blindagem de Veículos - Norblind, expedida pelo Exército Brasileiro através da Portaria Nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, da Portaria Nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, e respectivas atualizações posteriores) - meia diária, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - três volumes; - pintura na cor escura; - cilindrada mínima de 2000cm3; - air bag, no mínimo, para motorista e passageiro; - ar condicionado; - vidros não delaminados, com transmissão luminosa mínima de 75% para para-brisas e 70% para demais partes (conforme Resolução do Denatran nº 254, de 26 de outubro de 2007); - motorista bilíngue uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia de até 100 km por dia 	3239	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
-----	--	------	-------------	---	------------	--------------

151	<p>Carro categoria "grande" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro, blindado nível III-A (conforme Normas Reguladoras dos Procedimentos para Blindagem de Veículos - Norblind, expedida pelo Exército Brasileiro através da Portaria Nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, da Portaria Nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, e respectivas atualizações posteriores) - hora extra, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - três volumes; - pintura na cor escura; - cilindrada mínima de 2000cm3; - air bag, no mínimo, para motorista e passageiro; - ar condicionado; - vidros não delaminados, com transmissão luminosa mínima de 75% para para-brisas e 70% para demais partes (conforme Resolução do Denatran nº 254, de 26 de outubro de 2007); - motorista bilíngue uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia adicional de até 20 km por dia. 	3239	HORA EXTRA	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
-----	---	------	------------	---	------------	------------

152	<p>Carro categoria "grande" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro, blindado nível III-A (conforme Normas Reguladoras dos Procedimentos para Blindagem de Veículos - Norblind, expedida pelo Exército Brasileiro através da Portaria Nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, da Portaria Nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, e respectivas atualizações posteriores) - km extra, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - três volumes; - pintura na cor escura; - cilindrada mínima de 2000cm3; - air bag, no mínimo, para motorista e passageiro; - ar condicionado; - vidros não delaminados, com transmissão luminosa mínima de 75% para para-brisas e 70% para demais partes (conforme Resolução do Denatran nº 254, de 26 de outubro de 2007); e - motorista bilíngue uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas 	3239	Km extra	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
-----	--	------	----------	----	-----------	------------

153	<p>Carro categoria "grande" conforme última versão do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro blindado nível III-A (conforme Normas Reguladoras dos Procedimentos para Blindagem de Veículos - Norblind, expedida pelo Exército Brasileiro através da Portaria Nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, da Portaria Nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, e respectivas atualizações posteriores) - traslado, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - três volumes; - pintura na cor escura; - cilindrada mínima de 2000cm3; - air bag, no mínimo, para motorista e passageiro; - ar condicionado; - vidros não delaminados, com transmissão luminosa mínima de 75% para para-brisas e 70% para demais partes (conforme Resolução do Denatran nº 254, de 26 de outubro de 2007); - motorista bilíngue uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - recepcionista bilíngue responsável pela identificação, 	3239	traslado	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
-----	--	------	----------	----	------------	---------------

	recepção e acompanhamento até o veículo dos passageiros que utilizarão os meios de transportes contratados; e - franquia de até 50 km por dia					
154	Micro ônibus tipo executivo – diária, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 27 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - sistema de sonorização com microfone; e - franquia de até 200 km.	3239	DIÁRIA	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
155	Micro ônibus tipo executivo – meia diária, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 27 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - sistema de sonorização com microfone; e - franquia de até 100 km.	3239	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
156	Micro ônibus tipo executivo – hora extra, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 27 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo,	3239	HORA EXTRA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00

	portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - sistema de sonorização com microfone; e - franquia adicional de até 20 km						
157	Micro ônibus tipo executivo - km extra, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 27 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - sistema de sonorização com microfone.	3239	Km extra	10	R\$ 20,00		R\$ 200,00
158	Micro ônibus tipo executivo - traslado, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 27 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - recepcionista bilíngue responsável pela identificação, recepção e acompanhamento até o veículo dos passageiros que utilizarão os meios de transportes contratados; e - sistema de sonorização com microfone	3239	traslado	4	R\$ 650,00		R\$ 2.600,00

159	Van executiva - diária, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 14 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia de até 200 km.	3239	Diária	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
160	Van executiva - meia diária, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 14 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia de até 100 km	3239	MEIA DIÁRIA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
161	Van executiva - hora extra, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 14 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; e - franquia adicional de até 20 km.	3239	HORA EXTRA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
162	Van executiva - km extra, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 14 passageiros sentados;	3239	Km extra	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

	<ul style="list-style-type: none"> - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas. 					
163	<ul style="list-style-type: none"> Van executiva – Traslado, incluindo: - ar condicionado; - capacidade mínima de 14 passageiros sentados; - motorista uniformizado e habilitado a conduzir o veículo, portando aparelho telefônico celular apto a receber e realizar chamadas; - recepcionista bilíngue responsável pela identificação, recepção e acompanhamento até o veículo dos passageiros que utilizarão os meios de transportes contratados; e - franquia de até 50 km. 	3239	traslado	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
164	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de UTI móvel, contemplando: - os equipamentos – 1 ambulância UTI completa com até três anos de utilização, kit completo para traumas, oxigênio, cardioversor, oxímetro, desfibrilador com eletrocardiograma, 2 bandejas para pequenas cirurgias e suturas, medicação para emergências em geral, ambu e cânula orotraqueais, monitor 	14052	diária	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

	cardíaco, prancha e maca para transporte, imobilizadores cervical e extremidades; - a equipe - 1 médico especialista em atendimento de urgência ATLS, ao menos 1 enfermeiro ou técnico de enfermagem com BLS e experiência em atendimento em pronto Socorro, 1 motorista socorrista com formação em primeiros socorros.					
165	Praticável com 40 cm ou 60 cm de altura, conforme necessidade do evento com os seguintes requisitos mínimos: - modulável; - acarpetado; - com escada; e - acabamento (saia) em tecido.	20460	Diária do metro quadrado	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
166	Cadeira estofada fixa sem braço, em cor a ser definida pelo Banco Central.	20460	diária	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
167	Cadeira estofada, estrutura giratória, sem braço, em cor a ser definida pelo Banco Central.	20460	diária	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
168	Banqueta alta com assento acolchoado e encosto, em cor a ser definida pelo Banco Central.	20460	diária	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
169	Mesa redonda - tipo 1, com os seguintes requisitos mínimos: - diâmetro de 1,6m; e - tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado	20460	diária	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

170	Mesa redonda – tipo 2, com os seguintes requisitos mínimos: - diâmetro de 1,6m; - tampo em madeira; e - com toalha redonda com caimento até o chão, em cor a ser definida pelo Banco Central.	20460	diária	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
171	Mesa de canto, com os seguintes requisitos mínimos: - quadrada ou redonda, a critério do Banco Central; - medindo aproximadamente 60cm X 60cm, se quadrada, ou 60cm de diâmetro, se redonda; - estrutura cromada; e - tampo em vidro incolor com bordas lapidadas.	20460	diária	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
172	Mesa de centro, com os seguintes requisitos mínimos: - quadrada, redonda ou retangular, a critério do Banco Central; - medindo aproximadamente 60cm X 60cm, se quadrada; 60cm de diâmetro, se redonda; 90cm X 60cm, se retangular; - estrutura cromada; e - tampo em vidro incolor com bordas lapidadas.	20460	diária	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
173	Mesa estilo bistrô, com os seguintes requisitos mínimos: - altura mínima de 1m; - com tampo de vidro ou granito preto; e - diâmetro de 60cm	20460	diária	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

174	Aparador, com os seguintes requisitos mínimos: - medindo aproximadamente 60cm X 100cm (largura x comprimento); e - acabamento em vidro, granito ou madeira, conforme solicitação do Banco Central	20460	diária	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
175	Mesa de restaurante, com os seguintes requisitos mínimos: - medindo 80cm X 160cm (largura x comprimento); e - tampo em MDF laminado	20460	diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
176	Pranchão estreito, com os seguintes requisitos mínimos: - medindo aproximadamente 40cm X 160cm (largura x comprimento); e - tampo em MDF laminado	20460	diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
177	Poltrona, com os seguintes requisitos mínimos: - estrutura em madeira ou ferro cromado; - revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica; - acabamento em couro sintético; e - cor a ser definida pelo Banco Central.	20460	diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
178	Sofá de 3 lugares, com os seguintes requisitos mínimos: - estrutura em madeira ou ferro cromado; - revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica; - acabamento em couro sintético; e - cor a ser definida pelo Banco Central.	20460	diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

179	Sofá de 2 lugares, com os seguintes requisitos mínimos: - estrutura em madeira ou ferro cromado; - revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica; - acabamento em couro sintético; e - cor a ser definida pelo Banco Central.	20460	diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
180	Púlpito em acrílico, com os seguintes requisitos mínimos: - suporte para microfone; - suporte para água; - sem identificação como marcas, gravações ou escritos; e - com aplicação de vinil adesivo, a critério do Banco Central	20460	diária	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
181	Totem de sinalização, com os seguintes requisitos mínimos: - em madeira; - adesivado nas duas faces, em cores, com imagem a ser fornecida pelo Banco Central; e - área para aplicação de adesivo com 70cm X 185cm, base com 50m X 50 cm X 30cm, e tamanho total de 70cm X 200cm	22519	diária	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

182	<p>Totem de sinalização eletrônico, com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tela de LED de 40" e resolução de 1080x1920; - computador e sistema operacional que permita exibição de imagem em .jpeg ou .pdf; - pintura eletrostática em cor a ser definida pelo Banco Central; e - dimensões: 160cm X 63cm X 15cm 	17914	diária	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
183	<p>Organizador de fila, com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tubo em inox com 96cm de altura; - com fita retrátil lisa , em cor a ser definida pelo Banco Central; e - sinalização em A4, a critério do Banco Central. 	17656	diária	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
184	<p>Estrutura metálica Q-15 (box truss), com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a empresa contratada e o fornecedor escolhido ficarão responsáveis pela realização de visita prévia ao local do evento para medidas e pela instalação e posicionamento dos materiais, no local do evento 	25062	Diária do metro linear	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
185	<p>Estrutura metálica Q-30 (box truss), com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a empresa contratada e o fornecedor escolhido ficarão responsáveis pela realização de visita prévia ao local do evento para medidas e pela instalação e posicionamento dos 	25062	Diária do metro linear	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

	materiais, no local do evento.					
186	Estrutura em metalon, com os seguintes requisitos mínimos: - estrutura confeccionada em metalon com lona impressa envelopando a estrutura; - a fixação da estrutura com pés ou suspensa, conforme necessidade do evento; e - a empresa contratada e o fornecedor escolhido ficarão responsáveis pela realização de visita prévia ao local do evento para medidas e pela instalação e posicionamento dos materiais, no local do evento.	16390	Diária do metro quadrado	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
187	Toalha de mesa, com os seguintes requisitos mínimos: - tecido adamascado; - caimento até o chão; e - cor e medidas a serem definidas pelo Banco Central	17124	diária	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
188	Bandeira de mesa (aquisição), em tecido cetim, impressão dos dois lados em arte a ser enviada pelo Banco Central, com 14cm X 20cm, sem mastro.	3294	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
189	Garrafa de 750ml em inox com tampa rosqueável e pintura fosca metalizada, com gravação de logo a laser monocromática	1387	UNIDADE	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

190	Copo em fibra natural, de no mínimo 450ml, sem tampa, com gravação de logo monocromática lavável	1080	UNIDADE	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
191	Tirante anti perda para copo, com fita de tecido sublimado em cores e alça de borracha com gancho.	12410	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
192	Sacola em tecido, com os seguintes requisitos mínimos: - tecido 100% algodão cru; - tamanho 40cm X 45cm; - com duas alças de pelo menos 30cm; e - com estampa em até quatro cores, no tamanho máximo de 20cm X 20cm	22330	UNIDADE	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
193	Pasta tipo conferência, com os seguintes requisitos mínimos: - em courutan liso; - interior de papelão com espuma; - forro interno de camurcina ou tecido TNT; - bolso interno simples do lado esquerdo; - corte para bloco de rascunho do lado direito; - encaixe para caneta; - aplicação em baixo relevo, com dimensões 24cm X 31cm (fechada); e - com ou sem zíper, a critério do Banco Central	13927	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

194	<p>Crachá, com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em PVC com espessura de 0,5mm ou papel AP 180g/m² com plastificação polaseal de 0,7mm; - impressão policromática; - frente e verso; - acabamento com cantos arredondados; - no formato 10cm (L) X 15cm (A); e - com cordão em poliéster acetinado, sem personalização, com largura de 10mm e comprimento mínimo de 80cm, fechado, com acabamento argola G com jacaré e em cor a ser definida pelo BC 	10111	UNIDADE	1750	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
195	<p>Cordão para crachá, com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em poliéster acetinado; - personalizado nas duas faces pelo processo de sublimação, multicores, cuja arte será fornecida pelo Banco Central; - com largura de 15mm ou 20mm (a critério do Banco Central) e comprimento mínimo de 80cm, fechado; e - com acabamento argola G com jacaré 	22810	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

196	<p>Materiais em lona (como, por exemplo, banner ou fundo de palco), com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - impressão em lona vinílica 300dpi; - gramatura a ser definida pelo Banco Central, de acordo com a aplicação, que pode ser em porta banners, estrutura de madeira ou em box truss; - sem acabamento ou com acabamento em canaletas e cordão suspenso ou com ilhós, a critério do Banco Central; - impressão policromática; e - o fornecedor escolhido e a empresa contratada ficarão responsáveis pela realização de visita prévia ao local do evento para medidas e pela instalação ou posicionamento dos materiais em lona, por exemplo em porta banners, estrutura de madeira ou em box truss, no local do evento; - excepcionalmente, a critério do Banco Central, o material em lona poderá ser substituído por material adequado ao uso do chroma key (tela verde). 	16390	Valor do metro quadrado	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
197	<p>Impressão de fotos em formato até 20 cm X 30 cm, devendo ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em papel fotográfico de alta qualidade, fosco ou brilhante, a critério do Banco Central; e - gramatura mínima de 150g do papel fotográfico. 	6050	UNIDADE	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00

198	Arranjo de flores para centro de mesa, com os seguintes requisitos: - diâmetro de aproximadamente 20cm e altura de 20cm; e - em cores previamente aprovadas pelo Banco Central.	7641	UNIDADE	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
199	Caneta plástica esferográfica com ponta retrátil, com os seguintes requisitos mínimos: - 13cm de comprimento e 1cm de diâmetro; - logomarca a ser aplicada em uma cor, em serigrafia, laser ou gravação digital, no corpo da caneta; e cor do corpo da caneta, da tinta e da gravação definidas pelo BC	99	UNIDADE	650	R\$ 2,00	R\$ 1.300,00
200	Caneta metálica, com os seguintes requisitos mínimos: - prata brilhante ou fosca na parte superior e detalhe em cor a ser definida pelo Banco Central na parte inferior; - acionador giratório; e - gravação a laser no corpo da caneta	1591	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
201	Estojo metálico para caneta com gravação a laser (monocromática) no corpo do estojo, cuja arte será fornecida pelo Banco Central	7151	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

202	Caneta para tablet, com os seguintes requisitos mínimos: - caneta plástica esferográfica com ponteira touch screen; - com escrita em azul ou preto; e - com gravação em uma cor, em serigrafia, laser ou gravação digital no corpo da caneta.	5042	UNIDADE	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
203	Diária em hotel de categoria 3 ESTRELAS (ou confortável), em APARTAMENTO STANDARD, na cidade de BRASÍLIA.	9946	diária	400	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00
204	Diária em hotel de categoria 4 ESTRELAS (ou muito confortável), em APARTAMENTO STANDARD, na cidade de BRASÍLIA.	9946	diária	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
205	Diária em hotel de categoria 4 ESTRELAS (ou muito confortável), em SUÍTE LUXO, na cidade de BRASÍLIA.	9946	diária	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
206	Diária em hotel de categoria 5 ESTRELAS (ou luxo), em APARTAMENTO STANDARD, na cidade de BRASÍLIA.	9946	diária	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
207	Diária em hotel de categoria 5 ESTRELAS (ou luxo), em SUÍTE LUXO, na cidade de BRASÍLIA	9946	diária	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
208	Diária em hotel de categoria 3 ESTRELAS (ou confortável), em APARTAMENTO STANDARD, nas cidades do RIO DE JANEIRO e SÃO PAULO.	9946	diária	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00

209	Diária em hotel de categoria 4 ESTRELAS (ou muito confortável), em APARTAMENTO STANDARD, nas cidades do RIO DE JANEIRO e SÃO PAULO	9946	diária	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
210	Diária em hotel de categoria 4 ESTRELAS (ou muito confortável), em SUÍTE LUXO, nas cidades do RIO DE JANEIRO e SÃO PAULO.	9946	diária	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
211	Diária em hotel de categoria 5 ESTRELAS (ou luxo), em APARTAMENTO STANDARD, nas cidades do RIO DE JANEIRO e SÃO PAULO.	9946	diária	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
212	Diária em hotel de categoria 5 ESTRELAS (ou luxo), em SUÍTE LUXO, nas cidades do RIO DE JANEIRO e SÃO PAULO.	9946	diária	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
213	Diária em hotel de categoria 3 ESTRELAS (ou confortável), em APARTAMENTO STANDARD, nas DEMAIS CIDADES DO BRASIL.	9946	diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
214	Diária em hotel de categoria 4 ESTRELAS (ou muito confortável), em APARTAMENTO STANDARD, nas DEMAIS CIDADES DO BRASIL.	9946	diária	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
215	Diária em hotel de categoria 4 ESTRELAS (ou muito confortável), em SUÍTE LUXO, nas DEMAIS CIDADES DO BRASIL.	9946	diária	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
216	Diária em hotel de categoria 5 ESTRELAS (ou luxo), em APARTAMENTO STANDARD, nas DEMAIS CIDADES DO BRASIL.	9946	diária	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00

217	Diária em hotel de categoria 5 ESTRELAS (ou luxo), em SUÍTE LUXO, nas DEMAIS CIDADES DO BRASIL.	9946	diária	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
-----	---	------	--------	---	------------	--------------

R\$ 1.035.760,00 (Um milhão, trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)

N	ITEM DETALHADO	CAT SER/ CAT MAT	MEDIDA	% MAX SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER GASTO	VALOR DA TAXA PAGA SOBRE O CUSTO DO ITEM
218	Locação de espaço para evento ou itens de fornecimento exclusivo.	22721	Por demanda	2%	R\$ 500.000,00	R\$ 510.000,00
219	Projeto de espaço customizado, incluindo cenografia especial, mobiliário, equipamentos e ornamentos necessários	13099	Por demanda	2%	R\$ 100.000,00	R\$ 102.000,00
220	Obtenção de licenças e demais documentos necessários à execução de eventos (como, por exemplo, autorização do Ecad, ART, taxa de desembaraço alfandegário, entre outras)	3930	Por demanda	2%	R\$ 5.000,00	R\$ 5.100,00

R\$ 617.100,00 (Seiscentos e dezessete mil e cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.652.860,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais)

Declaro que se encontram inclusos no valor total da proposta todos e quaisquer impostos incidentes, instalação, mão-de-obra, assistência técnica/manutenção, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da execução do objeto da presente licitação.

IV – INFORMAÇÕES GERAIS

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**
- Condições de pagamento: Conforme Anexo I – Termo de Referência**
- A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é o da Contratada.**
- Local de execução: Em conformidade com o Termo de Referência.**

V – DADOS CADASTRAIS

INFORMAÇÕES DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL: WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA			
NOME FANTASIA: WELCOME & CO.			
CNPJ: 11.654.689/0001-94	CF/DF: 078.535.664/001-09		
ENDEREÇO: TR SCES TRECHO 03, CONJUNTO 05, PARTE D12			
BAIRRO: Asa Sul	CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70.200-00
TEL: (61)3248-3424	NEXTEL:		ID:
SITE:	EMAIL: licitacao@welcomeco.com.br		
BANCO: Itaú	AG: 8362	C/C: 99.878-6	PRAÇA: Brasília/DF
TITULAR: WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS			
REPRESENTANTE LEGAL			
NAME: JUNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA	CPF: 873.071.461-34	RG: 1.774-656 SSP/DF	
ENDEREÇO: TR SCES TRECHO 03, CONJUNTO 05, PARTE D12			CEP: 70.200-00
BAIRRO: Asa Sul	CIDADE: Brasília		UF: DF
FORMAÇÃO: Direito			OAB: 12.242-PA
CELULAR: (61)9-8451-4622/9-8405-4622			
EMAIL: licitacao@welcomeco.com.br	CARGO: Gerente de Licitações e Contratos		
INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES: Contrato Social			

VI – DECLARAÇÕES

WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.654.689/0001-94, estabelecida no Av. Parque Águas Claras, Qd. 301, lt. 55, bl. "B", sala 51, Águas Claras, Brasília-DF, representada por **JUNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.774-656 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 873.071.461-34, **DECLARA**:

a) ME/EPP - sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os

requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei e que está enquadrada no SIMPLES NACIONAL;

b) SUSTENTABILIDADE - de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, que trata da sustentabilidade e posteriores alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como das condições e regras estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, declara, que dispõe de critérios de sustentabilidade ambiental na execução de seus serviços, bem como a utilização de materiais recicláveis, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448;

c) ATENDIMENTO AO EDITAL - que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os prazos e requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

d) FATOS IMPEDITIVOS - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) PROPOSTA INDEPENDENTE - que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

f) EMPREGABILIDADE DE MENOR - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

g) COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO - para fins que nenhum dos diretores responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador vinculado a esta empresa pertence aos quadros dessa instituição;

h) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 - que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei;

I) CONDIÇÕES NECESSÁRIAS - possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados;

J) INFORMAÇÕES EDITALICIAS - recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

K) VALOR OFERTADO - nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte/deslocamento, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

I) GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO CONTRATO - ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;

m) ANÁLISE DO EDITAL - examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;

n) LEI GERAL DE DADOS - conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

o) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS - que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de PREGÃO ELETRÔNICO EM EPIGRAFE exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto à sua validade e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da Lei, em especial sob a pena de incidência no artigo 90 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 335, do Código Penal, sobre a autenticidade desses documentos e, com isso, fica a empresa **WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, interessada neste processo de licitação, desonerada

do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, envio de originais, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Declaramos ainda que a desoneração supra não nos isenta da apresentação futura de quaisquer documentos originais, cópia autenticada ou cópia simples, a ser conferida pelo Pregoeiro ou membro da Comissão de Licitação, diante de uma possível diligência que vise elucidar dúvidas durante a análise dos documentos.

p) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR - não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

q) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 E RESOLUÇÃO DO CNJ Nº 229/16) - NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

r) CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

s) VEDAÇÃO DA LEI 13.303/2016 - A pessoa humana ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 44º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas

t) VISITA TÉCNICA - declara que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades do terreno, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2023.

I - DADOS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

DATA: 28/11/23

HORA: 15h30

II – OBJETO

A PRESENTE PROPOSTA TEM POR OBJETO: Prestação do serviço de planejamento, organização, execução e fornecimento de materiais para eventos do Banco Central do Brasil.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Comissão Licitatória

Em resposta a diligencia encaminhada a esta empresa, segue em tempo hábil toda documentação comprobatória que atestam os referidos valores questionados, contendo Contratos, Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Nota Fiscal e Orçamentos de fornecedores compatíveis ao mercado.

Qualquer dúvida nos colocamos a disposição.

III – PLANILHA DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO

N	ITEM DETALHADO	MEDIDA	QTD	V. UNIT.	CONSIDERAÇÕES
3	Bebedouro eletrônico tipo coluna, com opções de saída de água gelada e natural, acompanhado de lixeira.	DIÁRIA	10	R\$ 80,00	Contrato FINATEC = R\$ 109,09 por bebedouro por dia; Contrato n. 113/2023; NF nº 566 Contrato SEBRAE Barreiras = R\$ 105,14 (diária); Contrato GEDOCn.º 4904/2020; AF 02.23.065; NF nº 507 Contrato INFRAERO 0210 os/2020/0001 - ITEM 204: R\$ 25,00 (diária); Cotação de fornecedor ESTAÇÃO DAS ÁGUAS
7	Garrafa térmica (cromada ou aço inox) contendo 2 litros de café sem açúcar, acompanhada de louças, talheres, açúcar e adoçante em	UNIDADE	145	R\$ 20,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV N. 01/2023 - ITEM 23: R\$ 15,00 (unidade); Ordem de execução de Serviço n. 05/2023; NF n.º 163; Ordem de execução de Serviço n. 02/2023; NF n.º 51

	embalagens individuais, em quantidade compatível				Contrato INFRAERO 0210 os/2020/0001 - ITEM 204: R\$ 25,00 (diária); Contrato SEBRAE Barreiras, Item 11: R\$ 25,70; Contrato GEDOCn.º 4904/2020; AF 02.23.068; NF nº 547
8	Garrafa térmica (cromada ou aço inox) contendo 2 litros de água quente para chá e 3 opções de chás em sachês, embalados individualmente, com, no mínimo, 10 sachês para cada opção de chá oferecida, acompanhada de louças, talheres, açúcar e adoçante em embalagens individuais, em quantidade compatível	UNIDADE	30	R\$ 20,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV N. 01/2023 - ITEM 24: R\$ 10,00 (unidade) Ordem de execução de Serviço n. 02/2023; NF nº 51
					Contrato INFRAERO 0210 os/2020/0001 - ITEM 204: R\$ 25,00 (diária);
9	Garrafa térmica (cromada ou aço inox) contendo 2 litros de leite quente, acompanhada de louças, talheres, açúcar e adoçante em embalagens individuais, em quantidade compatível.	UNIDADE	4	R\$ 20,00	Contrato SEBRAE Barreiras , Item 11: R\$ 25,70; Contrato GEDOCn.º 4904/2020; AF 02.23.068; NF nº 547
24	Coffee break, incluindo: - água mineral (com e sem gás); - café; - leite quente ou chocolate quente, escolhido a critério do Banco Central; - água quente; - 3 opções de chá em sachês, embalados individualmente; - 1 tipo de suco de frutas, cujo sabor será escolhido entre 5 opções; - 1 tipo de refrigerante normal; - 1 tipo de refrigerante dietético; - 2 tipos de salgados quentes, escolhido entre 10 opções; - 1 tipo de mini sanduiches, escolhido entre 10 opções; - 1 tipo de doce ou bolo com ou sem cobertura (cortado ou fatiado) escolhido entre 5 opções; - pão de queijo; e - salada de frutas contendo, no mínimo, 5 tipos de frutas frescas	VALOR POR PESSOA	7000	R\$ 30,00	PROCESSO STJ N. 016166/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO STJ N. 52/2022 Valor Coffee break = R\$ 24,01 (pessoa) OS 86, OS 87, OS 93, OS 95, OS 94, OS 98; notas fiscais nº: 428; 429; 526; 527; 551
					ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV N. 01/2023 - ITEM 25: R\$ 30,00 (pessoa) Ordem de execução de Serviço n. 05/2023; NF nº 163
50	Kit para conexão em rede de computadores e impressoras contendo: - cabo para conexão em rede para até 6 50computadores e 2 impressoras; - switch; e - roteador	DIÁRIA	1	R\$ 100,00	Contrato SEBRAE BARREIRAS, Contrato GEDOCn.º 4904/2020, item 119, valor da diária= R\$ 35,05
52	Microfone de mão sem fio, com os seguintes requisitos mínimos: - UHF profissional; - bateria; - alcance mínimo de 50m; - pedestal de mesa ou de chão, quando necessários; e - padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação do Banco Central	DIÁRIA	50	R\$ 70,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV N. 01/2023 - ITEM 13: R\$ 65,00 (diária) Ordem de execução de Serviço n. 04/2023; NF nº 164; Ordem de execução de Serviço n. 07/2023; NF nº 202
					Contrato SEBRAE BARREIRAS, Contrato GEDOCn.º 4904/2020, item 37, valor da diária= R\$ 35,05

53	Microfone gooseneck, com os seguintes requisitos mínimos: - com padrão polar unidirecional (cardioide) ou omnidirecional, de acordo com orientação do Banco Central	DIÁRIA	10	R\$ 70,00	Contrato COFEN n.26/2023; Processo 0766/2022; item 14: R\$ 55,00 (diária); NF nº 413
					Contrato SEBRAE BARREIRAS, Contrato GEDOCn.º 4904/2020, item 36, valor da diária= R\$ 40,89
55	Mesa de som com no mínimo 32 canais	DIÁRIA	1	R\$ 60,00	Contrato INFRAERO 0210 os/2020/0001 - ITEM 118: mesa de som com 36 canais R\$ 37,50 (diária);
59	Link dedicado, com velocidade mínima de 50 megas, incluindo todos os equipamentos necessários para seu adequado funcionamento e a disponibilização de pontos de acesso à internet, podendo ser wireless ou cabeados de acordo com a necessidade do evento	DIÁRIA	1	R\$ 3.000,00	Contrato COFEN n.26/2023; Processo 0766/2022; item 10: R\$ 800,00 (diária); NF nº 413
					CONTRATO COFEN Nº 13/2023; Processo nº 00196.000862/2022-14; item 23 (link dedicado 150 mbps) = R\$ 1.000,00 unidade/dia; NF 251
60	Teleprompter empresarial ou executivo, com os seguintes requisitos mínimos: - 2 hastas de acrílico transparente; - 2 cristais retangulares onde é refletido o texto; - 2 telas em LDC de 15" situadas na base em suporte de caixa de metal, com tapadeiras; e - Software compatível com Microsoft Word.	DIÁRIA	1	R\$ 1.000,00	PROPOSTAS FORNECEDORES
61	Projetor multimídia, com os seguintes requisitos mínimos: - tipo datashow; - de 5.000 ansi-lumens ou mais; - projeção lateral com correção horizontal; - resolução XGA (1024x768); - cabos adaptadores, controle remoto, passador de slides (apresentador) e apontador a laser; - sem fio (até 15 metros de distância), com conexão pelo USB e transmissão por rádio frequência; e - compatível com notebook	DIÁRIA	3	R\$ 350,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV N. 01/2023 - ITEM 14: R\$ 300,00 (diária) Ordem de execução de Serviço n. 02/2023; NF nº 51; Ordem de execução de Serviço n. 06/2023; NF nº 201; Ordem de execução de Serviço n. 07/2023; NF nº 202
					Contrato SEBRAE BARREIRAS, Contrato GEDOCn.º 4904/2020, item 40, valor da diária= R\$ 233,64
64	Painel de led em módulos para uso interno, com os seguintes requisitos mínimos: - módulos de 500mm X 500mm; - gabinetes de 500mm X 500mm X 65mm - brilho de 1.200 Nits; - ângulo de visão 160º (H) X 140º (V); - frequência de refresh de 1920-3840 Hertz; - cabos de alimentação e processamento ligados por fora do gabinete; - entradas compatíveis com diferentes fontes de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI,	Diária do módulo	100	R\$ 200,00	TRE PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/ 2023 PREGÃO N.º 37/2023 – ELETRÔNICO; OS 03.23 Welcome – COPTREL (ITEM 33 - Transmissão em Telão de LED indoor para evento de pequeno porte); 2023 NE 626; NF 571; Memória de cálculo: o referido painel 3 x 2,30 adicionado a transmissão simultânea tem o valor de R\$ 1.450,00 (diária). Sendo assim, 1m² do painel equivale a R\$ 210,14; logo, o valor lançado na proposta do BACEN que corresponde a 1m² custa R\$ 800,00.

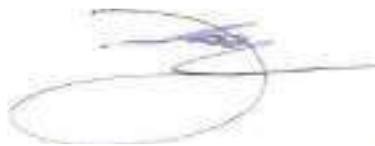
					FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 013/2023 Item 10 – Painel de Led outdoor/Indoor, diária, 10m ² = R\$ 595,00 Memória de cálculo: o referido painel tem o valor de R\$ 595,00 correspondente a 10m ² , ou seja, 1m ² = R\$ 59,50 (dia). A mesma metragem (1m ²) na proposta do BACEN equivale a R\$ 800,00 (dia).
					ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023 - G PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2023 Item 309: R\$ 2.200,00 (painel de led 3x2 = 6m ² , unidade/dia) Memória de Cálculo: o referido painel tendo como base R\$ 2.200,00 para cobrir 6m ² equivale a R\$ 366,66/m ² . O item da proposta do BACEN correspondente a 1m ² de painel led equivale a R\$ 800,00 (diária).
65	Monitor de TV 60", colorida, com os seguintes requisitos mínimos: - LED; - com conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); - sintonizador para os canais UHF/VHF/CATV; - entradas: 1 RGB (VGA) para notebook, 1 de vídeo composto, 1 USB 2.0 e 2 HDMI; - splitter divisor e multiplicador de imagens HDMI; - cabos HDMI de até 15m; - controle remoto; e - suporte ou pedestal.	DIÁRIA	15	R\$ 150,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV N. 01/2023 - ITEM 17: R\$ 150,00 (diária); Ordem de execução de Serviço n. 06/2023; NF 201; Ordem de execução de Serviço n. 08/2023; NF 264; Ordem de execução de Serviço n. 21/2023; NF 533;
83	Cabine acústica para tradução simultânea, com os seguintes requisitos mínimos: - mesa, vidros e portas; - isolamento acústico; - sistema de ventilação e iluminação adequados; e - dimensões de acordo com o local a ser realizado o evento	DIÁRIA	1	R\$ 400,00	CONFEN – CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - CONTRATO Nº 4/2023, Processo nº 00196.000166/2022-08 (ITEM 31); NF nº 96
84	Coordenador de eventos – diária, com experiência comprovada de pelo menos um ano na área, sendo responsável por: - coordenação e orientação dos prestadores de serviços contratados; - acompanhamento dos serviços entregues e sua adequação ao demandado pelo Banco Central; - manutenção de contato permanente com o Banco Central durante o evento, informando o andamento dos serviços e eventuais problemas e	DIÁRIA	35	R\$ 200,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO ITEM 01: R\$ 200,00; REQUISIÇÃO DE EVENTO N. 001.2023; NF nº 440 Contrato INFRAERO 0210 os/2020/0001 - ITEM 44: R\$ 124,98 (diária);

	possíveis soluções; - acompanhamento do evento a fim de atualizar os prestadores de serviço quanto a possíveis alterações; e - execução de outras atividades a fim de garantir o adequado andamento do evento				Contrato SESCOOP/DF; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 Item 12: R\$ 400,00 para 02 dias de evento NF 433
102	DJ – hora extra, contemplando: - profissional responsável por música ambiente; - equipamentos adequados (players, caixas de som, laptop, microfones sem fio, entre outros que se fizerem necessários); - estilo musical definido pelo Banco Central.	HORA EXTRA	2	R\$ 100,00	SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023; item 1.10 com sonorização; valor do serviço de DJ com sonorização para 200 pessoas = R\$ 2.500,00. Composição do preço do item: Diária das 08 às 18h de DJ com sonorização = R\$ 1.250,00 Hora extra equivale a 10% do valor da diária = R\$ 125,00. Compatível com o valor ofertado. Pedido de Compras: 038219; Processo: 000000002442023; Contrato: 000000000005589; NF n.º 445
112	Garçom – diária: com experiência na função e no trato com autoridades, inclusive no atendimento a mesa diretora e a sala de autoridades.	DIÁRIA	30	R\$ 150,00	CONFEN – CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - CONTRATO Nº 4/2023, Processo nº 00196.000166/2022-08 (ITEM 31); NF n.º 66
115	Copeira – diária, contemplando: - preparação de itens simplificados de alimentação como café ou chá; - prestador de serviço devidamente uniformizado; e - materiais necessários para a execução do serviço, como produtos de limpeza, esponjas, panos, entre outros	DIÁRIA	30	R\$ 150,00	Contrato SEBRAE BARREIRAS, Contrato GEDOCn.º 4904/2020, item 158, valor da diária= R\$ 93,45
128	Intérprete simultâneo bilíngue – diária, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	ABDI Processo nº CO-CT/000906/2021 ATA N.º 01/2021 Item 15, DIÁRIA 6H = R\$ 577,76 De acordo com o SINTRA (Sindicato dos Tradutores) e com os valores praticados no mercado, o valor da hora adicional corresponde a 25% do valor da diária cotada. PROPOSTA DOS FORNECEDORES
129	Intérprete simultâneo bilíngue – hora extra, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	HORA EXTRA	14	R\$ 240,00	De acordo com o SINTRA (Sindicato dos Tradutores) e com os valores praticados no mercado, o valor da hora adicional corresponde a 25% do valor da diária cotada PROPOSTA DOS FORNECEDORES
131	Intérprete simultâneo bilíngue – hora extra, de outros idiomas (que não português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos	HORA EXTRA	2	R\$ 300,00	De acordo com o SINTRA (Sindicato dos Tradutores) e com os valores praticados no mercado, o valor da hora adicional corresponde a 25% do valor da diária cotada PROPOSTA DOS FORNECEDORES
133	Intérprete simultâneo trilíngue – hora extra, de idiomas básicos (português, inglês e espanhol), com experiência comprovada nos últimos três anos.	HORA EXTRA	2	R\$ 300,00	De acordo com o SINTRA (Sindicato dos Tradutores) e com os valores praticados no mercado, o valor da hora adicional corresponde a 25% do valor da diária cotada PROPOSTA DOS FORNECEDORES

140	Guia turístico – meia diária, com: - experiência comprovada nos últimos três anos; - cadastrado no Cadastur do Ministério do Turismo; e - consultoria acerca da programação, logística e locais previstos para o passeio	DIÁRIA	1	R\$ 500,00 O valor acima do edital	R\$ 500,00 Valor edital: 515,31 ERRO MATERIAL NA PARTE DA DIGITAÇÃO QUANDO COMPOS A PLANILHA, MAS SERÁ RETIFICADO
170	Mesa redonda – tipo 2, com os seguintes requisitos mínimos: - diâmetro de 1,6m; - tampo em madeira; e - com toalha redonda com cimento até o chão, em cor a ser definida pelo Banco Central.	diária	20	R\$ 90,00	CONTRATO COFEN Nº 13/2023; Processo nº 00196.000862/2022-14; item 46 (mesa redondas) = R\$ 18,00 unidade/dia; NF 251
177	Poltrona, com os seguintes requisitos mínimos: - estrutura em madeira ou ferro cromado; - revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica; - acabamento em couro sintético; e - cor a ser definida pelo Banco Central.	diária	5	R\$ 100,00	CONTRATO COFEN Nº 13/2023; Processo nº 00196.000862/2022-14; item 09 (poltrona) = R\$ 50,00 unidade/dia; NF 251
181	Totem de sinalização, com os seguintes requisitos mínimos: - em madeira; - adesivado nas duas faces, em cores, com imagem a ser fornecida pelo Banco Central; e - área para aplicação de adesivo com 70cm X 185cm, base com 50m X 50 cm X 30cm, e tamanho total de 70cm X 200cm	diária	5	R\$ 250,00	Contrato SEBRAE BARREIRAS, Contrato GEDOCn.º 4904/2020, item 146, valor da diária= R\$ 234,81

Certo de um parecer favorável, aguardamos.

Sem mais.



JUNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA

Licitações e Contratos



Ordem de Serviço Nº 017/2025/2025-CAUSP/SGO/COEV

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				
Contratada: VIVER EVENTOS LTDA				
CNPJ: 04.274.005/0001-63	Inscrição Estadual nº:			
Endereço: SHIN CA 01 Lote A, Bloco A, Sala 350/351 - Brasília/DF				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Representante Legal: Igor Bennet Vitorino de Mattos				
Representante Legal: Viviane Bennet Vitorino de Mattos				

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP	
CNPJ: 15.560.131/0001-52	Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua XV de Novembro, 194 - Centro - São Paulo - CEP: 01013-000	
Telefone: (11) 3014-5900	E-mail: eventos@causp.gov.br

Evento: Sonorização Fórum de Comissões - 26/02

Data: 26 de fevereiro de 2025

Horário: 09h00 às 18h00

Quantidade de pessoas: aprox. 30

Local: Sede CAU/SP

Endereço: Rua XV de Novembro, 194, Centro. São Paulo/SP

Responsável pelo Evento: SGO

Nº	ITEM	Descrição	Unidade de medida	Qtde contratada	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE APOIO						
Despesas com montagem, desmontagem, transporte, deverão ser considerados nos valores. A contratada deverá providenciar junto aos órgãos competentes licenças, impostos entre outros e seguir normas de sustentabilidade para a realização do evento. Trata-se de serviço de locação dos equipamentos e materiais de apoio.						
		A diária se refere à 1 (uma) unidade do produto				
18	Régua de energia	Mínimo 6 tomadas que deverão aceitar tanto o padrão antigo quanto o novo.	Diária (8h)*	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
SOM E IMAGEM						
Os custos de transporte, logística, diárias de montagem, testes e desmontagem devem ser contemplados no valor final. O uso de equipamentos equivalentes deve ser aprovado previamente. Todos os direitos autorais do registro fotográfico serão de propriedade do CAU/SP, podendo o mesmo utilizar quando e como julgar necessário todo o acervo de fotos, conforme preceitua a Lei nº 9.610/98.						

62	Sonorização com gravação tipo 1	Serviço de sonorização com gravação, incluindo: 01 Mesa de som digital 12 Canais Yamaha, 02 Caixas ativas de 1000 watts com tripé de apoio; 01 Bancada para apoio dos equipamentos – House Mix; Cabos e conexões; 01 Notebook (core i3), 01 Mouse remoto sem fio, cabos e conexões. Incluso 02 Técnicos em período integral do evento. Entrega de arquivo, em formato MP3, da gravação completa do áudio ao final do evento.	Diária (8h)*	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
64	Microfones gooseneck com fio	Microfone do tipo Gooseneck, com fio, com comprimento de haste flexível de acordo com a necessidade do evento. Incluso os equipamentos necessários. Os itens deverão ser testados.	Diária (8h)* referente à 1 unidade	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
65	Microfone sem fio digital	Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de chão, quando necessário, e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Incluso pedestal, quando necessário. Os itens deverão ser testados.	Diária (8h)* referente à 1 unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.290,00

CLAÚSULAS ORDEM DE SERVIÇO

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico SRP – Ata de Registro de Preços 001/2023 - 1º Termo Aditivo

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vinculam-se a este instrumento, o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes do Processo nº **00179.003794/2023-26**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta contratação poderá ser alterada, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e a CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Único - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – Com fulcro no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Aviso de Dispensa Eletrônica ou na Proposta Comercial, a inexecução parcial, total ou a execução imperfeita do objeto contratado ou ainda a comprovada morosidade na realização dos serviços/entrega dos bens, ensejará aplicação das penalidades cabíveis na, forma do art. 156 da Lei supracitada, segundo os ritos e com os alcances descritos no diploma legal, conforme o fundamento da contratação, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 137 a 139 da mesma Lei e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme segue:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20 (trinta) dias;
- c)** multa moratória de 5% (cinco por cento) calculados pelo lapso compreendido entre o 21º (vigésimo primeiro) dia e o 30º (trigésimo) dia, por atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, sobre o valor

correspondente à parte inadimplente;

d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

§ 1º – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 2º – O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto ao CAU/SP.

§ 3º – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos valores que por ventura a CONTRATADA tenha a receber do CAU/SP.

§ 4º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CAU/SP à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

§ 5º – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

§ 6º – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

§ 7º – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado e tampouco impedirá o CAU/SP de pleitear valores a título de perdas e danos.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Conforme o disposto no Inciso XIX, do artigo 92, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa, na forma do art. 137 do referido Diploma Legal;

§ 1º – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá, a critério da administração, ensejar a extinção do presente Contrato, sendo que a efetivação somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Não há hipótese de extinção de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

§ 2º – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º – A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, conforme art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá acarretar as consequências previstas nos incisos e parágrafos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço, é o prazo que for previsto no Termo de Referência/Projeto Básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá não ser prorrogado.

Parágrafo Único - Havendo no Termo de Referência/Projeto Básico a exigência de garantia e/ou seguro, a validade do

contrato estende-se, também, até o final desse prazo. O recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento deste, bem como a adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA NONA – O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CORREA DA SILVA COSTA**, **Coordenador(a) de Eventos**, em 13/02/2025, às 16:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E844845C** e informando o identificador **0486602**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.000852/2025-21

0486602v2



Ordem de Serviço Nº 018/2025/2025-CAUSP/SGO/COEV

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS								
Contratada: VIVER EVENTOS LTDA								
CNPJ: 04.274.005/0001-63		Inscrição Estadual nº:						
Endereço: SHIN CA 01 Lote A, Bloco A, Sala 350/351 - Brasília/DF								
Banco:	Agência:	Conta Corrente:						
Representante Legal: Igor Bennet Vitorino de Mattos								
Representante Legal: Viviane Bennet Vitorino de Mattos								

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP	
CNPJ: 15.560.131/0001-52	Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua XV de Novembro, 194 - Centro - São Paulo - CEP: 01013-000	
Telefone: (11) 3014-5900	E-mail: eventos@causp.gov.br

Evento: Prêmio Projetando o Futuro CAU/SP 2024 - Etapa Estadual SP

Data: 26 de fevereiro de 2025

Horário: 18h00 às 21h00

Quantidade de pessoas: aprox. 150

Local: Sede CAU/SP

Endereço: Rua XV de Novembro, 194, Centro. São Paulo/SP

Responsável pelo Evento: SGO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Qtde contratada	Valor Unitário	Valor Total
ALIMENTOS E BEBIDAS						
Os serviços de alimentação e bebidas poderão ser fornecidos em ambiente hoteleiro, centro de convenções, sede da instituição ou em outro local disponibilizado para a realização do evento. A depender do local a alimentação e o modo de servir poderão ser adaptados conforme o ambiente, a região e tema do evento. Prever logística, embalagens, mobiliário e espaço para preparo de alimentos com estrutura necessária, se for o caso. Cumprir legislação de vigilância sanitária.						
1	Água mineral em bebedouro	Serviço com fornecimento de água mineral, em garrafão de 20 litros, com opção de água natural e refrigerada/gelada, com instalação de todos os equipamentos necessários para o serviço, com manutenção e reposição de galões e copos em material biodegradável, em todo o período do evento. Deve incluir fornecimento de copos descartáveis, lixeira e porta copo ou mobiliário de apoio.	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

7	Coffee Break Tipo 2	02 opções de salgado (pão de queijo e um 01 salgado frito ou assado); 01 opção de doce (massa tipo rosca, croissant ou mini éclair); 02 opções de suco; 03 opções de refrigerante (Sendo 1 opção diet/zero). (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Inclui serviços de copa e material descartável (preferencialmente reciclável ou biodegradável), mobiliário, material de apoio (bandejas, suportes, mesa, toalhas etc.) em vidro, metal ou madeira. Tempo de serviço: 30 minutos Servir às 18h00	Por pessoa	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
SERVIÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE APOIO						
Despesas com montagem, desmontagem, transporte, deverão ser considerados nos valores. A contratada deverá providenciar junto aos órgãos competentes licenças, impostos entre outros e seguir normas de sustentabilidade para a realização do evento. Trata-se de serviço de locação dos equipamentos e materiais de apoio.						
A diária se refere à 1 (uma) unidade do produto						
20	Monitor de TV 40 polegadas	Aparelho televisor colorido, tamanho mínimo de 40", em LED entrada para: UHF/VHF/CATV/HDMI/USB, com Suporte de parede, chão ou Pedestal.	Diária (8h)*	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
MOBILIÁRIO						
Prever diárias de montagem e desmontagem, aplicações, logística, voltagens adequadas às instalações, e substituição de itens que não estiverem em bom estado. Sujeito à aprovação da contratante. A diária se refere à 1 (uma) unidade do produto						
30	Cadeira estofada para congressos	Cadeiras fixas, estofadas, com encosto, em tecido, com ou sem braço, na cor preta, azul marinho ou grafite e com capacidade para peso de até 130 quilos. Prever transporte, posicionamento conforme orientação da contratante, diária de montagem e desmontagem.	Diária (8h)*	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
34	Pranchão em madeira 1	Mesa pranchão em madeira com medidas de aproximadamente 1,50 x 0,45 m envelopadas em lycra ou cobertas com toalhas de tecido preto em perfeitas condições.	Diária (8h)*	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS						
Quando houver necessidade de personalização, as artes serão fornecidas pelo CAU/SP. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos imediatamente por outro em bom estado ou equivalente. Sujeito à aprovação previa.						
51	Serviço de impressão de encarte tamanho A4	Serviço de impressão de encarte tamanho A4, em papel couchê fosco ou brilhante, com arte fornecida pelo CAU/SP, 4x4 cores.	Unidade	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
RECURSOS HUMANOS						
Diária de 8 horas mais intervalo, com exceção os profissionais com horário definido na descrição dos serviços. Transporte, alimentação, uniformes, hospedagem, obrigações						
trabalhistas, entre outras despesas são de responsabilidade da contratada. As funções não podem ser concomitantemente cumulativas.						
55	Recepção	Recepção, devidamente uniformizada e capacitada, com experiência em eventos, responsável em recepcionar pessoas, realizar credenciamento, auxiliar com informações do evento e executar outras tarefas de mesma natureza que forem demandadas, conforme necessidade do evento.	Diária (8h)*	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00
Chegar às 17h00						
SOM E IMAGEM						
Os custos de transporte, logística, diárias de montagem, testes e desmontagem devem ser contemplados no valor final. O uso de equipamentos equivalentes deve ser aprovado previamente. Todos os direitos autorais do registro fotográfico serão de propriedade do CAU/SP, podendo o mesmo utilizar quando e como julgar necessário todo o acervo de fotos, conforme preceitua a Lei nº 9.610/98.						
63	Sonorização com gravação tipo 2	Serviço de sonorização com gravação, incluindo: 01 Mesa de som digital 48 Canais Yamaha, 04 Caixas ativas de 1000 watts com tripé de apoio; 01 Bancada para apoio dos equipamentos – House Mix; Switcher Kramer; 6 Medusas; Cabos e conexões; 01 Notebook (core i3), 01 Mouse remoto sem fio, cabos e conexões. Incluso 02 Técnicos em período integral do evento. Entrega de arquivo, em formato MP3, da gravação completa do áudio ao final do evento.	Diária (8h)*	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

65	Microfone sem fio digital	Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de chão, quando necessário, e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Incluso pedestal, quando necessário. Os itens deverão ser testados.	Diária (8h)* referente à 1 unidade	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
66	Serviço de registro fotográfico digital	Serviço profissional destinado à realização de cobertura fotográfica completa de eventos. Deve incluir 01 Fotógrafo com experiência em período integral do evento, com equipamentos digitais profissionais próprios. As fotos devem ser disponibilizadas ao contratante no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega final do material em alta resolução (mínimo de 300dpi) deverá ser feita em até 3 (três) dias corridos, contados do final do evento. Os arquivos poderão ser encaminhados por meio de mídias físicas (DVD, pendrive) ou disponibilizados em diretório online (nuvem) ao término do evento, em formato final para publicação online. Chegar às 17h30	Diária (8h)*	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
71	Sistema para transmissão de eventos ao vivo	Sistema para transmissão de eventos ao vivo com tecnologia para transmissão de pelo menos 2 câmeras simultâneas na tela (recurso Picture In Picture - PIP), com servidor e todos os equipamentos necessários, com 01 Técnico em período integral do evento.	Diária (8h)*	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.120,00

CLAÚSULAS ORDEM DE SERVIÇO

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico SRP – Ata de Registro de Preços 001/2023 - 1º Termo Aditivo

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vinculam-se a este instrumento, o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes do Processo nº **00179.003794/2023-26**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta contratação poderá ser alterada, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e a CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Único - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – Com fulcro no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Aviso de Dispensa Eletrônica ou na Proposta Comercial, a inexecução parcial, total ou a execução imperfeita do objeto contratado ou ainda a comprovada morosidade na realização dos serviços/entrega dos bens, ensejará aplicação das penalidades cabíveis na, forma do art. 156 da Lei supracitada, seguindo os ritos e com os alcances descritos no diploma legal, conforme o fundamento da contratação, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 137 a 139 da mesma Lei e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme segue:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

CONTRATANTE;

- b)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20 (trinta) dias;
- c)** multa moratória de 5% (cinco por cento) calculados pelo lapso compreendido entre o 21º (vigésimo primeiro) dia e o 30º (trigésimo) dia, por atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- d)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- e)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos;
- h)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- § 1º – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- § 2º – O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto ao CAU/SP.
- § 3º – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos valores que por ventura a CONTRATADA tenha a receber do CAU/SP.
- § 4º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CAU/SP à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- § 5º – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.
- § 6º – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- § 7º – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado e tampouco impedirá o CAU/SP de pleitear valores a título de perdas e danos.
- § 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Conforme o disposto no Inciso XIX, do artigo 92, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa, na forma do art. 137 do referido Diploma Legal;

§ 1º – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá, a critério da administração, ensejar a extinção do presente Contrato, sendo que a efetivação somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Não há hipótese de extinção de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

§ 2º – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º – A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º – A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, conforme art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá acarretar as consequências previstas nos incisos e parágrafos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas

pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço, é o prazo que for previsto no Termo de Referência/Projeto Básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá não ser prorrogado.

Parágrafo Único - Havendo no Termo de Referência/Projeto Básico a exigência de garantia e/ou seguro, a validade do contrato estende-se, também, até o final desse prazo. O recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento deste, bem como a adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA NONA – O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CORREA DA SILVA COSTA**, Coordenador(a) de **Eventos**, em 20/02/2025, às 09:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6052FD2B** e informando o identificador **0494891**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.000880/2025-49

0494891v4



Ordem de Serviço Nº 019/2025/2025-CAU/SP/SGO/COEV

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		
Contratada: VIVER EVENTOS LTDA		
CNPJ: 04.274.005/0001-63	Inscrição Estadual nº:	
Endereço: SHIN CA 01 Lote A, Bloco A, Sala 350/351 - Brasília/DF		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: Igor Bennet Vitorino de Mattos		
Representante Legal: Viviane Bennet Vitorino de Mattos		

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP	
CNPJ: 15.560.131/0001-52	Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua XV de Novembro, 194 - Centro - São Paulo - CEP: 01013-000	
Telefone: (11) 3014-5900	E-mail: eventos@causp.gov.br

Evento: 14ª Plenária Ordinária do CAU/SP - gestão 2024-2026

Data: 27 de fevereiro de 2025

Horário: 9h00 às 18h00

Quantidade de pessoas: aprox. 120

Local: Leques Brasil Hotel - Escola

Endereço: Rua São Joaquim, 216 - Liberdade, São Paulo - SP, 01508-000

Responsável pelo Evento: Eventos e SGO

Nº	ITEM	Descrição	Unidade de medida	Qtde contratada	Valor Unitário	Valor total por item
ALIMENTOS E BEBIDAS						
Os serviços de alimentação e bebidas poderão ser fornecidos em ambiente hoteleiro, centro de convenções, sede da instituição ou em outro local disponibilizado para a realização do evento. A depender do local a alimentação e o modo de servir poderão ser adaptados conforme o ambiente, a região e tema do evento. Prever logística, embalagens, mobiliário e espaço para preparo de alimentos com estrutura necessária, se for o caso. Cumprir legislação de vigilância sanitária.						

1	Água mineral em bebedouro	Serviço com fornecimento de água mineral, em garrafão de 20 litros, com opção de água natural e refrigerada/gelada, com instalação de todos os equipamentos necessários para o serviço, com manutenção e reposição de galões e copos em material biodegradável, em todo o período do evento. Deve incluir fornecimento de copos descartáveis, lixeira e porta copo ou mobiliário de apoio. Disponível em mesa montada ao lado de fora da sala a partir das 8h30	Unidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
2	Água mineral sem gás em embalagem individual	Fornecimento de água mineral em copo ou garrafa individual de até 500ml. Acompanha o item a disponibilização de copos de vidro e bandejas para mesas diretoras e salas de apoio pelo período do evento, de acordo com a solicitação. Servir na mesa diretora com copo de vidro.	Unidade	18	R\$ 4,14	R\$ 74,52
3	Água quente em garrafa térmica com opções de chá em sachê	Serviço com fornecimento de água quente, em garrafa térmica de 2 litros, com, no mínimo, 5 opções de chá em sachê, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CAU/SP ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso. Disponível em mesa montada ao lado de fora da sala, servir 1 por vez e repor conforme necessidade, iniciar após retirada do coffee.	Unidade	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
4	Café em garrafa térmica	Serviço com fornecimento de café com qualidade de categoria superior (ABIC) em garrafa térmica de 2 litros, com reposição contínua por até 8 horas de evento. Incluso xícaras em louça ou descartáveis, conforme orientação do CAU/SP ou item específico, com fornecimento de açúcar refinado e adoçante em sachês, guardanapo, mexedores, lixeira e mobiliário de apoio quando for o caso. Disponível em mesa montada ao lado de fora da sala, servir 1 por vez e repor conforme necessidade, iniciar após retirada do coffee.	Unidade	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
6	Coffee Break Tipo 1	03 opções de salgado (pão de queijo, sanduíche e 01 salgado frito ou assado); 02 opções de doce (1 tipo de bolo e uma rosca, croissant ou mini éclair); 02 opções de suco; garrafa(s) térmicas com Café de qualidade superior, garrafa(s) térmicas com leite e garrafa(s) térmica(s) com água quente e no mínimo 5 opções de chá. (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Inclui serviço de copa e equipe de garçons devidamente uniformizados e asseados para atender conforme a quantidade de pessoas. Inclui louça e demais materiais de copa e consumo em material reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.) e mobiliário e material de apoio (bandejas, suportes, mesas, etc.) em vidro, metal ou madeira. Tempo de serviço: 30 minutos Servir 70 coffees pela manhã (08h30) e 20 coffees a partir das 14h00	Por pessoa	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

Locação de espaços, dentro ou fora de ambiente hoteleiro, com todas as acessibilidades.

NO ESPAÇO HOTELEIRO: categoria mínima 4 estrelas. O hotel deverá se localizar, em regra, a uma distância máxima de 10 km da Sede ou Regional do CAU/SP, quando for o caso, e sua locação dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE. Excepcionalmente, a depender da demanda do CONTRATANTE, o hotel poderá se localizar mais distante da Sede ou Regional do CAU/SP.

FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO: padrão de espaço similar à categoria hoteleira mínima de 4 estrelas. O espaço deverá se localizar, em regra, a uma distância máxima de 10 km da Sede ou Regional do CAU/SP, quando for o caso, e sua locação dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE. Excepcionalmente, a depender da demanda do CONTRATANTE, o espaço poderá se localizar mais distante da Sede ou Regional do CAU/SP.

12	Auditório com capacidade de até 500 pessoas	Auditório com capacidade para até 500 pessoas, contemplando mobiliário (como mesas, cadeiras, pranchões com toalhas), acessibilidade e demais estruturas necessárias para realização de eventos. Auditório com capacidade para até 500 pessoas, contemplando mobiliário (como mesas, cadeiras, pranchões com toalhas), acessibilidade e demais estruturas necessárias para realização de eventos. O espaço deve atender à demanda da Contratante. Localização: na cidade de São Paulo e, excepcionalmente, nas cidades (ou próximo) de Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Santos, Santo André, Presidente Prudente, Bauru, São José dos Campos, Mogi das Cruzes e Sorocaba	Diária - 12h	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
----	---	--	--------------	---	--------------	--------------

SERVIÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE APOIO

Despesas com montagem, desmontagem, transporte, deverão ser considerados nos valores. A contratada deverá providenciar junto aos órgãos competentes licenças, impostos entre outros e seguir normas de sustentabilidade para a realização do evento. Trata-se de serviço de locação dos equipamentos e materiais de apoio.

A diária se refere à 1 (uma) unidade do produto

17	Notebook	Notebook - Sistema operacional Windows - mínimo CORE i5, memória RAM 8 gb, placa de vídeo 2 gb ou similar, SSD 60gb,, 2 entradas USB, 1 entrada HDMI, acompanha mouse externo. Conectado à impressora	Diária (8h)* referente à 1 unidade	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
18	Régua de energia	Mínimo 6 tomadas que deverão aceitar tanto o padrão antigo quanto o novo. Distribuídas no plenário	Diária (8h)*	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
19	Impressora multifuncional colorida	Impressora a laser, colorida, de alta capacidade e velocidade. Papel incluso com fornecimento dos suprimentos necessários para, em média, 120 impressões. Possibilidade de impressão frente-verso. Deverão ser realizados procedimentos de instalação, manutenção e reposição, se necessário.	Diária (8h)*	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
20	Monitor de TV 40 polegadas	Aparelho televisor colorido, tamanho mínimo de 40", em LED entrada para: UHF/VHF/CATV/HDMI/USB, com Suporte de parede, chão ou Pedestal.	Diária (8h)*	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
21	Tela de projeção de 120 polegadas	Tela para projeção de 120" (cento e vinte polegadas), com opção para teto ou tripé. Incluindo o tripé e instalação, quando necessário.	Diária (8h)*	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
22	Projetor de Multimídia 5.000 Lumens	Projetor bivolt de 5.000 (cinco mil) ansi lumens. Deverá possibilitar projeção de imagens WideScreen Full HD. Deverá acompanhar cabos para conexão e equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento.	Diária (8h)*	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
23	Suporte para projetor	Tripé ajustável na inclinação e na altura, até 2 m de altura	Diária (8h)*	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
24	Suporte para banner	Suporte para banner, na cor preta, em estrutura reforçada em alumínio ou similar, com tamanho aproximado de 1,80m.	Diária (8h)*	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00

INTERNET

Deve contemplar diárias de instalação e desinstalação, suporte técnico durante todo o período do evento e todos os equipamentos necessários para atendimento da demanda. Nos serviços relacionados a uso de dados pessoais, há manutenção de sigilo dos dados repassados, considerando as aplicações constantes na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

25	Ponto de internet com Link dedicado	Ponto de internet com link dedicado de, no mínimo, 20 (vinte) Mb dedicado (download e upload). Inclusa a instalação e os serviços de provedor e cabeamento	Diária (8h)*	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
26	Rede sem fio Wi-Fi (para 100 acessos simultâneos)	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi para até 100 (cem) dispositivos simultâneos. Deverá estar previsto no custo da diária todos os equipamentos necessários ao serviço, tais como, Acess Point, roteadores, software gerenciador de rede WIFI, cabeamento estruturado etc., para distribuição do sinal em modo WI-FI , que deverá ser distribuído, de forma a cobrir todo o local do evento.	Diária (8h)*	1	R\$ 1.285,00	R\$ 1.285,00

ESTRUTURAS						
Deverá incluir os equipamentos necessários e a montagem e desmontagem das estruturas. Por ocasião da montagem e desmontagem de estandes, montagens de estruturas, instalações elétricas e demais itens técnicos que necessitem de responsabilização técnica de profissional legalmente habilitado, necessário obter a documentação necessária.						
40	Kit Bandeira	Bandeiras Nacional e estadual de SP, 2 panos, com base em madeira maciça de alta resistência, revestida em laminado na Cor Mogno, acabamento com manopla cromada com 3 mastros em alumínio anodizado desmontável (2,30m com ponteira cromada)	Diária (8h)*	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
RECURSOS HUMANOS						
Diária de 8 horas mais intervalo, com exceção os profissionais com horário definido na descrição dos serviços. Transporte, alimentação, uniformes, hospedagem, obrigações						
trabalhistas, entre outras despesas são de responsabilidade da contratada. As funções não podem ser concomitantemente cumulativas.						
52	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (surdo-mudo), devendo traduzir e interpretar em Libras/Língua Portuguesa, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizando com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem. O profissional deverá ser expressivo e conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizando a comunicação entre usuários e não usuários de libras, mediando comunicação entre deficientes e ouvintes, respeitando rigorosamente o sigilo profissional. Deverá se apresentar com vestimenta preta. Tendo em vista o período total da diária, a contratada deverá disponibilizar, dentro do valor da diária, dupla de profissionais. Apresentar-se às 09h15	Diária (8h)*	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
55	Recepção	Recepção, devidamente uniformizada e capacitada, com experiência em eventos, responsável em receber pessoas, realizar credenciamento, auxiliar com informações do evento e executar outras tarefas de mesma natureza que forem demandadas, conforme necessidade do evento. 1 recepcionista das 08h00 às 16h00 1 recepcionista das 11h00 às 19h00	Diária (8h)*	2	R\$ 214,00	R\$ 428,00
SOM E IMAGEM						
Os custos de transporte, logística, diárias de montagem, testes e desmontagem devem ser contemplados no valor final. O uso de equipamentos equivalentes deve ser aprovado previamente. Todos os direitos autorais do registro fotográfico serão de propriedade do CAU/SP, podendo o mesmo utilizar quando e como julgar necessário todo o acervo de fotos, conforme preceitua a Lei nº 9.610/98.						
63	Sonorização com gravação tipo 2	Serviço de sonorização com gravação, incluindo: 01 Mesa de som digital 48 Canais Yamaha, 04 Caixas ativas de 1000 watts com tripé de apoio; 01 Bancada para apoio dos equipamentos – House Mix; Switcher Kramer; 6 Medusas; Cabos e conexões; 01 Notebook (core i3), 01 Mouse remoto sem fio, cabos e conexões. Incluso 02 Técnicos em período integral do evento. Entrega de arquivo, em formato MP3, da gravação completa do áudio ao final do evento.	Diária (8h)*	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
64	Microfones gooseneck com fio	Microfone do tipo Gooseneck, com fio, com comprimento de haste flexível de acordo com a necessidade do evento. Incluso os equipamentos necessários. Os itens deverão ser testados. 03 para mesa diretora e 38 para as mesas dos conselheiros	Diária (8h)* referente à 1 unidade	41	R\$ 40,00	R\$ 1.640,00

65	Microfone sem fio digital	Microfone sem fio profissional, com pedestal de mesa ou de chão, quando necessário, e homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento. Incluso pedestal, quando necessário. Os itens deverão ser testados.	Diária (8h)* referente à 1 unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
68	Filmagem do evento em alta definição 2	Filmagem do evento em alta definição (captação com 04 câmeras Full HD e equipe com cinegrafistas, 01 editor e mesa de edição) com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, inserção de artes fornecidas, cortes, legendas, etc.). A filmagem completa (editada ao vivo) deverá ser entregue em mídia física (DVD, pendrive) ou disponibilizados em diretório online (nuvem) em arquivo de vídeo em alta definição no 1º dia útil seguinte ao final do evento. Quando solicitado, deverá ser entregue a filmagem completa com legendas/transcrição em português. Neste caso, o prazo para entrega é de 7 dias úteis.	Diária (8h)*	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
71	Sistema para transmissão de eventos ao vivo	Sistema para transmissão de eventos ao vivo com tecnologia para transmissão de pelo menos 2 câmeras simultâneas na tela (recurso Picture In Picture - PIP), com servidor e todos os equipamentos necessários, com 01 Técnico em período integral do evento.	Diária (8h)*	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.774,52

CLAÚSULAS ORDEM DE SERVIÇO

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico SRP – Ata de Registro de Preços 001/2023 - 1º Termo Aditivo

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vinculam-se a este instrumento, o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes do Processo nº **00179.003794/2023-26**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta contratação poderá ser alterada, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e a CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Único - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – Com fulcro no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Aviso de Dispensa Eletrônica ou na Proposta Comercial, a inexecução parcial, total ou a execução imperfeita do objeto contratado ou ainda a comprovada morosidade na realização dos serviços/entrega dos bens, ensejará aplicação das penalidades cabíveis na, forma do art. 156 da Lei supracitada, seguindo os ritos e com os alcances descritos no diploma legal, conforme o fundamento da contratação, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 137 a 139 da mesma Lei e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme segue:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20 (trinta) dias;
- c)** multa moratória de 5% (cinco por cento) calculados pelo lapso compreendido entre o 21º (vigésimo primeiro) dia e o 30º (trigésimo) dia, por atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- d)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- e)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos;
- h)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- § 1º – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- § 2º – O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto ao CAU/SP.
- § 3º – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos valores que por ventura a CONTRATADA tenha a receber do CAU/SP.
- § 4º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CAU/SP à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- § 5º – Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.
- § 6º – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- § 7º – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado e tampouco impedirá o CAU/SP de pleitear valores a título de perdas e danos.
- § 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- CLÁUSULA QUINTA** – Conforme o disposto no Inciso XIX, do artigo 92, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa, na forma do art. 137 do referido Diploma Legal;
- § 1º – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 poderá, a critério da administração, ensejar a extinção do presente Contrato, sendo que a efetivação somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Não há hipótese de extinção de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.
- § 2º – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.
- § 3º – A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- § 4º – A extinção determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, conforme art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá acarretar as consequências previstas nos incisos e parágrafos do referido artigo.
- CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço, é o prazo que for previsto no Termo de Referência/Projeto Básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá não ser prorrogado.

Parágrafo Único - Havendo no Termo de Referência/Projeto Básico a exigência de garantia e/ou seguro, a validade do contrato estende-se, também, até o final desse prazo. O recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento deste, bem como a adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA NONA – O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CORREA DA SILVA COSTA**, **Coordenador(a) de Eventos**, em 13/02/2025, às 16:07 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E38D2A80** e informando o identificador **0488492**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.000883/2025-82

0488492v2



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 13/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA. (PROCESSO 19.00.1300.0003987/2024-26)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001- 11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651- XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 24.931.123/0001-04, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B, nº 60, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, neste ato representada por ERLEY ALVES LAGO, CPF nº XXX.305.611-XX, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1300.0005466/2019-72 e 19.00.1300.0003987/2024-26, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 13/2020, com efeitos retroativos a 23/3/2024, em 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), com base no IPCA de março de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 13/2020 passa a ser de R\$ 690.929,30 (seiscentos e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Contrato CNMP nº 13/2020 – TA 5					
Lote 1					
Item	Descrição	U.M.	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apartamento single, em hotel categoria 5 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do Termo de Referência (TR).	Diária	500	358,32	179.160,00
2	Apartamento single, em hotel categoria 4 estrelas, com café da manhã As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	1000	302,63	302.630,00
3	Água mineral em garrafa de 20 (vinte) litros com bebedouro e opções de água natural e gelada.	Unitário	20	29,18	583,60
4	Água mineral, com ou sem gás, em garrafa de 500 ml.	Unitário	1500	4,65	6.975,00
5	Refeição, composta de, no mínimo: 3 (três) opções de saladas, 3 (três) opções de entradas, 3 (três) opções de carnes (no mínimo, uma carne branca e uma carne vermelha) com respectivas guarnições, 1 (uma) opção de massa, 3 (três) opções de sobremesas, 2 (duas) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerantes (sendo um diet), água mineral (com e sem gás) e café.	Por Pessoa	700	67,79	47.453,00
6	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro com água quente e três opções de sachês para chá.	Unitário	50	18,17	908,50
7	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro de café.	Unitário	150	17,61	2.641,50
8	Coffee break, composto de, no mínimo: água; café; chá; leite quente e frio; chocolate quente; 3 (três) opções de sucos naturais; 3 (três) opções de fingersandwich (pães integral, branco, sírio, entre outros, e recheios diversos a combinar, como pastas, frios e saladas); 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets; 3 (três) opções de biscoitos amanteigados (petit four) doces; 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura); 4 (quatro) opções de salgados quentes, sendo uma opção de salgado folheado; e 4 (quatro) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas.	Por Pessoa	1500	27,84	41.760,00
9	Petit Four e Pão de Queijo, composto de, no mínimo: 2 (duas) variedades de biscoitos amanteigados (petit four) doces, 1 (uma) variedade de biscoito (petit four) salgado e pão de queijo assado no máximo 1 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade mínima por pessoa deve ser de 3 (três) unidades de biscoito e 5 (cinco) unidades de pão de queijo (tamanho coquetel).	Por Pessoa	500	16,21	8.105,00
10	Refrigerante diet ou normal.	Lata de 350ml	100	5,32	532,00
11	Suco natural produzido com frutas frescas.	Copo 200ml	150	5,79	868,50
12	Sala de apoio administrativo.	Diária	30	296,59	8.897,70
13	Sala de trabalho para até 50 pessoas em formato “auditório”.	Diária	30	926,06	27.781,80

14	Sala de trabalho para até 100 pessoas em formato “auditório”.	Diária	20	1.089,48	21.789,60
15	Sala de trabalho para até 200 pessoas em formato “auditório”.	Diária	20	1.134,26	22.685,20
16	Sala / Auditório com capacidade acima de 200 pessoas no formato “auditório”.	Diária	10	1.815,79	18.157,90
Valor Total					690.929,30

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 22/6/2023 e 22/6/2025, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 13/2020 – TA 5		
Impacto Financeiro - 22/06/2023 a 22/06/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
22/06/2023 a 30/06/2023	R\$55.400,56	R\$14.773,48
01/07/2023 a 29/02/2024	R\$55.400,56	R\$443.204,47
01/03/2024 a 22/03/2024	R\$55.400,56	R\$39.316,53
23/03/2024 a 31/03/2024	R\$57.577,44	R\$16.716,03
01/04/2024 a 31/05/2024	R\$57.577,44	R\$115.154,88
01/06/2025 a 22/06/2024	R\$57.577,44	R\$42.223,46
Total		R\$671.388,85

Contrato CNMP nº 13/2020 – TA 5		
Impacto Financeiro - 22/06/2024 a 22/06/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
22/06/2024 a 22/06/2025	R\$57.577,44	R\$690.929,30
Total		R\$690.929,30

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 32.704,75 (trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, 33903922 (Exposições, Congressos e Conferências) e Naturezas da Despesa 33903941 (Fornecimento de Alimentação).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000053. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ERLEY ALVES LAGO**, Usuário Externo, em 29/07/2024, às 15:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, Ordenador de Despesas, em 01/08/2024, às 17:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1195391&infra_sistema=100000... informando o código verificador **1051116** e o código CRC **7728E486**.



CONTRATO Nº 19/2024

Processo nº COREN/AC-0466/2024

Unidade Gestora: SEGEC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES, INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E BRINDES INSTITUCIONAIS, PESSOAL DE APOIO (OPERADOR AUDIOVISUAL, RECEPCIONISTA, CERIMONIALISTA, FOTÓGRAFO, DESIGNER GRÁFICO), SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E MATERIAIS GRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS: II ENCONTRO DE ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO ACRE E I ENCONTRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DO ACRE, RIO BRANCO-ACRE QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE E A ITS CERIMONIAIS E EVENTOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE – COREN-AC, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo – Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.318.799/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. José Adailton Cruz Pereira**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade profissional nº 85030, inscrito no CPF nº 494.886.432-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Rio Branco e a Senhora **Jocé Eneida de Araújo Vieira**, Tesoureira, brasileira, portador de Cédula de Identidade profissional nº 324044, inscrita no CPF nº 322.396.292-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Rio Branco, e de outro lado a Empresa ITS CERIMONIAIS E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.700.832/0001-30, estabelecida à Rua Menezes Filho, nº 3458, B. Jardim dos Migrantes, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-751, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Italo Emanuel Gomes Lima**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1107172 SESDEC/RO e do CPF nº 014.814.892-16, telefone (69) 99329-4413, email: its.adm@outlook.com, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e pelo Processo nº COREN/AC-0259/2024, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos, alimentação dos participantes, infraestrutura de eventos e brindes institucionais, pessoal de apoio (operador audiovisual, recepcionista, ceremonialista, fotógrafo, designer gráfico), serviços de ornamentação e materiais gráficos para a realização dos encontros: **II Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos do Acre e I Encontro de Técnicos e Auxiliares do Acre**, na cidade Rio Branco-Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no

Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº90006/2024, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. O I Encontro de Técnicos e Auxiliares do Acre se realizará dias: 12 e 13 de dezembro de 2024, e o II Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos do Acre se realizará dias: 05 e 06 de fevereiro de 2025.

1.3. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 157.519,95 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2024 : 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028- (Congressos,Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Tabela do Encontro dos Auxiliares e técnicos de enfermagem do Acre

Item	Descrição	Quant.	Quant. de diárias	Valor Unitário R\$	Total do Item R\$
1	Locação do espaço físico auditório: deve comportar, no mesmo ambiente 150 pessoas sentadas em formato auditório no mínimo, com palco Central, ambiente todo climatizado. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, palco e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 5 horas.	2 diárias	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	LOCAÇÃO DA SALÃO PARA PREMIAÇÃO E JANTAR INSTITUCIONAL: Espaço físico para realização de eventos com estrutura mínima contendo: local para recepção e credenciamento dos participantes com mesas dispostas no local, com capacidade para aproximadamente 150 pessoas com medidas de distanciamento, com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação. Condicionado a visitação prévia ao local com aprovação da contratante.	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

3	Backdrop em vinil em policromia: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado nos tamanhos de 6x4 metros duas unidades na estrutura de Box Truss Q30.	1	1	R\$ 929,77	R\$ 929,77
4	Painel de LED, fundo de palco, com densidade do pixel de aproximadamente 4,00 mm e montado em estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catracas a partir de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida total de 6m(L)x2m(A), 12 metros ² em alta definição modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação; Necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivos em Full HD, sendo que as imagens possuem áudio, por isto é necessário cabos de áudio para emitir sinal para o equipamento de som.	2 diárias	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
5	Locação de Cadeiras acolchoadas para dispor no palco durante a solenidade de abertura em Rio Branco.	10	1	R\$ 156,89	R\$ 1.568,90
6	Locação de Mesa Plenária, para dispor no palco na cerimônia de abertura com capacidade de 10 pessoas.	1	1	R\$ 416,60	R\$ 416,60
7	Serviço de decoração no Hall de entrada do salão de premiação do Jantar Institucional e auditório de realização do evento, tipo Instagramável	2	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
8	Locação Cadeiras apropriadas para jantar formal: modelo Tiffany.	150	1	R\$ 15,61	R\$ 2.341,50
9	Locação de Mesas redondas: tipo jantar formal com capacidade para 6 pessoas.	25	1	R\$ 13,42	R\$ 335,50
10	Locação de Arranjos de flores tipo buffet: (rosas), cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo. Apresentar modelos para aprovação do Contratante	4	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
11	Locação de Arranjos de flores frente de mesa plenário: (rosas), cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo. Apresentar modelos para aprovação do Contratante	2	2	R\$ 231,12	R\$ 462,24
12	Arranjos de flores tipo centro, com dimensão mínima de 40cm de altura, desconsiderando o tamanho do	25	1	R\$ 36,66	R\$ 916,50

	suporte/vaso.				
13	Locação de toalhas de mesa: Disponível para uso durante o coquetel de abertura, almoço e jantar (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida.	25	1	R\$ 22,78	R\$ 569,50
14	Montagem e desmontagem de PALCO com praticável medindo 3m x 8m devidamente forrado com carpete. As medidas podem variar em até 1m em virtude do local a ser realizado o evento.	2	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
15	MESTRE DE CERIMÔNIA: Profissional de atuação regional com experiência que seja capacitado para planejar, organizar e conduzir o ceremonial dos eventos com desenvoltura, boa postura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de ceremonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos durante o evento. Deverá ter experiência no trato com autoridades e conhecimento de normas de ceremonial público. Deverá assinar termo de uso de imagem e voz. Profissional sujeito à aprovação do contratante. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante.	1	2	R\$581,16	R\$ 1.162,32
16	RECEPCIONISTA: profissionais devidamente trajadas para atuarem durante todo o evento na recepção dos participantes.	1	2	R\$ 174,65	R\$ 349,30
17	GARÇON: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante	5 pessoas	1	R\$ 165,66	R\$ 828,33
18	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO: As coberturas devem ser tanto jornalísticas quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pen drive em formato final para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante.	1	2	R\$ 553,33	R\$ 1.106,66
19	Apresentação Artística / Musical para o jantar de premiação em Rio Branco: banda musical com repertório diversificado que deverá ser apresentado a comissão organizadora de maneira antecipada para aprovação, com no mínimo 2 integrantes, com todo	1	2	R\$ 3.890,67	R\$ 7.781,34

	material de sonorização o evento terá duração de no mínimo 4 horas. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante.				
20	CANETA ESFEROGRÁFICA de metal personalizada acionada com giro no corpo e ponta Touch Screen; armazenada em saco plástico individual.Cor: prateada, acabamento cromado brilhante; Impressão com a logo do Coren e do Cofen , de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren.	150	-	R\$ 5,12	R\$ 768,00
21	CADERNO TIPO PLANNER. Descrição Planner datado contendo no mínimo 150 páginas + 12 divisórias com frases motivacionais, Capa dura com laminação fosca, Divisórias com laminação foscaMiolo papel 90g Contém : Folha de dados, Calendários 2024, 2025 e 2026, Contatos uteis, Planejamento anual, RESOLUÇÃO COFEN 527/2023 E 564/2017 E OUTRAS INFORMAÇOES QUE SERÃO REPASSADAS PELA CONTRATANTE. Controle de saúde,Visão financeira do ano, Controle de logins, senhas e pix, Contas bancárias, Folha de anotações importantes, Folha do começo do mês contendo:, chek list e objetivos, tarefas e aniversariantes,Visão semanal em duas páginas de domingo a sábado.	150	-	R\$ 24,78	R\$ 3.717,00
22	Placas de Homenagem em Acrílico com impressão UV em cores a definir. Contendo a logo do evento e o nome do homenageado, texto a definir pela contratante. Dimensões: 15x10 paisagem com base 50 em cor.	25	-	R\$ 62,79	R\$ 1.569,75
23	Mochila Dobrável Adventure Impermeável, confecionada em nylon, bolso frontal com fecho e bolsos laterais. Medidas aproximadas: 31,5cm x 44cm x 18cm Capacidade: 25 litros Material: Nylon Gravação: Silk	150	-	R\$ 55,13	8.269,50
24	* CAMISETA. Modelo unissex, com manga curta, gola redonda, tecido DRY FIT em poliamida. Detalhes: impressão alta qualidade, em até 10 cores frente/verso, costura simples, bandeira do estado de AC impressa na manga direita. Tamanhos: P, M, G, GG, GGG e superior a serem definidos pelo contratante, entregues individualmente embalada em saco plástico transparente.	170	-	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
25	Locação de Sonorização de Pequeno Porte I que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:01 mesa de som digital 12 canais02 caixas de som 1000 watts rms.	2 diárias	2	R\$800,00	R\$ 1.600,00

26	Locação de Mesa de iluminação: mesa de luz computadorizada DMX 512; canal dimmer (36 canais).	2 diarias	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
27	Microfone sem fio: Equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para todo o evento).	4 unidades/2 diarias	2	R\$ 75,92	R\$ 607,36
28	Locação de PULPITO: Em acrílico ou vidro, medidas aproximadas entre 1,15x1,25cm, com suporte/prateleiras para copos.	2 diarias	2	R\$ 206,75	R\$413,50
29	serviço técnico de iluminação e sonorização: Profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação e sonorização de todos os tipos de evento (técnico e cultural), realizar montagem, desmontagem, afinação, programação, operação, ajustes e manuseio dos equipamentos dos sistemas de iluminação dos eventos. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante	2 dias	2	R\$ 510,85	R\$ 1.021,70
30	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Para elaboração de projetos gráficos de comunicação visual de divulgação (backdrop, bloco de anotações, arte do evento e entre materiais) do evento. Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet).	1 serviço	1	R\$ 203,47	R\$ 203,47
31	Serviço de alimentação / Jantar Institucional de celebração e apresentação de experiências exitosas	150		R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
32	Mesa de Petit foul: Disponível no auditório - água , café, chá, bolachas e biscoitos amanteigados e todo suporte de material necessário durante todo dia, com reposições.	150		R\$ 25,07	R\$ 3.760,50
33	Contratação de um Buffet para o fornecimento de Coffee Break para cerimônia de abertura do evento.	150		R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
34	TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO: Captação e gravação de imagem e som em HD com utilização de Mesa de corte de vídeo e no mínimo duas câmeras profissionais Full HD, sendo uma com utilização móvel para capturar outros locais do ambiente de filmagem. Deverá conter ainda todos equipamentos e softwares necessários para a realização da transmissão, gerar um link não listado no Youtube para que seja transmitido dentro da	2 dias	2	R\$ 1.249,90	R\$ 2.499,80

	Plataforma Cofenplay, prover link de internet com largura suficiente para a transmissão e disponibilizar Técnico(s) Operador(es) durante toda a transmissão do evento.				
35	Banner: material e impressão: lona vinílica branca fosca com acabamento refilado, instalada em suporte retrátil tipo roll up em alumínio na cor prata; 4/0 cores. Dimensão: 0,8 m x 2,0 m. Um com o nome credenciamento e outro com a logo do evento	2	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
36	Locação de poltronas decorativas: tecido suede, pés resistentes em madeira, assento e encosto em espuma. Dimensões: Altura 85 cm; Largura 75 cm; Profundidade 68 cm; peso: 10 Kg na quantidade 6 - Unidades, a ser entregue em Rio Branco - AC,	6 unid. /1 diaria	1	R\$ 45,00	R\$ 270,00
37	Locação de mesa de centro para mesa de apoio ao palestrantes disposta no centro do palco medindo Dimensões aproximadas: 90 cm L x 60 cm P x 45 cm A. Precisa está em boas condições de uso, sem marcas ou ranhuras. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Rio Branco - AC	2 unid. /1 diaria	1	R\$ 90,00	R\$ 180,00

5.1. Valor total referente ao evento de R\$ 85.369,01 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).

II ENCONTRO DE ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO ACRE

Item	Descrição	Quant.	Quant. de diárias	Valor Unitário R\$	Total do Item R\$
1	Locação do espaço físico auditório em ambiente hoteleiro: deve comportar, no mesmo ambiente 130 pessoas sentadas em formato auditório no mínimo, com palco Central, ambiente todo climatizado. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, palco e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 5 horas.	2 diárias	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	SALA PARA ALIMENTAÇÃO: Espaço destinado à alimentação, nos dias a ser informador pela contratante, que comporte no mínimo 130 pessoas sentadas, para café da manhã, almoço. Ambiente climatizado.	1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Painel de LED, fundo de palco, com densidade do pixel de aproximadamente 4,00 mm e montado em	2 diárias	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

	estrutura metálica, estaqueado com cinta e travado por catracas a partir de 0,10m do solo ou fixado sobre o palco; com medida total de 6m(L)x2m(A), 12 metros ² em alta definição modelo P3 indoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação; Necessário técnicos operadores e material para transmissão de conteúdos de imagens pré definidos pelo espetáculo em aparelho de reprodução de arquivos em Full HD, sendo que as imagens possuem áudio, por isto é necessário cabos de áudio para emitir sinal para o equipamento de som.				
4	Locação de Cadeiras mesa plenaria para dispor no palco durante a solenidade de abertura em Rio Branco.	10 unid		R\$ 156,89	R\$ 1.568,90
5	Locação de Mesa Plenária, para dispor no palco na cerimônia de abertura com capacidade de 10 pessoas.	1unid		R\$ 416,50	R\$ 416,60
6	serviço de decoração: decoração do HALL de entrada com parede instagrámavel com balões metalizados, com a arte do evento ao centro, iluminada por led, o chão deverá refletir as paredes trazendo uma ilusão de ótica. Devendo estar disposto nos dois dias de evento.	2	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
7	CADEIRAS tipo tiffany: Disponível para uso exclusivo aos participantes durante as refeições, (material: estrutura em ferro/madeira assento acolchoado em couro sintético, espaldar alto sem braços).	130	1	R\$ 15,61	R\$ 2.029,30
8	Locação de Mesas redondas: formal com capacidade para 6 pessoas.	25	1	R\$ 13,42	R\$ 335,50
9	Locação de Arranjos de flores tipo buffet: (rosas), cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo. Apresentar modelos para aprovação do Contratante	4		R\$ 210,00	R\$ 840,00
10	Locação de Arranjos de flores frente de mesa plenario: (rosas), cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo. Apresentar modelos para aprovação do Contratante	1		R\$ 231,12	R\$ 231,12
11	Arranjos de flores tipo centro, com dimensão mínima de 40cm de altura, desconsiderando o tamanho do suporte/vaso.	25		R\$ 36,66	R\$ 916,50

12	Locação de toalhas de mesa: Disponível para uso durante o coffee break de abertura e almoço (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida.	25		R\$ 22,78	R\$ 569,50
13	Montagem e desmontagem de PALCO com praticável medindo 3m x 8m devidamente forrado com carpete. As medidas podem variar em até 1m em virtude do local a ser realizado o evento.	1		R\$ 980,00	R\$ 980,00
14	MESTRE DE CERIMÔNIA: Profissional de atuação regional com experiência que seja capacitado para planejar, organizar e conduzir o ceremonial dos eventos com desenvoltura, boa postura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de ceremonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos durante o evento. Deverá ter experiência no trato com autoridades e conhecimento de normas de ceremonial público. Deverá assinar termo de uso de imagem e voz. Profissional sujeito à aprovação do contratante. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante.	2 diárias	2	R\$ 581,16	R\$ 1.162,32
15	RECEPCIONISTA: profissionais devidamente trajadas para atuarem durante todo o evento na recepção dos participantes.	2 diárias	2	R\$ 174,65	R\$ 349,30
16	GARÇON: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante	5 pessoas	1	R\$ 165,66	R\$ 828,30
17	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO: As coberturas devem ser tanto jornalísticas quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pen drive em formato final para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante.	2 diárias	2	R\$ 553,33	R\$ 1.106,66
18	Apresentação Cultural para tocar ao final da abertura do evento. Banda musical com repertório diversificado que deverá ser apresentado a comissão organizadora de maneira antecipada para aprovação, com no mínimo 2 integrantes, com todo material de sonorização o evento terá	1	1	R\$ 3.890,67	R\$ 3.890,67

	duração de no mínimo 3horas. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante.				
19	CANETA ESFEROGRÁFICA de metal personalizada acionada com giro no corpo e ponta Touch Screen; armazenada em saco plástico individual.Cor: prateada, acabamento cromado brilhante; Impressão com a logo do Coren e do Cofen , de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren.	140	R\$ 5,12	R\$ 716,80	
20	CADERNO TIPO PLANNER. Descrição Planner datado contendo no mínimo 150 páginas + 12 divisórias com frases motivacionais, Capa dura com laminação fosca, Divisórias com laminação foscaMiolo papel 90g Contém : Folha de dados, Calendários 2024, 2025 e 2026, Contatos uteis, Planejamento anual, RESOLUÇÃO COFEN 527/2023 E 564/2017 E OUTRAS INFORMAÇOES QUE SERÃO REPASSADAS PELA CONTRATANTE. Controle de saúde,Visão financeira do ano, Controle de logins, senhas e pix, Contas bancárias, Folha de anotações importantes, Folha do começo do mês contendo:, chek list e objetivos, tarefas e aniversariantes,Visão semanal em duas páginas de domingo a sábado.	130	R\$ 24,78	R\$ 3.221,40	
21	Mochila Dobrável Adventure Impermeável, confeccionada em nylon, bolso frontal com fecho e bolsos laterais. Medidas aproximadas: 31,5cm x 44cm x 18cm Capacidade: 25 litros Material: Nylon Gravação: Silk	130	R\$ 55,13	R\$ 7.166,90	
22	CAMISETA. Modelo unissex, com manga curta, gola redonda, tecido DRY FIT em poliamida. Detalhes: impressão alta qualidade, em até 10 cores frente/verso, costura simples, bandeira do estado de AC impressa na manga direita. Tamanhos: P, M, G, GG, GGG e superior a serem definidos pelo contratante, entregues individualmente embalada em saco plástico transparente.	130	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00	
23	Locação de Sonorização de Pequeno Porte I que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:01 mesa de som digital 12 canais02 caixas de som 1000 watts rms.	2 diarias	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
24	Locação de Mesa de iluminação: mesa de luz computadorizada DMX 512; canal dimmer (36 canais).	2 diarias	R\$ 450,00	R\$ 900,00	

25	Microfone sem fio: Equipamento sem fio, tipo bastão, alimentado por bateria (deverão ser fornecidas as baterias em quantidade suficiente para todo o evento).	4 unidades/22 diárias		R\$ 75,92	R\$ 607,32
26	Locação de PULPITO: Em acrílico ou vidro, medidas aproximadas entre 1,15x1,25cm, com suporte/prateleiras para copos.	2 diárias	2	R\$ 206,75	R\$ 413,50
27	serviço técnico de iluminação e sonorização: Profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação e sonorização de todos os tipos de evento (técnico e cultural), realizar montagem, desmontagem, afinação, programação, operação, ajustes e manuseio dos equipamentos dos sistemas de iluminação dos eventos. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante	2 dias	2	R\$ 510,85	R\$ 1.021,70
28	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Para elaboração de projetos gráficos de comunicação visual de divulgação (backdrop, bloco de anotações, arte do evento e entre materiais) do evento. Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet).	1 serviço		R\$ 203,47	R\$ 203,47
29	Serviço de almoço institucional	130		R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
30	Mesa de Petit full: Disponível no auditório - água , café, chá, bolachas e biscoitos amanteigados e todo suporte de material necessário durante todo dia, com reposições.	130		R\$ 25,07	R\$ 3.259,10
31	Contratação de um Buffet para o fornecimento de Coffee Break para cerimônia de abertura do evento.	130		R\$ 42,00	R\$ 5.460,00

32	TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO: Captação e gravação de imagem e som em HD com utilização de Mesa de corte de vídeo e no mínimo duas câmeras profissionais Full HD, sendo uma com utilização móvel para capturar outros locais do ambiente de filmagem. Deverá conter ainda todos equipamentos e softwares necessários para a realização da transmissão, gerar um link não listado no Youtube para que seja transmitido dentro da Plataforma Cofenplay, prover link de internet com largura suficiente para a transmissão e disponibilizar Técnico(s) Operador(es) durante toda a transmissão do evento.	2 dias	2	R\$ 1.249,90	R\$ 2.499,80
33	Banner: material e impressão: lona vinílica branca fosca com acabamento refilado, instalada em suporte retrátil tipo roll up em alumínio na cor prata; 4/0 cores. Dimensão: 0,8 m x 2,0 m. Um com o nome credenciamento e outro com a logo do evento	2		R\$ 280,00	R\$ 560,00
34	Locação de poltronas decorativas: tecido suede, pés resistentes em madeira, assento e encosto em espuma. Dimensões: Altura 85 cm; Largura 75 cm; Profundidade 68 cm; peso: 10 Kg na quantidade 6 -Unidades, a ser entregue em Rio Branco - AC,	6 unid. /1 diária	1	R\$ 45,00	R\$ 270,00
35	Locação de mesa de centro para mesa de apoio ao palestrantes disposta no centro do palco medindo Dimensões aproximadas: 90 cm L x 60 cm P x 45 cm A. Precisa está em boas condições de uso,sem marcas ou ranhuras. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Rio Branco - AC	2 unid./ 1 diária	1	R\$ 90,00	R\$ 180,00
36	INTERNET: Serviço de internet (Wi-Fi), de aproximadamente 60MB, disponibilizado em todo local de realização de atividade.	1 (02 Diárias)	2	R\$ 322,50	R\$ 645,00
37	CRACHÁ: em material PVC acompanhando cordão de tecido com estampa em cor a ser definido, com a logo do Coren-AC, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá; Impressão: 4/0 cores. Dimensões aproximadas: 11 cm x 15 cm; Impressão com a logo do Coren/Cofen e da arte do evento de acordo com arquivo a ser enviado pelo Coren-AC.	130 unid.		R\$ 6,92	R\$ 899,60

5.2. Valor total para o evento do II encontro de responsáveis técnico de enfermagem do Acre será de R\$ 72.150,94 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 4 no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

8.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. As condições e suporte para pagamento demais diretrizes a ele referentes encontram-se definidos no item 6 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções legais aplicáveis e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei 14.133/2021.

13.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

13.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

13.3.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na norma regularmentadora.

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco por cento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuênciia do contratante à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, NO QUE COUBER, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.2. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

17.3. Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Caso a CONTRATADA opte pela subcontratação os critérios a serem atendidos encontram- se definidos no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da LEI 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, conforme art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

José Adailton Cruz Pereira

Presidente do COREN/AC

CONTRATANTE

Jocé Eneida de Araújo Vieira

Tesoureira do COREN/AC

CONTRATANTE

Italo Emanuel Gomes Lima

Empresário

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Tesoureiro(a)**, em 26/11/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 26/11/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Italo Emanuel Gomes Lima, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0468568** e o código CRC **FE419383**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC

CEP 69.900-327 Telefone:

- www.corenac.gov.br

ERRATA AO EDITAL

A equipe de condução do Credenciamento nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025 – cujo objeto é **CREDECNIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICRO-ONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS**, conforme especificado no Edital – decide:

Alterar valores fixados definidos no Termo de Referencia conforme abaixo:

Item 1.2.16. Tabela de valores passa a vigorar conforme anexo

Item 1.2.17. Tabela de valores passa a vigorar conforme anexo

Ficam inalteradas demais cláusulas e condições.

Araxá/MG, 31/01/2025

Luiz Claudio Ferreira
Agente de Contratação

TABELA I - VAN/ MICRO-ONIBUS /ONIBUS

FORMA DE CONTRATAÇÃO (TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR)

RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR

RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR

VEICULO	KM				DIARIA				MENSAL			
	ITEM KM	CODIGO	QUANTIDAD E KM (BASE 160 KM MÊS X 21 MUNC)	VALOR KM	ITEM DIARIA	CODIGO	QUANTIDAD E DIARIA	VALOR DIARIA	ITEM MÊS	CODIGO	QUANTIDAD E TOTAL MÊS (01 ANO)	VALOR MENSAL
VEICULO TIPO VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR DIREÇAO, HIDRAULICA ANO MINIMO 2012	1	9298	40320	R\$ 6,50	6	9303	5040	R\$ 620,00	7	9308	252	R\$ 12.650,00
MICRO ONIBUS - MINIMO DE 20 PASSAGEIRO , AR CONDICIONADO , MINIMO 2010	2	9299	40320	R\$ 8,00	7	9304	5040	R\$ 1.330,00	8	9309	252	R\$ 24.592,78
Onibus com Poltrona Semi-Leito , ar condicionado,, banheiro , ano minimo 2007 , capaciadade MINIMA DE 40 .	3	9300	40320	R\$ 12,00	8	9305	5040	R\$ 1.820,00	9	9310	252	R\$ 35.100,00
Onibus convencional , capacidade minima de 46 passageiros , COM OU SEM BANHERIO ar condicionado , minino 2007.	4	9301	40320	R\$ 9,08	9	9306	5040	R\$ 1.390,00	10	93121	252	R\$ 21.384,00
Onibus executivo , ar condicionado , poltrona reclinavel , sanitario, minimo 46 passageiros , minimo 2007	5	9302	40320	R\$ 11,00	10	9307	5040	R\$ 1.390,00	11	9312	252	R\$ 30.100,00

TABELA II- VAN-MICRO/ ONIBUS /ONIBUS

FORMA DE CONTRATAÇÃO (TUDO POR CONTA DO MUNICIPIO)
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA
RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA

VEICULO	KM				DIARIA				MENSAL			
	ITEM KM	CODIGO	QUANTIDAD E KM (BASE 160KM MÊS X 21 MUNC)	VALOR KM	ITEM DIARIA	CODIGO	QUANTIDAD E DIARIA	VALOR DIARIA	ITEM MÊS	CODIGO	QUANTIDAD E TOTAL MÊS (01 ANO)	VALOR MENSAL
VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR , DIREÇAO HIDRAULICA ANO MINIMO 2012	1	9313	40320	R\$ 2,80	3	9315	5040	R\$ 430,00	5	9317	252	R\$ 8.850,00
MICRO ONIBUS - MIN A 20 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , ANO MINIMO 2010	2	9314	40320	R\$ 7,00	4	9316	5040	R\$ 1.080,00	6	9318	252	R\$ 21.000,00

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024-000

1 - Itens da Licitação**1 - Fretamento**

Descrição Detalhada: FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO LEITO: serviço de fretamento de ônibus do tipo leito com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.

Deverá prever franquia mínima para acionamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.

Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.

Unidade de Medida: Quilometragem (km)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 135.525,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (10000)

Grupo: G1

2 - Fretamento

Descrição Detalhada: FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: serviço de fretamento de ônibus do tipo executivo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.

Deverá prever franquia mínima para acionamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.

Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.

Unidade de Medida: Quilometragem (km)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 125.600,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (10000)

Grupo: G1

3 - Fretamento

Descrição Detalhada: FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: serviço de fretamento de micro-ônibus do tipo executivo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.

Deverá prever franquia mínima para açãoamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.

Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.

Unidade de Medida: Quilometragem (km)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 108.875,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (10000)

Grupo: G1

4 - Fretamento

Descrição Detalhada: FRETAMENTO DE VAN EXECUTIVA: serviço de fretamento de van tipo executivo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.

Deverá prever franquia mínima para açãoamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.

Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.

Unidade de Medida: Quilometragem (km)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 100.250,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (10000)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fretamento	10000	UN
2	Fretamento	10000	UN
3	Fretamento	10000	UN
4	Fretamento	10000	UN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

PROCESSO SECOM Nº 153/2024

DATA: 16/10/2024

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

LOCAL: Portal do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 389297

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo

Valor Total da Contratação: R\$ 470.250,00

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº10.456/2024, sediado(a) na Rua Pamplona, 1200 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP 01405-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestaçao do serviço de transporte rodoviário coletivo estadual e interestadual de passageiros, em regime de fretamento eventual de ônibus para atendimento de demandas institucionais do CRECISP relacionadas ao deslocamento de pessoas para Eventos Institucionais promovidos ou com a participação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. fabricante;

4.1.3. ano dos veículos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticados digitalmente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

10.3.1. Pelo e-mail compras@crecisp.gov.br;

10.3.2. Petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pamplona, 1.200 – Jd. Paulista – CEP: 01405-001, ao Setor de Compras.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crecisp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

Pregoeiro



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Unidade solicitante	Departamento de Desenvolvimento Profissional
----------------------------	--

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo estadual e interestadual de passageiros, em regime de fretamento eventual de ônibus para atendimento de demandas institucionais do CRECISP relacionadas ao deslocamento de pessoas para Eventos Institucionais promovidos ou com a participação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO – Contratação de Serviços de Transportes Sob Demanda							
Item	CATSER	Objeto	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	4189	Serviço de Fretamento de Ônibus Tipo Leito	FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO LEITO: serviço de fretamento de ônibus do tipo leito com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do	Quilometragem (km)	10.000	R\$ 13,55	R\$ 135.525,00

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência

pelo link atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

			<p>CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.</p> <p>Deverá prever franquia mínima para acionamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.</p> <p>Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.</p>				
2	4189	Serviço de Fretamento	FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO	Quilometragem (km)	10.000	R\$ 12,56	R\$ 125.600,00



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	de Ônibus Tipo Executivo	<p>EXECUTIVO: serviço de fretamento de ônibus do tipo executivo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.</p> <p>Deverá prever franquia mínima para acionamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.</p>				



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

			Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.				
3	4189	Serviço de Fretamento de Micro-Ônibus	<p>FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: serviço de fretamento de micro-ônibus do tipo executivo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.</p> <p>Deverá prever franquia mínima para acionamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos</p>	Quilometragem (km)	10.000	R\$ 10,89	R\$ 108.875,00

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência

pelo link atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

			<p>serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.</p> <p>Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.</p>				
4	4189	Serviço de Fretamento de Van Executiva	<p>FRETAMENTO DE VAN EXECUTIVA: serviço de fretamento de van tipo executivo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.</p>	Quilometragem (km)	10.000	R\$ 10,03	R\$ 100.250,00

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência

pelo link atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

		<p>Deverá prever franquia mínima para acionamento do serviço de 100 (cem) quilômetros, que deverá acobertar, também, todos os custos decorrentes e que venham a ocorrer em função dos serviços prestados, tais como custos com os condutores (inclusive alimentação e hospedagem, sempre que necessário), operacionais, administrativos, taxas, seguros e multas.</p> <p>Os serviços deverão atender aos parâmetros e condições definidos pelo CRECISP, bem como toda legislação aplicável ao serviço de transporte rodoviário de passageiros.</p>			
--	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da prestação de serviços de locação de ônibus para tráfego rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, tem por objetivo disponibilizar transporte aos empregados públicos, conselheiros efetivos/suplentes, colaboradores, corretores e deslocamento de pessoas para Eventos Institucionais promovidos ou com a participação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo sob demanda, devidamente designados pelo CRECISP para participação em:

2.1.1. Ações/eventos realizados ou apoiados pelo Sistema COFECI e Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, por exemplo, reuniões, encontros, seminários, congressos, atividades políticas ligadas aos pressupostos de representação profissional do Sistema COFECI e Conselhos Regionais;

2.1.2. Ações/eventos realizados por outros órgãos representativos dos profissionais de Transações Imobiliárias ou superior de Gestão Imobiliária, ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários apoiados pelo CRECISP, por exemplo, reuniões, encontros, seminários, congressos, atividades políticas ligadas aos pressupostos de representação profissional do Sistema COFECI e Conselhos Regionais;

2.1.3. Ações/eventos realizados por órgãos públicos que requeiram participação institucional, em conformidade com os pressupostos de representação profissional do Sistema COFECI e Conselhos Regionais;

2.2. As requisições para transporte para os eventos produzidos ou com participação do CRECISP acontecem em sua maioria durante a semana no horário comercial e eventualmente de final de semana.

2.3. Cumpre esclarecer que eventos são todos os acontecimentos previamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal, com informações, medidas e projetos sobre uma ideia, ação ou produto, apresentando os diagnósticos de resultados e os meios mais eficazes para se atingir determinado objetivo (MARTIN, 2008).

2.4. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda, de acordo com o período, horário e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pelo Contratante.

2.5. A título exemplificativo, temos prevista a realização de eventos anuais pelo Conselho que poderão demandar dos referidos serviços, a saber:

- 1) Encontro de Líderes;
- 2) Encontro de Avaliadores Mobiliários;
- 3) Portal Workshop Brasil;
- 4) Celebração Anual do dia dos Corretores de Imóveis de São Paulo;

- 5) Evento dos Delegados;
- 6) Evento dos Grupos de Trabalho;
- 7) Evento de Aprimoramento Profissional;
- 8) Evento da Sustentabilidade;
- 9) Evento de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão;
- 10) Convenções Administrativas.

2.6. O público participante dos eventos do CRECISP é composto por:

- a) Público Interno: 27 Conselheiros Efetivos, 26 Conselheiros Suplentes, aproximadamente 2.000 membros dos diversos grupos de trabalho, e 516 funcionários.
- b) Público Externo: profissionais da especialistas inscritos no CRECISP, e portadores de diploma: Técnico em Transação Imobiliária, Superior Sequencial de Ciências Imobiliárias, e Gestão de Negócios Imobiliários, no exercício de suas atividades como Corretores de Imóveis, tanto quanto estudantes destas modalidades, autoridades do Poder Público e representantes de Entidades de Classe, e demais interessados da sociedade civil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da Solução como um todo, contempla o serviço de transporte rodoviário coletivo estadual e interestadual de passageiros, em regime de fretamento eventual de ônibus para atendimento de demandas institucionais do CRECISP.

3.2. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços e efetuar o fornecimento dos produtos requisitados sob demanda nos prazos máximos previsto nas respectivas ordens de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o objeto, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado, deverá a contratação atender à legislação específica que trata de serviços de transporte rodoviário definidas em nível federal pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

4.2. A Contratada deverá entregar os serviços solicitados obedecendo rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Contratante. O CRECISP não aceitará serviços entregues em qualidade inferior à contratada.

4.3. A Contratada deverá entregar os serviços dentro do prazo e nas quantidades estabelecidas pelo CRECISP.

- 4.4.** Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 4.5.** Apresentar à Contratante, a relação nominal dos motoristas em até (02) dias antes da execução dos serviços, juntamente com a cópia da CNH.
- 4.6.** Apresentar à Contratante, cópia da documentação do CRVL dos veículos em até (02) dias antes da execução dos serviços, válido para o licenciamento anual.
- 4.7.** Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- 4.8.** Observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental de modo a garantir a segurança nas viagens.
- 4.9.** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- 4.10.** Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D.
- 4.11.** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 4.12.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 4.13.** Prestar esclarecimentos ao CRECISP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 4.14.** Disponibilizar os veículos solicitados com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.
- 4.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, limpeza e manutenção do veículo, acidentes, multas, licenciamento, seguro total, pedágios e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CRECISP de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 4.16.** Providenciar cobertura através do seguro obrigatório para os passageiros regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes do fretamento.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

4.17. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CRECISP.

4.18. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CRECISP.

4.19. A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Licitante.

4.20. A quilometragem será considerada da cidade de embarque (origem), para a cidade de desembarque (destino), e o retorno, observando como parâmetro o menor percurso obtido no site: <http://maps.google.com.br>.

4.21. Os veículos da frota devem ter idade máxima de 8 (oito) anos, devendo estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do órgão responsável, documentos estes dentro do prazo de validade.

4.22. Responsabilizar-se pelos impostos, pedágios e fornecimento de Seguros (APP, Vida em Grupo, RCF - Danos materiais, RCF - Danos Corporais) de seus veículos, passageiros e de seus funcionários.

4.23. Solicitar junto aos Órgãos, Prefeituras ou Secretarias de Municípios, autorização para circulação em determinados perímetros, sempre que necessário.

4.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.25. Poderá ser solicitado o fornecimento de mais de um ônibus/micro-ônibus/van, a depender da necessidade de deslocamento de pessoal do Conselho, respeitada a quilometragem máxima estabelecida.

Das obrigações específicas da contratada (relacionados diretamente ao objeto de contratação)

4.26. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

4.27. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

4.28. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

4.29. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.



4.30. As Contratadas deverão portar, sempre que necessário, durante a prestação do serviço, licença de viagem concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros, bem como os seguintes documentos:

- 4.30.1.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- 4.30.2.** Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;
- 4.30.3.** Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT.
- 4.30.4.** Outros documentos exigidos em resoluções específicas da ANTT (tais como formulário de reclamação de dano ou extravio de bagagem) e documentos exigidos pela legislação de trânsito.

4.31. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

4.32. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

4.33. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipamentos com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

4.34. Comunicar ao representante da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

4.35. Em jornadas diuturnas (aquele em que há necessariamente troca de motoristas na execução de serviços), o condutor deverá repassar ao seu subsequente todas as informações recebidas, bem como comunicar eventuais ocorrências incomuns observadas.

4.36. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.37. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

4.38. Manter os seus empregados a serviço da Contratante uniformizados e portando crachás, visando sua imediata identificação;

4.39. Manter canal de comunicação telefônico com responsável pela resolução de problemas operacionais da Contratada, que deverá disponível em qualquer horário durante o

período de execução dos serviços, de forma que possam atender prontamente às eventuais intercorrências ocorridas em trânsito. Ainda, garantir que os condutores em serviço possuam recursos de comunicação, de forma que a permitir que condutores e representante da Contratante possam se comunicar durante a execução dos serviços;

4.40. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

4.41. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.42. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

4.43. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

4.44. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

4.45. Providenciar para que os condutores dos veículos atendam aos seguintes requisito/exigências:

4.45.1. Possuir carteira Nacional de Habilitação (CNH) informando autorização para exercício de atividade remunerada e compatível com a categoria do veículo a ser utilizado, conforme definições do Código de Trânsito Brasileiro;

4.45.2. Possuir curso de primeiros socorros e direção defensiva;

4.45.3. Possuir atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

4.45.4. Possuir certificação de curso de transporte de passageiros.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.46. A Contratada deverá atender integralmente as necessidades do CRECISP relacionadas a níveis de serviços, dimensionamento, horários de embarque e desembarque estabelecidos, bem como de itinerário informados;

4.47. A Contratada deverá possuir a capacidade de disponibilizar a quantidade mínima de ao menos 35 (trinta e cinco) veículos para contratação simultânea;

4.48. A Contratada deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento;

4.49. O serviço deverá ser executado com a observação estrita das normas de segurança;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

4.50. A Contratada deverá observar, em relação à mão de obra disponibilizada para execução dos serviços, os requisitos relacionados à condução de veículos por motoristas profissionais, de acordo com a Lei nº 9.503/1997 (a depender do tipo de veículo, sem restrições), disponibilizando profissionais suficientes para atendimento das necessidades da Contratante, bem como respeitando os limites legais de jornada diária dos condutores, especialmente no caso de viagens longas, quando a Contratada deverá estabelecer o revezamento de motoristas em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.619, que dispõe sobre o exercício da função de motorista;

4.51. A Contratada deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento;

4.52. Em caso de necessidade de substituição de veículo escalado para o serviço, as Contratadas deverão disponibilizar outro veículo com as mesmas características;

4.53. A Contratada será responsável por todos os encargos e custos relativos aos veículos, tais como como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório, eventuais multas de trânsito atribuídas aos veículos e condutores das Contratadas ocorridas durante a execução dos serviços.

4.54. A Contratada deverá arcar diretamente com todas as despesas associadas à execução dos serviços, a exemplo de custos com combustível, pedágios, estacionamentos, seguros, impostos e taxas, bem como relacionados à mão de obra dos condutores disponibilizados, inclusive custos com alimentação e hospedagem.

4.55. A Contratada deverá orientar os profissionais contratados a agir com presteza, polidez e cortesia, sob quaisquer circunstâncias. Os profissionais contratados deverão se apresentar uniformizados e, em conjunto às demais exigências, apresentação asseada;

4.56. A Contratada deverá guardar inteiro sigilo de quaisquer informações a que eventualmente lhe tenha sido facultado acesso pela Contratante em função dos serviços contratados, devendo reconhecer os como propriedade exclusiva do CRECISP, com reprodução vedada a terceiros, exceto quando prévia e formalmente autorizadas pela Contratante.

4.57. Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

4.58. Caso a Licitante Vencedora não disponha de recursos próprios no local onde será executado o serviço, será permitida a sublocação de veículo, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de pessoa jurídica, que seja observada as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pelo CRECISP.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.59. Nas regiões onde empresas forem sublocadas, estas deverão submeter no ato de apresentação do veículo ao usuário Carteira Nacional de Habilitação – CNH, juntamente com o crachá de identificação da empresa sublocada e cópia da documentação do veículo CRVL, com as obrigações em dia.

4.60. A locação terá início quando do início do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, preenchimento e assinatura do usuário.

4.61. A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Licitante.

4.62. Todos os gastos referentes às balsas e pedágios serão pagos pela empresa, devendo constar da Proposta Comercial da Empresa.

4.63. Os veículos serão utilizados em todo e qualquer trajeto, seja capital ou cidades do interior.

Das especificações mínimas dos serviços e dos veículos

4.64. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir, de acordo com cada categoria de veículo, os equipamentos/acessórios definidos no art. 105 da Lei nº 9.503/1997, entre outros estabelecidos pelo CONTRAN:

- 4.64.1.** cinto de segurança;
- 4.64.2.** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 4.64.3.** encosto de cabeça;
- 4.64.4.** dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído;
- 4.64.5.** equipamento suplementar de retenção para o condutor e o passageiro do banco;
- 4.64.6.** dianteiro (air bag frontal);
- 4.64.7.** luzes de rodagem diurnas;
- 4.64.8.** fabricado no máximo há 8 (oito) anos.

4.65. Os veículos deverão possuir frigobar, com abastecimento de água mineral, envasada em copos ou garrafas plásticas, que deverá ser reabastecido periodicamente;

4.66. Os veículos deverão ser disponibilizados pelas Contratadas com os assentos e cabine de transporte devidamente higienizados nos trechos de ida e retorno das viagens;

4.67. Sempre que necessário, ou de forma intermediária nas viagens longas, deverá haver higienização de assentos e da cabine de transporte e, a depender da categoria do veículo, higienização de banheiro e reposição de insumos;

4.68. Em viagens rodoviárias estaduais ou interestaduais com duração superior a (três) horas OU, a pedido da Contratante, deverão ser estabelecidos, no planejamento de



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

itinerário, paradas periódicas para asseio e refeições dos condutores e passageiros. Os pontos de apoio de paradas dos ônibus durante o percurso, deverão possuir banheiros limpos para utilização dos passageiros.

Do ônibus tipo leito

4.69. Ônibus do tipo 'leito', com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, podendo ser de configuração "comum" ou "double deck", fabricado há, no máximo, 8 (oito) anos, em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;

4.70. Deverá possuir poltronas confortáveis, ergonômicas, com inclinação total (chegando a 180°), permitindo que o apoio para pernas fique à mesma altura da poltrona e que o passageiro possa permanecer na posição de decúbito;

4.71. Deverá possuir bagageiro, para guarda de volumes dos passageiros;

4.72. Deverá possuir tomadas ou pontos elétricos, com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros sentados em corredor ou janela, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis;

4.73. Deverá proporcionar acesso à internet wireless aos passageiros;

4.74. Deverá possuir cortinas nas janelas e entre os assentos, conferindo privacidade aos passageiros;

4.75. Deverá possuir luz de leitura com acionamento individual para cada passageiro, permitindo iluminação noturna local;

4.76. Deverá possuir refrigeração da cabine de viagem por meio de sistema de ar refrigerado, com dispositivos individuais de controle de ventilação/refrigeração sobre as poltronas;

4.77. Deverá possuir banheiro limpo e abastecido com água, sabonete e papel higiênico;

4.78. Deverá haver disponibilização de mantas/travesseiros, higienizados e embalados individualmente, inclusive para trechos diurnos.

Do ônibus tipo executivo

4.79. Ônibus do tipo "executivo", com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, fabricado há, no máximo, 8 (oito) anos, em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;

4.80. Deverá possuir poltronas confortáveis, ergonômicas, inclináveis e com apoio para pernas;

4.81. Deverá possuir bagageiro, para guarda de volumes dos passageiros;

4.82. Deverá possuir tomadas ou pontos elétricos, com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros sentados em corredor ou janela, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis;



- 4.83.** Deverá proporcionar acesso à internet wireless aos passageiros;
- 4.84.** Deverá possuir cortinas nas janelas;
- 4.85.** Deverá possuir luz de leitura com acionamento individual para cada passageiro, permitindo iluminação noturna local;
- 4.86.** Deverá possuir refrigeração da cabine de viagem por meio de sistema de ar refrigerado, com dispositivos individuais de controle de ventilação/refrigeração sobre as poltronas;
- 4.87.** Deverá possuir banheiro limpo e abastecido com água, sabonete e papel higiênico.

Do micro-ônibus executivo

- 4.88.** Micro-ônibus do tipo “executivo”, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, fabricado há, no máximo, 8 (oito) anos, em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;
- 4.89.** Deverá possuir poltronas confortáveis, ergonômicas, inclináveis e com apoio para pernas;
- 4.90.** Deverá possuir tomadas ou pontos elétricos, com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros sentados em corredor ou janela, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis;
- 4.91.** Deverá possuir cortinas nas janelas e entre os assentos, conferindo privacidade aos passageiros;
- 4.92.** Deverá possuir luz de leitura com acionamento individual para cada passageiro, permitindo iluminação noturna local;
- 4.93.** Deverá possuir refrigeração da cabine de viagem por meio de sistema de ar refrigerado, com dispositivos individuais de controle de ventilação/refrigeração sobre as poltronas.

Da van executiva

- 4.94.** Van do tipo “executiva”, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, fabricada há, no máximo, 5 (cinco) anos, em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;
- 4.95.** Deverá possuir assentos confortáveis e ergonômicos;
- 4.96.** Deverá possuir tomadas ou pontos elétricos, com entradas do tipo USB, em alcance dos passageiros, destinados à recarga de aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos móveis;
- 4.97.** Deverá possuir cortinas nas janelas;
- 4.98.** Deverá possuir refrigeração da cabine de viagem por meio de sistema de ar refrigerado.

Sustentabilidade

4.99. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.100. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.101. Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados com “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

4.102. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.103. Não haverá, para a presente contratação, a indicação de marca ou modelo para a execução do presente serviço.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.104. Não haverá vedação de utilização de marca ou produto para a execução do presente serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.105. Não haverá exigência de apresentação de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.106. Face à dificuldade de avaliação pontual das demandas de transporte, será facultada à Contratada com a autorização prévia da Contratante, subcontratar trechos/serviços, ficando tais hipóteses condicionadas à comprovação da necessidade da situação por parte da contratada e a aceitação e autorização prévia por parte do Fiscal do Contrato ou demandante dos serviços, desde que mantidos e garantidos os critérios de qualidade e especificação dos veículos.

4.107. Nessas situações, a Contratada permanecerá responsável por qualquer dano causado pela empresa subcontratada, aos passageiros e aos bens transportados.



4.108. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total de cada lote, nas seguintes condições:

4.108.1. A contratada poderá subcontratar parcela do serviço respeitado o limite acima à microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48 inciso II da LC 123/06;

4.108.2. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica através de atestados no momento da subcontratação;

4.108.2.1. Os documentos de capacidade técnica devem ser apresentados ao Contratante no prazo mínimo de 48 horas anteriores o início da prestação de serviços.

4.109. O Contratante se reserva o direito de recusar a subcontratação caso não sejam apresentados os documentos necessários sobre capacidade técnica da subcontratada.

4.110. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.111. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.112. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.113. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.114. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.114.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;



4.114.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.114.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.115. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Garantia da contratação

4.116. O adjudicatário, prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.117. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.118. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.119. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.120. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.120.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.120.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.120.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.120.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

4.120.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.121. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.122. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.123. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.124. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.125. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.126. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.127. Será considerada extinta a garantia:

4.127.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.127.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.127.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.127.4. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste edital e no Contrato.

Vistoria

4.128. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Após a assinatura do contrato os fiscais contratuais poderão convocar a CONTRATADA para realizar reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas em Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.2. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, na Sede da Contratante, ou por meio de recursos telemáticos, desde que aceito pela Contratante.

5.3. Os serviços poderão ser demandados respeitados os prazos mínimos para solicitação definidos pela Contratante, e serão executados sob demanda, de acordo com as quantidades e condições constantes de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante para cada requisição e que serão encaminhadas às Contratadas em conjunto com respectivas Notas de Empenho.

5.4. A Ordem de Serviço (OS) utilizada pela Contratante poderá corresponder a modelo indicado pelas respectivas Contratadas, devendo conter, porém, as seguintes informações básicas: tipo de veículo, quantidade de veículos simultaneamente necessários, a data e período estimado de duração da viagem, horário de partida, indicação de itinerário (contendo endereços dos pontos de saída, de eventuais paradas intermediárias, e do local de chegada) e outras observações da Contratante.

5.5. Para cada requisição de serviço de fretamento, será devida emissão de OS específica, que deverá conter, ainda, o valor total estimado da requisição, considerados itinerário e tempo da viagem, que são as variáveis de especificação do objeto a ser contratado.

5.6. O preenchimento das Ordens de Serviço pela Contratante poderá ser precedido de prévia consulta à Contratada, que se obrigará a fornecer informações estimativas de tempo de trânsito por trecho, bem como estimativa de quilometragem total da viagem, mediante a utilização de ferramenta de simulação de rotas rodoviárias “Google Maps”, que é um recurso amplamente utilizado para a definição de rotas em serviços de transporte.

5.7. Alternativamente, as partes poderão definir outra fonte de consulta especializada.

5.8. Salvo em caso de impedimentos ou alterações de tráfego, relacionadas à segurança dos passageiros, ou outras razões que impactem no prévio planejamento de percurso, os itinerários e horário preestabelecidos pela Contratante deverão ser seguidos



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

pelos condutores da Contratada. Desvios de percurso que onerem desnecessariamente a Contratante serão considerados ocorrências para fins de aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

5.9. Para fins de acompanhamento dos aspectos quantitativos e qualitativos da execução contratual e servindo para o faturamento e recebimento dos serviços, o responsável da Contratante preencherá, a partir das informações da Ordem de Serviço, Relatório de Acompanhamento (RA) contendo informação de efetivos horários de início e término de execução dos serviços, para fins de apuração do custo final das diárias e informação inicial e final da quilometragem do hodômetro dos veículos, para fins de cálculo do custo final da quilometragem devida à Contratada, na hipótese de deslocamentos superiores à franquia de quilômetros contida no custo da diária.

5.10. O Relatório de Acompanhamento (RA) deverá ser assinado pelos condutores da Contratada disponibilizados para atendimento da OS.

5.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Da forma e prazos máximos de requisição dos serviços

5.12. A forma de atendimento deve ser por meio de Ordem de Serviço a partir de um briefing, seguida de proposta de serviços para atender ao que foi demandado e que passará por aprovação do fiscal do contrato.

5.13. Esse fluxo permitirá melhores controles e avaliação por meio de relatórios, sumários por item contratado, bem como monitoramento e medição dos resultados.

5.14. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência necessária à operacionalidade dos trabalhos conforme tabela a seguir:

Transporte	Antecedência mínima para emissão da Ordem de Serviço
Quando acionado sob demanda	5 (cinco) dias corridos anteriores à execução do serviço

5.15. O volume mínimo de faturamento a ser considerado a cada requisição será de 100 (cem) km de fretamento.

5.16. Os prazos para cumprimento dos serviços são diretamente relacionados às datas previstas para a ocorrência dos eventos, ou seja, os serviços demandados devem ser atendidos em tempo hábil para o que evento ocorra sem prejuízos.

5.17. Em todos os casos, a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, excluindo-se o dia da entrega da ordem e incluindo-se o dia do início do serviço.

5.18. Os quantitativos solicitados para quaisquer dos itens serão feitos de acordo com a unidade de medida especificada pelo total ou fração da unidade.

5.19. A execução dos serviços e fornecimento dos produtos sob demanda serão realizados e entregues na Sede do CRECISP, ou em alguma Delegacia Regional do CRECISP, ou em outra localidade, previamente informada à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

5.20. Nos casos de necessidade de deslocamento dos prestadores de serviço para atividades em outras localidades, os custos, tais como alimentação, estadia e deslocamento deverão ser pagos pela CONTRATADA.

5.21. Os locais e horário serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

5.22. O serviço objeto da contratação serão acompanhados e auditados por profissionais do CRECISP, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

Do cancelamento de Ordens de Serviço

5.23. As Ordens de Serviço encaminhadas poderão ser canceladas em até 3 (três) dias úteis antes da data de saída aprazada.

5.24. Em caso do cancelamento de Ordem de Serviço dentro do limite para cancelamento, não serão devidos pagamentos à Contratada.

Da alteração de Ordens de Serviço

5.25. As Contratadas deverão acatar alterações de ordens de serviço por parte da Contratante desde que não impactem em prévia disciplina de custos estabelecida pelas Contratadas.

5.26. As alterações de OS poderão estar relacionadas a ajustes de itinerário, de horários de paradas intermediárias e de retorno, de diminuição de tempo de parada de veículo no local de destino, dentre outras.

5.27. As alterações de Ordem de Serviço que impactarem na disciplina de custos das Contratadas (a exemplo do aumento da quantidade de veículos, ou extensão de prazos de permanência do veículo no local de destino ou acréscimo de percursos) deverão ser precedidas da Emissão de Empenho que complete o valor final estimado dos serviços a executar.

5.28. Na impossibilidade operacional do atendimento de requisições da Contratante, as Contratadas deverão justifica-lo à Contratante formalmente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.29. Os serviços de fretamento poderão ser solicitados pelo CRECISP para transporte rodoviário de passageiros para percursos dentro do Estado de São Paulo ou interestaduais, a depender da necessidade da Contratante.

5.30. Os serviços de fretamento a serem contratados terão como local de embarque inicial, o endereço da unidade Sede do CRECISP, localizada à Rua: Pamplona



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

1.200, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-001, ou em alguma das Delegacias Regionais do CRECISP:

Delegacia	Endereço	Bairro	Cidade
Delegacia Regional Araçatuba	Rua Afonso Pena, nº34	Centro	Araçatuba
Delegacia Regional Bauru	Av. Duque de Caxias, Quadra 22, nº 67	Vila Cardia	Bauru
Delegacia Regional Campinas	Rua Dolor de Oliveira Barbosa, nº 87	Vila Estanislau	Campinas
Delegacia Regional Caraguatatuba	Av. Frei Pacífico Wagner, nº 952	Centro	Caraguatatuba
Delegacia Regional Franca	Rua Couto Magalhães, nº 462	Jardim Consolação	Franca
Delegacia Regional Guarulhos	Rua Constâncio Colalilo, nº 720	Vila Augusta	Guarulhos
Delegacia Regional Itu	Rua da Convenção, nº 341	Vila Nova	Itu
Delegacia Regional Jundiaí	Rua Marcilio Dias, nº 36	Centro	Jundiaí
Delegacia Regional Marília	Av. Carlos Gomes, nº 102	Barbosa	Marília
Delegacia Regional Osasco	Rua Ari Barroso, nº 32	Presidente Altino	Osasco
Delegacia Regional Piracicaba	Rua Voluntários de Piracicaba, nº 517	Centro	Piracicaba
Delegacia Regional Praia Grande	Rua Xavantes, nº 659	Vila Tupi	Praia Grande
Delegacia Regional Presidente Prudente	Av. Getúlio Vargas, nº 441	Bosque	Presidente Prudente

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência

pelo link atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Delegacia Regional Ribeirão Preto	Rua Sete de Setembro, nº 266	Centro	Ribeirão Preto
Delegacia Regional Rio Claro	Rua 1, nº 266	Cidade Jardim	Rio Claro
Delegacia Regional Santo André	Rua Coronel Agenor de Camargo, nº 437	Centro	Santo André
Delegacia Regional Santos	Av. Conselheiro Nébias, nº 278	Paquetá	Santos
Delegacia Regional São Carlos	Rua Dr. Orlando Damiano, nº 2183	Jardim Macarengo	São Carlos
Delegacia Regional São José do Rio Preto	Rua Reverendo Vidal, nº 480	Alto do Rio Preto	São José do Rio Preto
Delegacia Regional São José dos Campos	Av. Marechal Castelo Branco, nº 125	Jardim Bela Vista	São José dos Campos
Delegacia Regional Sorocaba	Rua Doutor Arthur Gomes, nº 502	Centro	Sorocaba
Delegacia Seccional Centro	Rua Cel. Xavier de Toledo, nº 98 – Conj. 112 – A – 11º Andar	Centro	São Paulo
Seccional Leste	Rua José Jorge Ribeiro, nº 66 e 68	Vila Salete	São Paulo

5.31. Eventualmente e, previamente informado nas respectivas OS, a Contratada poderá indicar outros locais de partida dos veículos fretados em outros endereços dentro da cidade de São Paulo ou de outros Municípios dentro do Estado de São Paulo, excepcionalmente fora do Estado de São Paulo, não sendo devido à Contratante a cobrança de quaisquer valores adicionais.

5.32. Os serviços poderão ser prestados de segunda a domingo, inclusive durante os feriados nacionais, em horário a ser ajustado, dependendo da necessidade do evento e de acordo com as necessidades do CRECISP.



Materiais a serem disponibilizados

5.33. As contratadas deverão disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem a incidência de custos extras à Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

5.34. A comunicação entre as partes designadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE será preferencialmente escrita, admitidos como meios formais de comunicação: Ordens de Serviço, Atas de reunião, Ofícios, E-mails, Sistema de Abertura de Chamados e Cartas.

5.35. As demandas serão encaminhadas por meio de Ordens de Serviço (OS), seguidas por comunicação formal, por meio eletrônico.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.36. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do faturamento dos serviços

7.19. O faturamento dos serviços contratados sempre ocorrerá em relação à quantidade de veículos solicitados por Ordem de Serviço e ocorrerá da seguinte forma:

7.19.1. O registro de quilometragem percorrida se referirá, apenas, aos deslocamentos efetivamente realizados a favor da Contratante, isto é, quilometragem percorrida desde o embarque dos passageiros nos locais de saída indicados pela Contratante até o ponto final de desembarque indicado na Ordem de Serviço.

7.19.2. Não serão computados para fins de faturamento os deslocamentos de veículos até os locais de embarque designados pela Contratante, seja do estacionamento da Contratada até o local de saída indicado OU de estacionamentos até os locais indicados para embarques intermediários quando o veículo estiver a serviço da Contratante.

7.19.3. Caso, justificadamente, a quantidade de diárias ou quilometragem final percorrida apuradas pelo representante da Contratante e registrada no Relatório de Acompanhamento for superior à previsão contida na respectiva OS, a Contratada fará jus ao recebimento do valor final apurado no Relatório de Acompanhamento.

7.20. O valor faturado dos serviços estará sujeito à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, em conformidade ao disciplinado em capítulo específico do Termo de Referência.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1.** o prazo de validade;
- 7.23.2.** a data da emissão;
- 7.23.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5.** o valor a pagar; e
- 7.23.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#):

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. A Contratada deverá comprovar que possui autorização da ANTT para realização de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual em regime de fretamento, o que poderá ser feito por meio de apresentação de Termo de Autorização (TA) vigente.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação a experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.31.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de no mínimo 50 % do total a ser fornecido.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, elemento de despesa 6.3.1.2.06.01.025 – Exposições, Congressos, Conferências, Jornadas e outros eventos – do exercício de 2024 e na mesma rubrica orçamentária nos exercícios subsequentes.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

Sidney Sobral Sanchez

Chefe de Departamento

Departamento de Desenvolvimento Profissional



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2024

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo estadual e interestadual de passageiros, em regime de fretamento eventual de ônibus para atendimento de demandas institucionais do CRECISP relacionadas ao deslocamento de pessoas para eventos institucionais promovidos ou com a participação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, sob demanda.

São Paulo, de de 2024.

Ao

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região.

Ref.: Proposta Comercial

GRUPO ÚNICO – Contratação de Serviços de Transportes Sob Demanda						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Marca/Modelo Ano de Fabricação	Valor Unitário (por km)	Valor Total
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO LEITO: Serviço de fretamento de ônibus do tipo leito com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência

pelo link atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.					
2	FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: Serviço de fretamento de ônibus do tipo executivo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$
3	FRETAMENTO DE MICRO- ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: Serviço de fretamento de micro-ônibus do	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência

pelo link atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	<p>tipo executivo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros.</p> <p>Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.</p>					
4	<p>FRETAMENTO DE VAN EXECUTIVA:</p> <p>Serviço de fretamento de van do tipo executivo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros.</p> <p>Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.</p>	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco: – Conta: – Agência:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Atenciosamente,

(representante legal)

(nome/cargo)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
XXX/XXXX PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO COLETIVO
ESTADUAL E INTERESTADUAL DE
PASSAGEIROS, QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE
CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª
REGIÃO E A EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº. 62.655.246/0001-59, com sede à Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01405-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. José Augusto Viana Neto**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, e pelo **Diretor Tesoureiro, Sr. Francisco Pereira Afonso**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, nomeados pelo Termo de Posse regularmente registrado sob nº 2.045.768 no Livro de Registro B do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo na data de 3 de agosto de 2021, firma com a empresa , CNPJ nº., com sede à nº , CEP – Bairro –/UF, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a)**, nacionalidade.... Estado civil..., tendo em vista o que consta no Processo SECOM nº 153/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90050/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo estadual e interestadual de passageiros, em regime de fretamento eventual de ônibus para atendimento de demandas institucionais do CRECISP relacionadas ao deslocamento de pessoas para Eventos Institucionais promovidos ou com a participação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO – Contratação de Serviços de Transportes Sob Demanda						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Marca/Modelo Ano de Fabricação	Valor Unitário (por km)	Valor Total
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO LEITO: Serviço de fretamento de ônibus do tipo leito com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$
2	FRETAMENTO DE ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: Serviço de fretamento de ônibus do tipo executivo com	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência

pelo link atendimento.crecisp.gov.br

Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.					
3	FRETAMENTO DE MICRO- ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: Serviço de fretamento de micro-ônibus do tipo executivo com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros. Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	demanda.					
4	FRETAMENTO DE VAN EXECUTIVA: Serviço de fretamento de van do tipo executivo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros. Destinados a viagens rodoviárias estaduais e/ou interestaduais, com saídas/retornos da unidade Sede do CRECISP, em São Paulo/SP, ou em alguma de nossas Delegacias Regionais ou outro local a ser informado sob demanda.	Quilometragem (km)	10.000		R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (10 ANOS)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme condições previstas no Termo de Referência.

4.1.1. A contratada poderá subcontratar parcela do serviço respeitado o limite acima à microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48 inciso II da LC 123/06;

4.1.2. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica através de atestados no momento da subcontratação;

4.1.2.1. Os documentos de capacidade técnica devem ser apresentados ao Contratante no prazo mínimo de 48 horas anteriores o início da prestação de serviços.

4.2. O Contratante se reserva o direito de recusar a subcontratação caso não sejam apresentados os documentos necessários sobre capacidade técnica da subcontratada.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a

supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.7.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1. A empresa vencedora do certame a ser denominada Contratada deverá observar a obrigação de junto a assinatura do contrato e devolução enviar uma minuta da nota fiscal para análise por parte da Assessoria Contábil da Contratante;

6.2. A contratada por ser autarquia federal sujeita-se às normas previstas na IN 1,2,3,4 no tocante a retenção de tributos, por tal motivo poderá a contratante, quando da liquidação, abater do valor a pagar o montante correspondente à retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. O presente instrumento e contrato reger-se-á, no que couber, pela Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.2. A CONTRATADA e seus empregados, em todas as etapas da prestação de serviços objeto deste contrato e mesmo após o término da vigência contratual, obrigam-se a guardar sigilo de todos os dados sensíveis ou não, de que venham a ter conhecimento, bem como trata-los como matéria sigilosa.

10.3. O CONTRATANTE veda todo e qualquer compartilhamento, gratuito ou oneroso, dos dados sensíveis ou não, anonimizados ou não, repassados ou não à CONTRATADA e seus empregados para a prestação de serviços contratados, perante terceiros ou empresas do mesmo grupo da CONTRATADA sob qualquer hipótese, excetuando-se os casos previstos na referida lei.

10.4. O eventual acesso pela CONTRATADA e seus empregados a dados pessoais de corretores de imóveis, dirigentes ou funcionários do CONTRATANTE implicará o mais absoluto dever de sigilo.

10.5. A CONTRATADA e seus empregados deverão cumprir as normas de confidencialidade e segurança, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e em caso de descumprimento, o CONTRATANTE responsabilizará, na forma da lei, os dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor, mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 11.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 11.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstaciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2.ª Região, elemento de despesa 6.3.1.2.06.01.025 – Exposições, Congressos, Conferências, Jornadas e Outros Eventos – do orçamento de 2024. Nota de Empenho nº xxxx/yyyy

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CRECI - 2ª REGIÃO

91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, será o da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

.....
NOME:



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

CONTRATO - PRES/DIR/CEX/CAP/SMP

CONTRATO N° 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/CFF N° 23.0.000012165-7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA E A EMPRESA BARCELÔ EVENTOS EIRELI.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, com sede na SHIS QI 15 Lote L Área Especial, CEP 71635-615, Bairro Lago Sul, na cidade de Brasília - DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.984.473.0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Farmacêutico Walter da Silva Jorge João, portador(a) da Carteira de Identidade nº 721362, expedida pela (o) SSP-PA, e CPF nº 028.909.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BARCELÔ EVENTOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.086.382/0001- 46, sediado(a) na Q SCRN 708/709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA 201, CEP 70.741-710, Brasília/DF, neste ato representado pela Sra. Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo, brasileira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.127.535 SSP/DF e CPF nº 065.635.026-10, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000012165-7 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 1/2024 - UASG 389438, Ata de Registro de Preços n.º 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo o planejamento operacional e logístico, organização, fornecimento de infraestrutura, execução e acompanhamento, para realização dos eventos programados pelo Conselho Federal de Farmácia-CFF em âmbito Nacional**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 1/2024 que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

		RECURSOS HUMANOS				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Auxiliar de serviços gerais	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas. Profissional trajando uniforme, para execução de serviços de limpeza quando da realização de evento fora da rede hoteleira, tendo à disposição, material completo para limpeza e manutenção do evento, remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes (inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.). Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando necessário, bem como as demais descrições contidas no Anexo do Termo de Referência.	Diária de 8 horas	100	R\$ 81,46	R\$ 8.146,22
---	------------------------------------	--	-------------------	-----	-----------	--------------

2	Brigadista	Brigadista para o período diurno, sendo profissionais com qualificação técnica comprovada e capacitados para atuar na prevenção, abandono de área, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros. Atender com presteza ao alarme de incêndio, investigar possíveis sinais de princípio de incêndio, combater o fogo no seu início com recursos apropriados, retirar pessoas rapidamente em caso de incêndio ou pânico, relatar imediatamente irregularidades e riscos encontrados em inspeções, acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário prestando todo apoio de acordo com as normas técnicas e regulamentações, devidamente uniformizados, munidos de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	Diária de 8 horas	80	R\$ 108,99	R\$ 8.719,52
---	-------------------	---	-------------------	----	------------	--------------

3	Coordenador- Geral	<p>decisão, responsabilizando-se em nome da CONTRATADA. Deverá coordenar todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante o evento, desde a fase inicial até o momento de finalização, supervisionar a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços necessários para o bom andamento do evento, coordenar a preparação, organização e distribuição dos materiais (crachás, certificados, impressos, pastas, sinalização, equipamentos, mesas, cadeiras, bebedouros e outros), coordenar a montagem das salas para o evento (sessões plenárias, mesas redondas, sala dos palestrantes, convidados da sala de imprensa, stands, auditórios, palanques entre outros), coordenar a sala VIP, supervisionar a recepção dos convidados, coordenar e atender os participantes, convidados e palestrantes, juntamente com a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas; organizar e controlar o ceremonial (desde a abertura do evento até o encerramento), supervisionar o controle da entrada no local do evento e nas salas, coordenar e controlar toda a programação, incluindo o atendimento no evento das salas (sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes, convidados da sala de imprensa, stands, auditórios, palanques entre outros), coordenar e controlar a hospedagem/transporte (em conjunto com os respectivos coordenadores de hospedagem e logística), supervisionar os demais contratados, e executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho. Deverá estar trajando uniforme na, com aparelho celular.</p>	Diária de 08 horas	20	R\$ 282,42	R\$ 5.648,35
---	---------------------------	--	--------------------	----	------------	--------------

4	Fotógrafo	Fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional, reflex próprio (de mínimo de 10 megapixel). O material captado deverá ser entregue editado e tratado em PEN DRIVE.	Diária de 8 horas	20	R\$ 241,01	R\$ 4.820,21
5	Garçom	Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jarras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento.	Diária de 8 horas	50	R\$ 113,19	R\$ 5.659,58

6	Limpeza/Zeladoria	<p>Equipe de pessoal qualificado para serviços de limpeza com fornecimento de material, compreendendo: desinfecção e desodorização dos ambientes. Os materiais de limpeza e conservação incluem, no mínimo: pano, flanela e produtos adequados, vassouras, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixos de tamanhos variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares. Papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e sempre que necessário). Sacos Retirados, duas vezes ao dia, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. Limpeza e Desinfecção: procedimento antimicrobiano de remoção da sujeira e detritos.</p>	Diária	80	R\$ 1.237,50	R\$ 99.000,00
7	Intérprete de Libras	<p>Profissional capacitado para a realização de serviços de Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (surdo-mudo), de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º/09/2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa/Libra, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS, mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, respeitar rigorosamente o sigilo profissional, de acordo com o código de ética profissional. Deverá apresentar-se de forma discreta, preferencialmente com vestimenta superior adequada de cor neutra.</p>	conforme legislação da Categoria	50	R\$ 214,04	R\$ 10.701,90

8	Intérprete Simultâneo de idiomas básicos	Profissional capacitado em interpretação simultânea, com experiência comprovada nos idiomas: português, inglês, espanhol e francês. Deverá interpretar, oralmente, de forma simultânea, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	conforme legislação da Categoria	50	R\$ 276,97	R\$ 13.848,37
9	Mestre de Cerimônia	Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Profissional deverá ser desenvolto, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de ceremonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento.	Diária de 6 horas	5	R\$ 226,55	R\$ 1.132,73
10	Operador de equipamentos audiovisuais/som	Profissional responsável pela operação e manutenção de qualquer tipo de equipamento audiovisual de som e imagem, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante o evento.	Diária de 8 horas	80	R\$ 104,45	R\$ 8.355,60
11	Operador de iluminação	Profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação de todos os tipos de evento (técnico e cultural), realizar montagem, desmontagem, afinação, programação, operação, ajustes e manuseio dos equipamentos dos sistemas de iluminação dos eventos.	Diária de 8 horas	50	R\$ 118,93	R\$ 5.946,44

12	Recepção/Atendente (Português)	Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e fazer controle de acesso/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.	Diária de 8 horas	250	R\$ 112,66	R\$ 28.165,50
13	Digitadores	Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para digitar ATAS em reuniões, fazer atendimento de mídia desk, credenciamento, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento;	Diária de 8 horas	100	R\$ 148,50	R\$ 14.850,00
14	Recepção/Atendente Bilíngue	Profissional capacitado, com domínio nos idiomas inglês e/ou francês e/ou espanhol, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência na saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.	Diária de 8 horas	25	R\$ 158,37	R\$ 3.959,13

15	Segurança Diurno/Noturno	Profissional capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda diurna nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes as funções.	Diária de 8 horas	60	R\$ 102,47	R\$ 6.147,90
16	Técnico de Informática	Profissional capacitado, com conhecimento em Windows 7 e versões superiores, Internet Explorer e Office 2007 e versões superiores, bem como em conexões de rede wireless/cabeada; deverá instalar e configurar impressoras, scanner e equipamentos multimídias; instalar e testar programas; instalar aplicativos; gerenciar o sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas as funções de Técnico de Informática.	Diária de 8 horas	20	R\$ 126,21	R\$ 2.524,10

17	Operador Técnico de imagem	Profissional capacitado para operação de equipamentos de imagem, tratamento de imagens, mesa de corte, montagem e instalação de equipamentos de vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros	Diária de 8 horas	100	R\$ 104,45	R\$ 10.444,50
18	Operador Técnico de iluminação	Profissional capacitado para operação de equipamentos de iluminação, controles de iluminação de unidades fixa e móvel. Executar o roteiro de iluminação cenica de palco e ambientes. Verificar e testar o funcionamento do equipamentos elétricos de iluminação. Manejar projetores, luminárias, etc.	Diária de 8 horas	100	R\$ 122,81	R\$ 12.281,45
19	Operador Técnico de áudio/som	Profissional capacitado para operação de equipamentos de áudio e sonorização em geral, captação, distribuição, registro e gravação de som, controle de volume, amplificação, acústica mesa de corte, montagem e instalação de equipamentos de áudio, como mesa de som, periféricos, microfones e caixas, entre outros	Diária de 8 horas	100	R\$ 118,80	R\$ 11.880,00
20	Carregadores	Carregadores para manuseio de carga e descarga de equipamentos, caixas, etc	Diária de 8 horas	50	R\$ 90,62	R\$ 4.530,98
21	Animadores	Animadores homem e mulheres para uso de roupas estilizadas "bonecos farmacêuticos" e performance durante congressos e eventos do CFF	Diária de 8h	20	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00
TOTAL - RECURSOS HUMANOS						R\$ 271.712,48
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

22	Serviço de atendimento médico móvel - UTI/móvel	Serviço de ambulância UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros, com equipe composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista (treinado em primeiros socorros) equipada com os seguintes materiais: desfibrilador, respirador mecânico, aparelhos de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicações de emergência. As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária. Os serviços devem compreender assistência de pronto socorro móvel de urgências emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário. Nos Termo da Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicada no DOU em 13/12/2011. Portaria MS nº. 2.048/02, bem como a montagem e desmontagem de um ambulatório em local apropriado no evento, indicado pelo representante do CFF, contendo maca e demais equipamentos necessários de suporte básico para emergências	Diária de 8 horas	10	R\$ 2.247,30	R\$ 22.473,00
		TOTAL - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA				R\$ 22.473,00
		LOCAÇÃO DE ESPAÇO				
		Auditórios, Salas de Trabalho, Multiuso e Salas de Apoio				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 100 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	60	R\$ 654,78	R\$ 39.286,57

24	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 160 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	60	R\$ 990,00	R\$ 59.400,00
25	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 200 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	60	R\$ 1.105,50	R\$ 66.329,90
26	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso até 360 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	20	R\$ 1.171,50	R\$ 23.430,03
27	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso de 500 pessoas a 1000 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	10	R\$ 2.409,00	R\$ 24.090,02
28	Auditório / Sala de Trabalho / Multiuso de até 1500 pessoas.	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento. Modulável ou não. Os espaços devem atender à demanda da Contratante, os quais podem ser utilizados para sala de trabalho, relatoria, imprensa, etc.	Diária	10	R\$ 3.712,50	R\$ 37.125,00
29	Espaço físico	Foyer para credenciamento	Diária	20	R\$ 831,60	R\$ 16.632,00

30	Espaço físico	Foyer para coffee break	Diária	20	R\$ 3.854,94	R\$ 77.098,73
31	Contratação de Centro de Convenções DENTRO OU FORA DE REDE HOTELEIRA	Espaço Físico de Centro de Convenções de até 10.000m ² , com estruturas modernas, equipado com escadas rolantes, elevadores e acessibilidade para PNEs, compreendendo pavilhões para exposições auditórios com capacidades variadas entre 100 e 5000 lugares, salas de apoio, salas de reuniões, foyers, lounges para credenciamento, área para armazenagem, área para descarregamento, área para depósito e manuseio de materiais diversos - as quantidades de pavilhões, auditórios, salas e espaços serão definidas pelo CFF de acordo com a dimensão e demandas do evento.	Diária de 12 horas	3	R\$ 49.500,00	R\$ 148.500,00
32	Sala de Apoio - II - de 6 a 10 pessoas	Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	Diária	50	R\$ 346,50	R\$ 17.325,00
		TOTAL MÉDIO DO ITEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO				R\$ 509.217,24
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Água Mineral - Garrafa (500 ml)	Água mineral, sem gás, copo ou garrafa individual, 500ml (gelada ou natural).	Unidade	5000	R\$ 2,63	R\$ 13.142,25
34	Água Mineral em Garrafão (20L) para bebedouro	Água mineral, em garrafões de 20 litros, incluindo 120 copos plásticos de PP (polipropileno) descartáveis de 200ml, brancos ou transparentes, com suporte para uso em bebedouro e com reposição durante todo o período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unidade	300	R\$ 16,53	R\$ 4.958,42

35	Almoço/Jantar	<p>a) Entrada: três tipos de saladas diferenciadas; b) Feijão simples (sem farinhas ou carnes tipos charque, calabresa, bacon, etc); c) Pratos principais (4 opções sendo dois tipos de carne vermelha e dois tipos de carne branca e/ou frutos do mar) ; d) 4 opções de Guarnições) Sobremesas: (até 2 opções); f) 1 tipo de Canapé; g) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), suco de frutas (02 tipos), água sem gás de 500 ml e coquetel de frutas sem álcool 300 ml. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres e gelo. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Reposição obrigatória durante o período. * sujeito à aprovação do cardápio.</p>	Por pessoa	1000	R\$ 31,35	R\$ 31.348,35
36	Brunch	<p>Cardápio Mínimo: 15 variedades entre: 03 (três) tipos de saladas, 01 tipo de torta ou quiche, 02 tipos de massa, panqueca ou crepe, 01 tipo de sanduiche de pão de metro, 04 tipos de frutas frescas fatiadas, 02 tipos de sobremesas, cesto de pães, 02 tipos de pastas, água, 2 tipos de sucos naturais de frutas, 2 tipos de refrigerante e 1 tipo na opção diet, café. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Uma hora de duração.</p>	Por pessoa	3000	R\$ 29,32	R\$ 87.971,40

37	Café/chá servido em Garrafa Térmica	Fornecimento de Chá e café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em açucareiro ou sachês, adoçante em sachês ou frascos. Reposição sempre que necessário do chá, café, xícaras e sachês, pelo período do evento. No preço unitário do fornecimento devem estar inclusos todos os custos acima descritos.	Litro	1000	R\$ 14,38	R\$ 14.384,70
38	Coquetel	Coquetel de Confraternização - Solenidade de abertura - (água mineral natural e gaseificada, 04 (quatro) opções de refrigerantes, sendo 1 (um) diet/light e 3 (três) normal, 04 (quatro) tipos de sucos naturais, 03 (três) opções de coquetel de frutas sem álcool, 10 (dez) opções de salgados quentes, canapés frios variados, tábua de frios, 03 (três) opções de pratos quentes, 06 (seis) opções de doces frios).	Por pessoa	4000	R\$ 30,31	R\$ 121.235,40
39	Coffee Break	a) Café, chá, leite, suco de fruta (02 tipos), Chocolate Quente, Água de coco, Água Mineral sem gás; b) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light); c) 7 tipos de salgados e 3 tipos de biscoitos doces. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Não serão aceitos Petit fours e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. *aprovação do cardápio	Por pessoa	4000	R\$ 26,25	R\$ 105.019,20
40	Kit lanche	Compreendendo: 1 (uma) fruta, 1(uma) barra de cereal e 1 (um) suco caixinha de 250ml ou refrigerante lata.	Por pessoa	500	R\$ 12,33	R\$ 6.162,75

41	Máquina de Café	Máquina de café expresso com saída para 2 cafés - prever pó de café e insumos variados como chocolate, leite, chá, etc. copos térmicos descartáveis, açúcar e adoçante em sachê, mexedores descartáveis e com capacidade de 500 (quinhentas) doses. Saída de água quente.	Unidade/Dia	50	R\$ 297,00	R\$ 14.850,00
42	Lanche-Petit Four	Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, bolos diversos, pão de queijo, entre outros, nos sabores doce e salgado. Bebidas: 01 (um) tipo de suco de frutas e café.	Por pessoa	150	R\$ 20,07	R\$ 3.010,84
		TOTAL - SERVIÇOS DE ALIMENTOS & BEBIDAS DENTRO DO AMBIENTE HOTELEIRO				R\$ 402.083,30
		ALIMENTOS & BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Água Mineral - copo(200 ml)	Água mineral, sem gás, copo 200ml (gelada ou natural).	Unidade	10000	R\$ 2,40	R\$ 23.958,00
44	Água Mineral - Garrafa (500 ml)	Água mineral, sem gás, garrafa individual, 500ml (gelada ou natural).	Unidade	10000	R\$ 1,98	R\$ 19.849,50
45	Água Mineral - Garrafão de água (20L)	Água mineral, em garrafões de 20 litros e copos descartáveis de 200ml para uso em bebedouro e com reposição durante todo o período do evento.	Unidade	500	R\$ 14,85	R\$ 7.422,53
46	Café/chá servido em Garrafa Térmica	Fornecimento de Chá e café em garrafas térmicas (capacidade para 1 litro), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em açucareiro ou sachês, adoçante em sachês ou frascos. Reposição sempre que necessário do chá, café, xícaras e sachês, pelo período do evento. No preço unitário do fornecimento devem estar inclusos todos os custos acima descritos.	Litro	500	R\$ 17,77	R\$ 8.882,78
47	Máquina de Café	Máquina de café expresso com saída para 2 cafés - prever pó de café e insumos variados como chocolate, leite, chás, etc., copos térmicos descartáveis, açúcar e adoçante em sachê, mexedores descartáveis e com capacidade de 500 (quinhentas) doses. Saída de água quente.	Unidade/Dia	50	R\$ 346,50	R\$ 17.325,00

48	Coffee Break	a) Café, chá, leite, suco de fruta (02 tipos), Chocolate Quente, Água de coco, Água Mineral sem gás; b) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light); c) 7 tipos de salgados e 3 tipos de biscoitos doces. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Não serão aceitos Petit fours e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. *aprovação do cardápio	Por pessoa	4000	R\$ 16,37	R\$ 65.498,40
49	Lanche-Petit Four	Biscoitos finos de polvilho, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, bolos diversos, pão de queijo, entre outros, nos sabores doce e salgado. Bebidas: 01 (um) tipo de suco de frutas e café.	Por pessoa	150	R\$ 25,48	R\$ 3.821,65

50	Coquetel	Coquetel de Confraternização - Solenidade de abertura - (água mineral natural e gaseificada, 04 (quatro) opções de refrigerantes, sendo 1 (um) diet/light e 3 (três) normal, 04 (quatro) tipos de sucos naturais, 03 (três) opções de coquetel de frutas sem álcool, 10 (dez) opções de salgados quentes, canapés frios variados, tábua de frios, 03 (três) opções de pratos quentes, 06 (seis) opções de doces frios). Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).	Por pessoa	4000	R\$ 113,85	R\$ 455.400,00
		TOTAL MÉDIO DO ITEM SERVIÇOS DE ALIMENTOS & BEBIDAS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO				R\$ 602.157,85
		Apresentação artística/Cultural				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Apresentação Cultural, Artística/Grupos Artísticos	Contratação de artistas ou bandas locais, regionais ou nacionais, incluindo-se pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários.	cachê de mercado (até 4 horas de apresentação).	10	R\$ 1.151,42	R\$ 11.514,24
		TOTAL- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/ CULTURAL				R\$ 11.514,24
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Alambrados	Locação de alambrados. Em módulos de 2x1,20m, com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro ou cantoneira. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 30m lineares serão considerado um módulo de tempo	Unid.	150	R\$ 39,60	R\$ 5.940,00
53	Aparador	Aparador, medido 1,5m tampo de vidro, com pés em alumínio ou madeira	Unid./diária 18 h	50	R\$ 123,75	R\$ 6.187,50
54	Ár Condicionado	Aparelho de Ar condicionado 10.000btus, modelo Split, em bom estado de conservação com instalação e desmontagem.	Unidade/diária	150	R\$ 154,76	R\$ 23.213,52

55	Arranjo Floral de Mesa	Arranjo floral de mesa estilo cascata. Arranjo floral para mesa com no mínimo 3 tipos de flores nobres e folhagens. Largura: 50cm. Altura: 30cm, da borda da mesa para o chão. As cores das flores serão especificadas na OS de detalhamento dos serviços	Unidade	150	R\$ 107,05	R\$ 16.057,31
56	Arranjo floral tipo jardineira	Arranjo floral tipo jardineira para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com flores do campo naturais. Largura: 60cm. Altura: 50cm e com extensão de 1m a 20m. As cores das flores serão especificadas na OS de detalhamento dos serviços	Unidade	100	R\$ 172,18	R\$ 17.217,59
57	Balcão de recepção e credenciamento	Balcão para recepção/credenciamento com 2,00m (comprimento) x 0,50m (profundidade) x 2,50m (altura).	Unidade/diária	100	R\$ 222,75	R\$ 22.275,00
58	Balcão de Recepção	Com prateleiras internas, com portas de correr, chaves e testeiras, com iluminação com 2,50 de altura por 0,55 de largura com MDF revestido com fórmica branca ou preta com banquetas de acento estofado.	Unidade/m²	100	R\$ 297,00	R\$ 29.700,00
59	Balcão	Balcão para apoio de equipamentos de leitores de códigos de barras, Balcões para a porta das salas e bancada de apoio para equipamentos dentro das salas.	Unidade/diária	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
60	Bancadas	Bancadas para avaliação.	Diária	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
61	Banqueta 1	Banqueta alta para percepção, com estrutura e encosto metálicos cromados e assento estofado em courino ou material similar nas cores branca ou preta, conforme autorização de fornecimento. Sem manchas ou rasgos.	Unidade/diária	300	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00
62	Banqueta 2	Banqueta para balcão de recepção de secretaria.	Unidade/diária	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00

63	Box Truss	Estrutura treliçada, confeccionada em alumínio leve e de alta resistência (Execução de estruturas em módulos Box Truss. Execução de estruturas tipo treliças – box truss – Q15, Q20, Q30, F15, entre outros. Em bom estado de conservação. Utilização para decoração, fixação de caixas de som, iluminação e sinalização. As treliças deverão ser retas, em raio ou circulares. Módulos de 1 metro linear. Quando do recebimento da autorização do serviço, a contratada deverá elaborar proposta esquemática e apresentar ao CFF no prazo de 10 dias úteis. Prazo de montagem em conformidade como estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 20m lineares serão considerado um módulo de tempo. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei)	Metro linear/dia	300	R\$ 32,31	R\$ 9.694,08
64	Bebedouro elétrico de chão	Instalação e manutenção de bebedouros de chão, tipo geladeira, para garrafão de 20 litros e copos plásticos descartáveis de 200ml, com reposição constante pelo período do evento. Deverá possuir sistema de refrigeração que produza, no mínimo, 1,9 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32°C). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor.	Unidade/diária	100	R\$ 33,01	R\$ 3.301,16
65	Mesa Bistrô	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado de vidro 8 mm com diâmetro de 60 cm, base metálica. Base metálica cromada. Altura aproximada 1,20m	Unidade/diária	100	R\$ 41,24	R\$ 4.123,85
66	Cadeira Bistrô	Cadeira que acompanha mesa tipo bistrô	Unidade/diária	300	R\$ 59,40	R\$ 17.820,00
67	Cadeira Diretora	Cadeira executiva estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com apoio de braços. Com controle de altura na cor a ser definida pelo contratante.	Unidade/diária	50	R\$ 19,53	R\$ 976,64

68	Cadeira Plástica	Cadeira plástica sem braço em PVC - Cadeira na cor branca, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização, incluindo limpeza das cadeiras, e retirada após o evento.	Unidade/diária	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.929,00
69	Cadeira executiva/universitária	Cadeira em ferro para auditório. Estofada no banco e encosto. Com ou sem braço universitário, na cor conforme indicação no momento da autorização do serviço. Confeccionadas em estrutura metálica com acabamento em pintura eletroestática na cor preta. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento	Unidade/diária	5000	R\$ 8,21	R\$ 41.035,50
70	Calha para Tendas	CALHA PARA TENDAS com instalação. Prazo de montagem equivalente ao das tendas para as quais forem contratadas as calhas	Metro linear/diária	100	R\$ 64,35	R\$ 6.435,00
71	Camarim	Montagem de Camarin - Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorme; altura do estande em 2,70m. Pergolado total com forro. 01 aparelho de ar condicionado; Tomada: 03 pontos de energia; Iluminação: Spots suspensos na parede; Piso: forração na cor grafite; Móveis: 01 aparador, 01 sofá 02 lugares, 01 mesa com 04 cadeiras, 01 espelho, arara e frigobar Metragem: 01 unidade de 12m ² 02 unidades de 06m ² Valor do m ² : R\$ 100,00 Quantidade de camarins: 02 unidades	Und.	20	R\$ 1.485,00	R\$ 29.700,00
72	Capa para cadeira	Locação de capa e faixa em tecido para cadeira. A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento	Unidade/diária	5000	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00

73	Carpete	Carpete para revestimento de áreas internas já nivela das, em perfeito estado, incluindo serviço de instalação. Antichamas. Devidamente instalado nos locais. Cor a definir no ato da contratação. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 20m ² serão considerados um módulo de tempo	M ² / diária	5000	R\$ 24,48	R\$ 122.388,75
74	Cenografia de Ambientes	Montagem ou construção de cenografia, com apresentação de projeto prévio para aprovação	M ²	300	R\$ 128,70	R\$ 38.608,52
75	Climatizador de Ar Portátil	Aparelho de climatizador de ambientes evaporativo, resfria e umidifica ambientes semiabertos com fluxo de ar(m ³ /h) de 10.000/18.000, em bom estado de conservação com instalação e desmontagem.	Unidade/diária	100	R\$ 83,62	R\$ 8.362,04
76	Cortina	Cortina em tecido escuro para vedação para projeções em ambientes claros para auditórios e sala	M ² / diária	300	R\$ 96,53	R\$ 28.957,50

77	Estande 1 Montagem Básica	ESTANDE 1 – até 12m² - Locação e Montagem de Estande modular com tamanho a definir Comum. Locação e Montagem de Estande modular. Piso: Revestido com forração 03mm grafite fixada no piso com fita dupla face – medidas 04m x 03m ou outra indicada pela contratante; Paredes: Divisórias em painéis TS estruturados no sistema octanorme com altura de 2.20m; Testeira e colunas frontais produzidas em MDF com revestimento em napa; Revestimento das paredes: Cobertura com quadro de metalon revestido com lona impressa; parede do fundo Cobertura com quadro de metalon revestido com lona branca; parede lateral; Sancas: produzidas em MDF revestidas de napa cor branca; Iluminação: 01 refletor na testeira, luminárias de LED de sobreposição; Tomada: 01 ponto de energia de 110V;Identificação: 02 logos em adesivo impresso aplicado em placa de PVC, 01 logo em adesivo impresso aplicado na frente do balcão; Mobiliário: 01 mesa redonda com tampo de vidro, 03 cadeiras estofadas, 01 balcão de octanorme medidas 1m x 1m x 0.50m, 01 lixeira; A CONTRATADA deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada	m2/diária	200	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
----	----------------------------------	--	-----------	-----	------------	---------------

		ESTANDE 2- até 60m² - Construção, locação e montagem de estande especial construído por m ² . Serviço de execução de estande por m ² , para feira e/ou exposição, área total conforme esquema aprovado. Climatizado. Paredes e divisórias estruturadas em compensado de virola, e em vidro modulado temperado de 06mm, (pé direito interno com mínimo de 3m). Piso elevado sobre tablado de madeira, chapeado com compensado de 18mm, em MDF na cor branca ou verde, com 15mm de espessura, 01 (uma) rampa de acesso para deficientes físicos com fitas antiderrapantes e acabamento nas laterais, rodapé acompanhando o piso e cor do interior. Instalação elétrica completa contendo no mínimo 02 tomadas monofásicas 220V a cada 2m ² de estande; spots de iluminação com lâmpada branca fria ou LED embutidas no teto a cada 3 m ² . Adesivo vinil colorido 2x2m aplicado em 2 paredes. Sinalização através de 02 (dois) totens medindo 4,3m de altura e 0,9m de largura, estruturados em compensado branco, com aplicação de logomarca em vinil recortado. Autoiluminação por refletores elétricos de 150W com braço. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 6m ² serão considerados um módulo de tempo. Ele terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas, de tal forma que atenda as necessidades/objetivos do evento, com alta qualidade e tecnologia. A montagem /desmontagem ocorrerá as custas da Contratada.	M2/dia	120	R\$ 940,50	R\$ 112.860,00
78	Estande 2 montagem - mista					

79	Estande 2 montagem - mista	<p>ESTANDE 2- até 60m² -</p> <p>Construção, locação e montagem de estande especial construído por m². Serviço de execução de estande por m², para feira e/ou exposição, área total conforme esquema aprovado. Climatizado. Paredes e divisórias estruturadas em compensado de virola, e em vidro modulado temperado de 06mm, (pé direito interno com mínimo de 3m). Piso elevado sobre tablado de madeira, chapeado com compensado de 18mm, em MDF na cor branca ou verde, com 15mm de espessura, 01 (uma) rampa de acesso para deficientes físicos com fitas antiderrapantes e acabamento nas laterais, rodapé acompanhando o piso e cor do interior. Instalação elétrica completa contendo no mínimo 02 tomadas monofásicas 220V a cada 2m² de estande; spots de iluminação com lâmpada branca fria ou LED embutidas no teto a cada 3 m². Adesivo vinil colorido 2x2m aplicado em 2 paredes. Sinalização através de 02 (dois) totens medindo 4,3m de altura e 0,9m de largura, estruturados em compensado branco, com aplicação de logomarca em vinil recortado. Autoiluminação por refletores elétricos de 150W com braço. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 6m² serão considerados um módulo de tempo. Ele terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas, de tal forma que atenda as necessidades/objetivos do evento, com alta qualidade e tecnologia. A montagem /desmontagem ocorrerá as custas da Contratada.</p>	M2/dia	300	R\$ 940,50	R\$ 282.150,00
----	-----------------------------------	--	--------	-----	------------	----------------